



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

DANIEL LIBERALINO MONTE

CERTEZA LÓGICA: CERTEZA ALÉM DA PRÁXIS

FORTALEZA

2018

DANIEL LIBERALINO MONTE

CERTEZA LÓGICA: CERTEZA ALÉM DA PRÁXIS

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Filosofia. Área de concentração: Filosofia da Linguagem e do Conhecimento.

Orientador: Prof. Dr. André Leclerc.

FORTALEZA

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

M766c Monte, Daniel Liberalino.

Certeza lógica : certeza além da práxis / Daniel Liberalino Monte. – 2018.

157 f. : il.

Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Instituto de cultura e Arte, Programa de Pós Graduação em Filosofia, Fortaleza, 2018.

Orientação: Prof. Dr. André Leclerc.

1. Certeza. 2. Norma. 3. Lógica. 4. Wittgenstein. 5. Epistemologia. I. Título.

CCD 100

DANIEL LIBERALINO MONTE

CERTEZA LÓGICA: CERTEZA ALÉM DA PRÁXIS

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Filosofia. Área de concentração: Filosofia da Linguagem e do Conhecimento.

Aprovada em: 28/09/2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. André Leclerc (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Cícero Antônio Cavalcante Barroso
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Luís Filipe Estevinha
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Aos meus pais e irmãos em linguagem.

AGRADECIMENTOS

À CAPES, pela bolsa de auxílio. A época exige dizê-lo sem falsa modéstia: sem a referida bolsa, não teria disposto do tempo e energia para a lide de identificar certos graves problemas nos fundamentos da *hinge epistemology*, para investigá-los, conceber soluções e desenvolver as amplas e sólidas inovações obtidas em minha pesquisa. Estou certo, claro, de que nossos futuros pesquisadores descobrirão a fórmula da originalidade alimentada a fotossíntese.

Ao Prof. Dr. André Leclerc, cuja orientação, erudição, paciência e prestimosidade trouxeram o norte e a liberdade indispensável a essa difícil peleja que é andar com os próprios pés. Também essenciais a esse trabalho foram suas aulas sobre o tema, que misturavam, num liquidificador noético Valitta Plus, um fértil bando de nerds iluminados como o Tiago Magalhães e o Marcos Silva. Muitas das idéias aqui desenvolvidas surgiram primeiro como respostas a esses caros colegas. Devo a Marcos as conversas nas cantinas do ICA, o encorajamento para seguir com minha abordagem arrevesada da *hinge epistemology*, as objeções rigorosas e versadas no assunto, vindas de alguém com valiosas contribuições ao mesmo, os comentários e sugestões cirúrgicos ao trabalho quando membro da banca de defesa. Já ao Tiago, que nesse processo de centrífuga dialógica não só urdiu fortes contribuições à discussão em sua tese, como também virou um grande amigo, devo-lhe a hermenêutica chaves-madrugeana como método científico, além das caronas filantrópicas e inúmeros debates que não raro varavam noites. Para minha sorte, tenho sua licença para eventual empréstimo inconsciente de alguma idéia sua, cuja autoria se tenha misturado no curso dessas profícuas conversas.

Sou muito grato aos demais professores participantes da banca examinadora, ao sempre preciso Dr. Cícero Antônio Cavalcante Barroso, meu aliado na trincheira da Grande Insurreição Neologicista, ao Dr. Luís Filipe Estevinha, por suas tiradas acerbas e erudição epistemológica, e ao Dr. Waldomiro José da Silva Filho, por ter-se devotado à leitura deste trabalho apesar dos problemas de saúde. A todos eles, pelo tempo, pelas valiosas colaborações e sugestões.

Aos demais colegas da turma de doutorado, Zé, Abrahão e sobretudo Tedson, um instantâneo velho amigo que guardo desses tempos em Fortaleza, um caro *partisan* em música, de pessoense aptidão cuteleira.

Ao estimado Sebastião, com quem sempre pude contar, nosso Virgílio no Aqueronte burocrático.

Last but not least, à minha família, João, Cecília, Clara e Ana, meus velhos companheiros de viagem. Ao Daniel Nobre, pela banda, um quasar, e pela cartografia dos churrascos. A Adriano, Alberto, Márcio, Ygor, Luís, Pedro, D. Dantas, a Céline, Mingus (ambos), Bernhard, Fante, Michel, Trakl, Kharms, Elliott, Brian, M. Burgess, Penderecki, Clowes, Curtis, a Gomez, Miucha, Nina, Misty, Derna, Vences, às corujas, ao satélite contra a luz, à rabanada, à rabatudo, aos marcianos ignescentes, ao violão e demais *frères et soeurs* em linguagem e espírito.

“A luz do sol não sabe o que faz e por isso não
erra e é comum e boa” (Alberto Caeiro).

RESUMO

Em um mundo impermanente, há algo fixo? Poderíamos apontar para a paisagem e declarar orgulhosos, como Russell, “A relva é verde”? Em *Über Gewißheit (Da Certeza)*, Wittgenstein desenvolve a objeção desconcertantemente direta de G. E. Moore à dúvida cética imaterialista, e conclui que a relva, com efeito, é verde, embora não no sentido esperado. Algo está fixo, mas não a realidade apontável almejada por Russell e por Moore, senão as condições dos nossos jogos de linguagem, e assim da própria dúvida. Nosso trabalho é uma reconstrução lógica da concepção de certeza investigada por Wittgenstein e inspirada por Moore. Nossa disputa negativa central é a rejeição da concepção *normativa* da certeza, proposta em *Über Gewißheit* e largamente adotada na literatura exegética; a positiva, uma reconstrução da certeza enquanto uma nova forma de analiticidade, dual ao paradoxo de Moore (em sentido lato, como limite lógico do concebível). Em particular, defenderemos que a concepção gramatical da certeza é circular, por fundamentar jogos de linguagem num jogo de linguagem; e inconsistente, por tomar certezas como *regras inequívocas*, uma contradição em termos. Contestamos também o próprio conceito de inequívocidade, que mostramos disfarçar uma necessidade *lógica*. Isto sugere que uma retomada logicista é um desenvolvimento bastante consequente do modelo de linguagem em *Philosophische Untersuchungen (Investigações Filosóficas)*, se reconhecemos que a possibilidade de um jogo de linguagem é condicionada por certos fatos. Assim, delineamos uma visão lógica da certeza, inspirada em *Tractatus Logico-Philosophicus*, em que certezas são pressupostos analíticos, e o domínio da bipolaridade inclui proposições e regras, dada a mútua dependência entre dubitabilidade e equivocidade. Por fim, aplicamos tais resultados a alguns tópicos estabelecidos do debate epistemológico. Em particular: mostramos que a visão normativa da certeza conflitua com seu externismo, que delineamos em clave confiabilista; que a abordagem gramatical ou normativa falha como argumento anticético, mas uma objeção mais satisfatória é possível, tomando certezas sob chave lógica; e argumentamos, por fim, que tal leitura lógica é também mais adequada como objeção a desafios metodistas ao aporte fundacional da certeza, e àqueles que visam seu aspecto coerentista, como o problema do *input*.

Palavras-chave: certeza; lógica; epistemologia.

ABSTRACT

In an impermanent world, is anything fixed? Could we point at the landscape and proudly declare, like Russell, "The grass is green"? In *Über Gewißheit (On Certainty)*, Wittgenstein develops G. E. Moore's disconcertingly direct objection to the immaterialist skeptical doubt, concluding that the grass is indeed green, though not in the expected sense. Something is fixed, but not the reality pinpointed by Russell and Moore; rather, it is the conditions of our language games, and thus of doubt itself. Our thesis is a logical reconstruction of the conception of certainty investigated by Wittgenstein and inspired by Moore. Our central negative dispute is the rejection of the normative conception of certainty, proposed in *Über Gewißheit* and widely adopted in the exegetical literature; the positive one is a reconstruction of certainty as a new form of analyticity, dual to Moore's paradox or, broadly speaking, as the logical limit of the conceivable. In particular, we will argue that the grammatical conception of certainty is circular because it bases language games on a language game; and inconsistent, for taking certainties as unequivocal rules, a contradiction in terms. We also contest the very concept of unequivocity, which we have shown to be logical necessity "in disguise". This suggests that a logicist resumption is a rather consistent development of the language model in *Philosophische Untersuchungen (Philosophical Investigations)*, if we recognize that the possibility of a language game is conditioned by certain facts. Thus, we outline a logical view of certainty, inspired by *Tractatus Logico-Philosophicus*, in which certainties are analytical presuppositions, and the domain of bipolarity includes propositions and rules, given the mutual dependence between doubt and equivocality. Finally, we apply these results to some established topics of the epistemological debate. In particular: we show that the normative vision of certainty conflicts with its externality, which we outline in a reliabilist key; whereas the grammatical or normative approach fails as an antiskeptical argument, but a more satisfying objection is possible, taking certainty under a logical key; finally, we argue that such a logical reading is also a more appropriate objection to Methodist challenges to the foundational status of certainty, and to those that aim at its coherentist aspect, such as the input problem.

Keywords: certainty; logic; epistemology.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Árvore do argumento anti-regresso	28
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS

PG	<i>Philosophical Grammar</i> (Wittgenstein 1974)
PU	<i>Philosophische Untersuchungen</i> (Wittgenstein 2001)
RFM	<i>Remarks on the Foundations of Mathematics</i> (Wittgenstein 1978)
ÜG	<i>Über Gewißheit</i> (Wittgenstein 1984)
TLP	<i>Tractatus Logico-Philosophicus</i> (Wittgenstein 2001)
WVC	<i>Wittgenstein and the Vienna Circle</i> (Weisman 1979)
Z	<i>Zettel</i> (Wittgenstein 1967)

LISTA DE SÍMBOLOS

$\&$	Conjunção
\sim	Negação
\vee	Disjunção
\rightarrow	Implicação material
K	Operador epistêmico

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	14
2	PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS E TERMINOLÓGICOS.....	21
2.1	Certeza “objetiva” e certeza moral.....	21
2.2	Regras.....	22
2.3	Proposições de Moore, truísmos etc.....	25
2.4	Pressuposto.....	25
2.5	Absurdo e não-significativo.....	27
3	CAPÍTULO I. CERTEZA.....	29
3.1	Moore, Wittgenstein e certeza injustificável.....	29
3.2	Certeza e conhecimento.....	36
3.2.1	<i>Panorama</i>	36
3.2.2	<i>Argumento anti-regresso</i>	38
3.2.3	<i>Não-proposicionalidade e inefabilidade</i>	49
3.2.4	<i>Aparte categórico</i>	52
3.3	Contestando algumas concepções de certeza.....	63
3.3.1	<i>Como a literatura vê a certeza</i>	63
3.3.2	<i>Certezas não são regras (nem costumes)</i>	67
3.3.3	<i>Certezas não são atos</i>	89
4	CAPÍTULO II. CERTEZA E O DEBATE EPISTEMOLÓGICO.....	95
4.1	Certeza e ceticismo.....	96
4.1.1	<i>O argumento transcendental e o argumento linguístico-terapêutico</i>	96
4.2	Certeza e fundacionismo.....	102
4.2.1	<i>Algumas questões tradicionais: certeza e o trilema de Agripa</i>	104
4.2.3	<i>É Wittgenstein fundacionista?</i>	116
4.3	Certeza e coerentismo.....	121

4.4	Certeza, internismo e externismo	129
4.4.1	<i>Internismo e externismo</i>	129
4.4.2	<i>Relação entre não-normatividade e externismo na certeza</i>	133
5	CONCLUSÃO: CERTEZA LÓGICA.....	145
	REFERÊNCIAS.....	150

1 INTRODUÇÃO

Tão logo retorna à Inglaterra, e após visita decisiva a Norman Malcolm, em Cornell, Wittgenstein dá início às notas em *Über Gewißheit*¹ (*Da Certeza*), nas quais trabalharia até 1951, dois dias antes de sua morte. Durante a estadia, trava contato com algumas idéias do ex-aluno, publicadas no artigo *Defending Common Sense*, acerca do uso equívoco de expressões como “Tenho evidência conclusiva de que”, “É certo que”, “Eu sei”, em três seminiais artigos de G. E. Moore: *A Defense of Common Sense*, *Proof of an External World* e *Certainty*. Que a última investigação de Wittgenstein inicie como resposta a tais artigos é consequente: inspirado por Malcolm, entrevê um *papel ramatical*, ou seja, de regulação do sentido, em certa classe de proposições injustificadas onde Moore ancora sua prova realista contra o ceticismo imaterialista, as ditas *proposições de Moore* (Stroll 1994). São para Moore proposições empíricas imunes à dúvida, tais como “Aqui está uma mão”, “Nunca estive na Lua” e “A Terra é muito antiga”. Ao menos parte da referida classe de truísmos pertence ao senso comum, que, defende Moore 1959a, é de todo verdadeiro.

Über Gewißheit (doravante ÜG), fonte primária de consulta do presente trabalho, é simultaneamente um desenvolvimento e cisão respeitosa com tais idéias², consistindo numa investigação em processo sobre a noção de certeza, sua relação com o senso comum, o conhecimento, a dúvida cética e com nossos jogos de linguagem (ver Wittgenstein 1969, Moore 1959a-c). Nas palavras enfáticas de Stroll³,

Wittgenstein levou os temas envolvendo a noção de certeza muito além de Malcolm e Moore, e é na profundidade e originalidade de sua investigação que jaz a importância de *Da Certeza*. O produto de tal investigação foi uma obra-prima filosófica comparável ao *Tractatus* e ao *Investigações Filosóficas* (Stroll 1994).

¹ Postumamente compiladas por G. E. M. Anscombe e G. H. von Wright. Para consulta, usamos sobretudo a tradução de D. Paul e G. E. M. Anscombe e, em casos de ambiguidade terminológica, o original em alemão. Nas citações, usamos a abreviação “ÜG n”, onde n é o número da nota citada.

² Stroll 1994 observa que ÜG também replica, tardiamente, a objeções de Moore 1959 às palestras de Wittgenstein em 1930-33, com respeito a aparentes paradoxos atrelados às noções de tautologia, regra gramatical e não-significatividade.

³ Nas citações ao longo do nosso trabalho, usamos nossa tradução dos originais. No caso de ÜG, tomamos como parâmetro a tradução de D. Paul e G. E. M. Anscombe, recorrendo ao original em casos de ambiguidade.

Para Wittgenstein, bem como para a leitura prevalente de ÜG na literatura secundária (e.g. **Coliva 2010, Conant 1998, McGinn 1989, Minar 2005, Moyal-Sharrock 2004, Stroll 1994**), as *normas* últimas de nossos jogos de linguagem são truísmos, como aqueles de Moore, assim teriam um caráter gramatical, isto é, são normas conceituais, ou regras de sentido. Alguns autores não as consideram regras gramaticais, mas proposições, mas posteriormente partem de ÜG como uma pragmática da epistemologia, assim mesmo (e.g. **Wright 1985, Williams 1991**).

Nosso trabalho é uma reconstrução lógica da concepção de certeza delineada em ÜG. Nosso ponto central de disputa é a rejeição de tal concepção gramatical da certeza, ou em geral, de sua concepção normativa, notória em ÜG e prevalente na literatura exegética, e a reconstrução da certeza como os limites lógicos do concebível (ou do absurdo). Negativamente, defenderemos que, uma vez que esta faz do fundamento de nossas linguagens ele próprio uma destas linguagens – ou seja, um sistema ou uma práxis conceitual –, a concepção gramatical da certeza é circular. Tal abordagem é também inconsistente, ao tomar certezas por um lado como inequívocas, e por outro lado como *regras*, donde passíveis de erro. Isto engendra o conceito paradoxal de regras cujo seguimento incorreto não é concebível. Nesse caso, tampouco são concebíveis critérios que possibilitem a avaliação de correção de seguimento para tais regras, implicando, pelo argumento da linguagem privada, que os sistemas conceituais fundamentados em certezas não são linguagens, o que é absurdo. Mas regras cujo seguimento implica necessariamente sua correção não são regras. Dito mais intuitivamente, questões de seguimento, e assim de normatividade, estão logicamente excluídas de um cenário holisticamente absurdo: não há constituição na Cucolândia. Mas tampouco existe a constituição da Tautolândia, o país onde todos os nossos seguimentos são corretos e constitucionais, e ninguém jamais errou um passe de jogo. Com efeito, são duais geográficos: o mesmo país, com cores invertidas, e assim, a mesma natureza lógica. Vindicamos também que, ainda que pudéssemos abordar certezas como normas inequívocas, o próprio conceito de “inequívocidade” em ÜG, enquanto “inconceptibilidade de erro”, é um contrassenso. Pois se nada conta como “*conseguir* conceber um erro” acerca de truísmos, nada conta tampouco como “*falhar* em conceber um erro” nesses casos, como veremos. Assim, a “inconceptibilidade do erro” não é um impedimento ao *ato* de conceber o erro (ou seja, ao ato de seguir a gramática de “erro”), mas uma condição *a priori*. Logo, não uma questão de inequívocidade, mas de necessidade lógica. Assim, porque inconsistente e circular, a visão gramatical ou normativa falha como argumento anticético.

Com efeito, podemos imaginar uma versão literal da leitura da certeza enquanto regra gramatical, concebendo um *Jogo da Certeza*: um meta-jogo subjacente a todos os jogos de linguagem. Este apenas requereria um termo indispensável: “absurdo”. O termo dual “necessidade” poderia ser definido por complementaridade, a partir de “absurdo”. Posto certezas serem inequívocas, seus jogadores *necessariamente* acertariam ao aplicar esses dois termos. Assim, sob essa implementação do Jogo da Certeza, seria inconcebível que, em posse de sua sanidade, Joana se equivocasse a respeito das normas do jogo e formasse o juízo sincero: “‘Cadeiras sem extensão’ não é uma expressão absurda”. E similarmente, Malaquias nunca afirmaria “Não é uma *necessidade* que cadeiras tenham extensão”. Afinal, não cometer tais equívocos gramaticais (ou seja, jogar corretamente o Jogo das Certezas) é no que consiste a relação de Joana ou Malaquias com o mundo. Contudo, eles não poderiam sequer seguir tais regras gramaticais mínimas, pois os termos “absurdo” e “necessidade” não designam conceitos. Sob a visão gramatical da certeza, “absurdo” teria de designar a classe das expressões cujo uso é sempre gramaticalmente incorreto. Mas então, estas também seriam incorretamente usadas no Jogo das Certezas. Onde, se dizemos “O conceito C é absurdo”, empregamos C incorretamente, e assim o uso de “absurdo” também seria incorreto para todo caso, tal como o de “necessidade lógica”, seu complementar. Em suma, o Jogo das Certezas seria necessariamente impraticável, e de fato um paradoxo: um jogo intrinsecamente não-jogável⁴.

Positivamente, proporemos que esse fundamento de certezas, condição ulterior das nossas linguagens, tem natureza lógica⁵, num sentido do termo bem mais próximo de *Tractatus Logico-Philosophicus* (doravante TLP). Tal postura, julgamos, é consequente, sugerindo uma retomada logicista, ou ainda, a adaptação do logicismo ao cenário da multiplicidade linguística. Já da perspectiva exegética, seu interesse está na possibilidade de uma chave metafilosófica que articule os modelos de linguagem em *Philosophische Untersuchungen (Investigações Filosóficas)*, doravante PU) e TLP, sugerindo que a culminação mais consistente da visão múltipla da linguagem, característica do Wittgenstein tardio, seria a retomada de aspectos centrais da filosofia da linguagem em TLP. Esta pode ser expandida como não apenas uma elucidação das condições transcendentais da proposição, mas também, da regra. “De fato, não

⁴ Nosso paradoxo relaciona-se notadamente à totalidade de contextos presumida na “classe de expressões cujo uso é *sempre* gramaticalmente incorreto”. Veremos ao curso do texto que essa independência contextual é um traço distintivamente lógico das certezas.

⁵ Embora Wittgenstein também utilize o termo “lógica” para caracterizar certezas, cumpre notar que o emprega com o mesmo sentido de “gramática”, como é peculiar à fase tardia de sua filosofia (Baker e Hacker 2009). O colapso entre as noções apenas se justifica sob a premissa de que a gramática tem caráter de necessidade, o que rejeitamos (3.3.2. Certezas não são regras...).

parece óbvio que a possibilidade de um jogo de linguagem é condicionada por certos fatos?” (ÜG 617). Donde nossa proposta de estender incluir regras no domínio dos objetos bipolares (contingentes) – aqueles que excluem intencionalmente alguma possibilidade no mundo. Assim, o logicamente concebível passa a ser todo o consistente com certezas, e a incluir, além do proposicionalmente possível, o gramaticalmente possível. Pois o conceito de erro é constitutivo do conceito de regra, mas ser compatível com certezas é logicamente constitutivo do conceito de erro.

Enfatizamos que o caráter central do nosso texto não é exegético: nosso objetivo é a reconstrução elucidativa e consistente de alguns conceitos envolvidos em ÜG, atentando às suas mútuas relações lógicas. Consequência da citada metodologia é, também, o eventual emprego de aparato teórico exógeno à filosofia de Wittgenstein em nossa aproximação do tema.

Nosso trabalho está dividido em dois capítulos. No Capítulo I, desenvolvemos os argumentos centrais mencionados acima, entre outros argumentos auxiliares. No Capítulo II, cotejamos esses desenvolvimentos com questões relevantes do debate epistemológico, para clarificá-los e expandi-los. Traçamos abaixo em pormenor a estrutura do nosso texto.

Na seção Pressupostos conceituais e terminológicos, elaboramos o sentido em que alguns termos centrais são empregados no nosso trabalho. Nela também propomos o conceito de lógica como limite do descritivo e do normativo, e o conceito de pressuposto analítico, aquele cujo sentido implica sua verdade.

A seção de 1 tem ênfase expositiva. Nela cotejamos as posturas de Moore e de Wittgenstein sobre a certeza e o senso comum, enquanto réplica ao ceticismo imaterialista. Recolocamos, sob a chave metodismo-particularismo, a exegese do assunto desenvolvida por **Stroll 1996**.

Na seção 2, aprofundamos nosso exame do conceito de certeza em ÜG. Na seção 3.2.2, provemos reconstrução linear das intuições de índole fundacionista e coerentista dispersamente contidas em ÜG, colimada num esquema visual desses argumentos. Concluímos que são de dois tipos: um de feitio metodista e um de feitio particularista. O primeiro é fundacional e de corte transcendental, abduzindo certezas como términos de cadeias de justificação. O segundo parte de exemplos de proposições indubitáveis, mostrando suas propriedades e seu papel lógico na epistemologia. Na seção 3.2.3. , propomos que a infabilidade dos truísmos é de caráter

lógico, não gramatical. Na seção 3.2.4, analisamos a certeza sob um ângulo descritivista, ou proposicional. Na seção 3.2.4.1.1.1, propomos que o conceito de dúvida infinita não é apenas um obstáculo prático, como advogam alguns autores, mas lógico, por contestar a própria possibilidade de linguagem. Na seção 3.2.4.1.1.2, propomos que a indubitabilidade pode ser entendida como a ausência de algum contexto lógico para o qual a dúvida é relevante. Buscamos mostrar mais formalmente o contexto lógico da dúvida como uma classe de contrastes relevantes, à maneira de **Dretske 1994**. Na seção 3.2.4.1.2, argumentamos que o papel fundacional das certezas sobre a linguagem geral (e não apenas descritiva) pode ser aduzido do seu papel fundacional epistêmico, visto que o conceito de erro depende do conceito de dúvida. Disto concluímos que o papel lógico das certezas sobre nossos conceitos é mediado, ou de segunda ordem. Argumentamos a partir disso que a noção normativa de certeza, como regras de regras, é circular e inconsistente.

A seção 3 contém alguns dos nossos argumentos principais quanto à não-normatividade e logicidade das certezas. Assim, na seção 3.1, cotejamos brevemente nossa postura com algumas noções de certeza na literatura secundária. Na seção 3.2, defendemos detidamente que certezas não são regras, nem costumes, e provemos uma reconstrução não-normativa da certeza. Em pormenor: na seção 3.2.1, expomos a concepção gramatical das certezas e reiteramos ou introduzimos algumas de nossas objeções principais. Entre estas, a de que para truísmos, nada conta como erro de seguimento; a de que intenção é constitutivo de seguimento; a de que o conceito de seguimento correto aplicado a truísmos é inconsistente, já que não há contraste relevante para o mesmo; a de que a abordagem de certeza como regra ou como costume é circular. Na seção 3.2.2, propomos a visão de certezas como pressupostos analíticos, caso dual do paradoxo de Moore, se tomado como um paradoxo não-contingente. Na seção 3.2.3., propomos que regras podem ser entendidas bipolarmente, como proposições (no caso de regras gramaticais, como pressupostos analíticos), e certezas, “unipolarmente”, como tautologias. Defendemos também, contra o proposto em ÜG, que o próprio conceito de “inequivocidade” é, a rigor, um contrassenso, ao confundir “necessidade lógica” com uma noção normativa, pois nada conta como “*falhar* em conceber um erro” acerca de truísmos. Na seção 3.2.4, propomos que a impossibilidade de errarmos em todos os seguimentos de normas não diz respeito à inequivocidade de costumes ou de regras gramaticais, sendo, antes, um limite lógico. Argumentamos, também, que a certeza tem um caráter de limite transcendental, apenas abordável “negativamente”, como o que *não é* bipolar, logo não como um objeto de descrição, tampouco como objeto empírico. Na seção 3.2.5, traçamos um paralelo entre certezas e o

modelo de linguagem em TLP. Mostramos panoramicamente como noções de analiticidade, sinonímia, regras, proposições, bipolaridade, erro, falsidade, espaço lógico e “espaço gramatical” se articulam sob esse modelo de linguagem fundado em certezas, mas sob uma perspectiva inspirada em TLP. Por fim, na seção 3.3, argumentamos que certezas não são atos, modos de agir, ou “lógica enquanto ação”, como propõem alguns autores (e.g. **Stroll 1994**, **Moyal-Sharrock 2004**)

No Capítulo II, contrastamos resultados do Capítulo I com certos tópicos cardinais do debate epistemológico: o ceticismo, o fundacionismo, o coerentismo e a relação entre internismo, externismo e normatividade.

Na seção 3.1, examinamos uma abordagem de duas invectivas anticéticas básicas em ÜG, uma terapêutica e uma “transcendental”. Propomos que, sob uma acepção lógica de certeza, a dúvida cética não é meramente diagnosticada como não-significativa, mas também absurda.

Na seção 2, abordamos relações entre certeza, fundacionismo e coerentismo em epistemologia, considerando como se situa a certeza enquanto estratégia anti-regresso. Após discussões expositivas sobre o fundacionismo, tratamos de algumas críticas à epistemologia do senso comum, sobretudo da oposição metodista ao seu particularismo, e a alegação de circularidade (2.1.1.1). Argumentamos que a crítica metodista apenas se aplicaria se houvesse em ÜG uma distinção clara entre norma e proposição, o que, propomos, não é o caso. Mormente expositiva, a seção 5.1.1.2 é um preâmbulo à seção 5.2, na qual subscrevemos em parte a postura de **Williams 2005**, para quem Wittgenstein busca desconstruir o trilema de Agripa. Propomos, contudo, que o conceito de certeza em ÜG tem continuidades essenciais com visões fundacionais e coerentistas.

Abordando o tema do coerentismo (seção 3), argumentamos que, partindo de uma visão holista da certeza, truísmos locais podem ser entendidos em termos de truísmos universais (3.B e 3.C). Aplicamos esse resultado ao problema do *input*: a questão de como um sistema epistêmico puramente inferencial pode se manter “fiel” ao mundo externo. Argumentamos que, enquanto referente à imagem de mundo, o problema do *input* é uma petição de princípio (3.C).

Na seção 4, a última do Capítulo II, propomos que a visão normativa da certeza conflitua com seu externismo (4.2.1-3). Esboçamos uma visão externista processual da certeza (4.2.2), e norteados pela visão de internismo como deontologia em **Plantinga 1993**, mostramos que a leitura gramatical ou normativa da certeza é inconsistentemente internista (4.2.3). Partindo

desses resultados, argumentamos ademais que a anterioridade holística dos truísmos implica que certezas não especificam conceitos, e tampouco o fazem normativamente, como as regras gramaticais (4.2.4).

Por fim, na seção Considerações finais, fazemos uma síntese da concepção lógica de certeza aqui proposta, tentando traçar uma visão sinóptica dessa reconstrução do conceito.

Nas referências às seções do presente trabalho, adotamos as seguintes convenções:

- Se a seção N pertence a *outro* capítulo, digamos Capítulo M, a referência será como no esquema “(M, N. Nome da seção)”. Por exemplo, “(I, 3.2.2. Argumento anti-regresso)” referencia a seção 3.2.2 do Capítulo I.
- O número do capítulo se aplica a todas as seções à direita do mesmo na referência. Assim, em “(II, 5.1. Argumento transcendental..., 4. Certeza e coerentismo)”, as duas seções referidas estão no Capítulo II, e em “(3. Certeza e fundacionismo, I, 3.3.1. Como a literatura vê...)”, apenas a seção 3.1 está no capítulo I.
- Se a seção referida pertence ao mesmo capítulo, não mencionamos o número do capítulo, senão apenas o número da seção.

2 PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS E TERMINOLÓGICOS

Abaixo, clarificamos a terminologia mais relevante à nossa tese central.

2.1 Certeza “objetiva” e certeza moral

A noção de certeza tem um parentesco conceitual com as noções de conhecimento e de crença, embora não sejam imediatas as articulações dessa relação. Cumpre destoldar algumas confusões imediatas decorrentes disso.

Descartes atribuía *status* epistêmico a certo tipo de certeza, a “certeza metafísica”, uma pedra-de-toque para separar conhecimento de crença falseável. Por outro lado, via noutra forma de certeza um conceito moral:

(...) apesar de se ter dessas coisas [que temos um corpo, que a Terra existe etc.] uma certeza moral, que é de tal ordem que, salvo sendo-se extravagante, parece impossível colocá-la em dúvida; contudo, ao que concerne à certeza metafísica, não se pode negar, a não ser que não tenhamos bom senso, que é motivo suficiente para não possuímos total segurança a respeito o fato de observarmos que podemos da mesma maneira imaginar, ao dormir, que temos outro corpo, que vemos outros astros e outra Terra, sem que isso seja verdade (*Discurso do Método*, 2006, parte IV)
Certeza moral é aquela suficiente para regular nosso comportamento, ou que se equipara à certeza que temos sobre assuntos respectivos à nossa conduta de vida, dos quais nunca, normalmente, duvidamos, embora saibamos que é possível, falando absolutamente, que sejam falsos (*Princípios da Filosofia*, parte IV).

Embora trate de truísmos indubitáveis, a certeza abordada em ÜG não é a certeza metafísica em moldes cartesianos, ou seja, esteada na necessidade de acesso consciente e transparente (ou “luminosidade”, nos termos de **Williamson 2000**). Sua perspectiva do conceito, à primeira vista similar ao que Descartes denomina certeza moral, e às vezes interpretada equivocadamente como “certeza psicológica” (e.g. **Reed 2011** e **Strawson 2008**), revela um caráter objetivo (ou mais propriamente, necessário): seu papel lógico nos nossos sistemas de conceitos. Assim, como **Moyal-Sharrock 2004** observa, cumpre distinguir entre a *atitude de confiança*, que caracteriza a certeza disposicional ou psicológica, e os “objetos”⁶ da certeza, por ela designados “*certezas*”. Adotamos essa terminologia em nosso trabalho.

⁶ O termo “objeto” é usado para fins expositivos. Defendemos mais à frente que a certeza deve ser abordada não como objeto, positivamente, mas como um limite transcendental negativo (3.3.2.4. Ceticismo como radicalização...).

2.2 Regras

Nosso trabalho não presume a perspectiva comunitarista da normatividade, isto é, aquela que entende publicidade das normas em sentido comunitário (e.g. **Kripke 1982, Malcolm 1986, Williams 2002**). Para aclarar nossa terminologia, recorramos a **Von Wright 1963**, particularmente à sua distinção entre regra, lei lógica e costume.

Cumpre, primeiro, distinguir regra de costume. **Von Wright 1963** escreve:

Costumes podem ser considerados formas de hábito. O hábito é primariamente a regularidade no comportamento de um indivíduo, a disposição ou tendência a fazer coisas semelhantes em ocasiões semelhantes ou em circunstâncias recorrentes. Hábitos são adquiridos e não são inatos. Costumes podem ser considerados hábitos sociais.

São padrões de comportamento para os membros de uma comunidade. São adquiridos pela comunidade no curso de sua história e impostos a seus membros, em vez de por eles adquiridos individualmente (**Von Wright 1963**).

De forma sucinta, *regras* são seguíveis; *costumes*, seguidos. Costumes apresentam uma dimensão salientemente causal – podem, por exemplo, ser condicionados. Assim, o seguimento de um costume não *requer* intenção (que, veremos adiante nesta seção, é condição de seguimento de regras). São, num termo, disposições comunitárias⁷.

Von Wright caracteriza regra mediante o exemplo paradigmático das normas de jogos. De uma perspectiva estritamente conceitual, uma regra determina o que conta como seu seguimento correto ou incorreto; da perspectiva do jogo como atividade, instituição ou costume, regras provêem parâmetros para normas deônticas (leis), que regulam o permitido e o obrigatório. Indicativo primário da dimensão comunitária da norma deôntica é a instituição de punições, presentes no jogo enquanto atividade. Assim, normas neste último sentido, deônticas, presumem regras naquele primeiro sentido, estritamente conceitual, mas não se confundem, dado que estas arguivelmente não presumem aquelas. Para notá-lo, cumpre ver que a condição de institucionalização, ou de inserção em uma comunidade, que se aplica a normas deônticas, não equivale à condição mínima de *publicidade* (PU 244–271) das regras. Com efeito, a

⁷ Mais à frente, argumentamos que certezas não são costumes (3.3.2.4. Ceticismo como radicalização...).

condição mínima para que uma norma seja uma regra é dispormos de critérios *públicos* (ou seja, *concebivelmente* comunitários) de avaliação da correção ou incorreção do seu seguimento.

Convém, ademais, ressaltar que seguimento é constitutivamente intencional. Se a condição de publicidade exclui da umbrela “regra” os casos privados, como a possibilidade de linguagem privada, a condição de intenção exclui de “seguimento de regra” os casos *assimilacionistas*, ou seja, aqueles em que o agente não é discursivo – tal como um computador ou um inseto⁸. Colapsando atividade conceitualmente estruturada, como um jogo de linguagem, à atividade não-conceitual que a origina, como a neurologia de um organismo, é difícil explicar as maneiras pelas quais o uso de conceitos é em aspectos similar e em aspectos distinta do comportamento dessas criaturas não-discursivas (**Brandom 2000**).

Por *regras gramaticais*, nos referimos em suma a regras de sentido: podem ser concebidas do ponto de vista da *atividade* linguística, prescrevendo quando um movimento no jogo linguístico tem sentido ou não; da perspectiva do *sistema* linguístico (“sistema” epistêmico, ÜG 105, “sistema de dúvidas”, ÜG 126, “sistema de proposições empíricas”, ÜG 136, “sistema de convicções”, ÜG 102), como circunscrevendo um contexto inferencial para cada conceito. “O que pertence à gramática são todas as condições necessárias (o método) ... para a compreensão (do sentido)” (PG 88). Para o Wittgenstein tardio, regras gramaticais não portam quer sentido, quer valor de verdade; este dependeria do sentido da expressão, que por seu turno dependeria, ulteriormente, de regras gramaticais.

Por exemplo, “Esta haste tem comprimento” seria uma regra gramatical, tão vazia de sentido (*sinnlos*) quanto sua negação, “Esta haste não tem comprimento” (PG 83). A última, porém, seria não apenas vácuca, como também um contrassenso (*Unsinn*). Outros exemplos seriam: “Efeitos não precedem suas causas”, “Todo evento é temporalmente relacionado a todo outro evento”, “Nada pode ser inteiramente verde e ao mesmo tempo inteiramente vermelho”, “Nenhum solteiro é casado”, “A classe de leões não é um leão, mas a classe das classes é uma classe” e “Não posso sentir sua dor de dente” (**Baker e Hacker 2009**), que mostram o uso correto de conceitos como o de causa, efeito, evento, tempo, verde, vermelho, solteiro, casado, classe e dor. Embora tautologias sejam limites da proposição, podem se vistas, sob as lentes do Wittgenstein tardio, como regras de inferência, e assim, participando da gramática de

⁸ O contrassenso da caracterização assimilacionista das regras é ainda melhor visualizado nos seus casos extremos, como aquele em que pedras seguiriam regras (**Pequeno 2006**).

“inferência”, “negação” e outros conceitos do jogo de linguagem lógico (**Baker e Hacker 2009**).

Passemos à distinção entre regra e lei lógica.

Para von Wright, *lei* lógica difere de *regra* lógica na medida em que esta é primariamente prescritiva e, aquela, descritiva:

(...) o sentido em que as leis da lógica “prescrevem” (ordenar, permitir, proibir) é um sentido diferente daquele em que as leis do estado prescrevem (**Von Wright 1963**).

Primariamente, as leis da lógica e da matemática estabelecem verdades sobre as entidades lógicas e matemáticas - proposições, relações, inferências, números etc. [Mas] a abordagem de tais leis como prescritivas de como as pessoas deveriam pensar nos conduz a vê-las como sendo, sobretudo, descritivas [de como as pessoas pensam]. O que descrevem não é, contudo, como pensam, mas como as entidades lógicas são constituídas (**Von Wright 1963**).

O autor associa a visão prescritivista das regras lógicas ao nominalismo (ou convencionalismo) dos jogos, e a visão descritivista das leis lógicas ao platonismo, ou ao realismo de entidades lógicas. Von Wright não julga a dicotomia suficiente para caracterizar o papel das leis lógicas, sugerindo que o seguinte argumento, embora impreciso, aponta um problema na abordagem prescritivista:

Enquanto o homem que joga contra as regras de um jogo só peca contra as regras, o homem que pensa contra as regras da lógica está em conflito com a verdade. As regras de um jogo são feitas pelo homem e podem ser alteradas por convenção, ou à vontade. Os padrões da verdade não são convencionais (**Von Wright 1963**).

Nosso uso do termo lógica não é prescritivista e convencionalista, mas tampouco é descritivista e realista. Ou seja, o sentido não-prescritivo de “lógica” não necessariamente implica realismo: tem antes o caráter de limite da linguagem (TLP 5.6-6.1). Em TLP, esse limite refere-se apenas à linguagem descritiva; aqui, abarca descrição e prescrição⁹. “Leis” lógicas não *descrevem*, mas sim *mostram* os limites de certo domínio. “Mostrar” tem um caráter transcendental, não-bipolar e negativo. O limite do mundo é mostrado desde dentro (TLP 5.6-6.1 e Prefácio).

⁹ Proporemos ao longo do nosso trabalho que questões de descrição (de realismo e existência), bem como de prescrição (convenção e práxis) requerem um “fundamento” comum de certezas, quer descritivo, quer prescritivo, cuja natureza é lógica, isto é, a de limite da linguagem.

2.3 Proposições de Moore, truísmos etc.

Ao longo do nosso trabalho, adotamos a expressão “proposição de Moore”, conforme já sedimentada na literatura, nos referindo aos enunciados do senso comum elencados por Moore nas duas listas de *A Defense of Common Sense*. A expressão não necessariamente implica proposicionalidade. Usamos também a expressão “truísmo”, nos referindo, de modo mais geral, a qualquer símile dos itens nas listas de Moore.

2.4 Pressuposto

Pressuposição, ou *pressuposto*, conforme o concebe **Strawson 1971**, com precedente em Frege, é uma condição de significatividade de sentenças. Em particular, uma sentença pressupõe outra sentença se a verdade desta é condição da verdade ou falsidade daquela. Mais claramente: P pressupõe Q se, e somente se, quando P é verdadeira ou falsa, Q é verdadeira. Assim, um pressuposto difere de uma premissa por ser compatível não só com a verdade, mas com a verdade e falsidade do que o pressupõe. No nosso texto, estendemos o conceito: pressupostos são também condições de significatividade de termos. Assim, quando dizemos “Calcular pressupõe P”, entendemos que, se o termo “calcular” é significativo, então P é verdadeira.

Importa distinguir pressuposto normativo ou conversacional do conceito de *pressuposto analítico*, que propomos em nosso trabalho: aquele cujo entendimento implica sua verdade. Alternativamente, aquele cuja verdade é condição necessária de seu entendimento. Assim, a proposição P, “Essa régua tem extensão”, é um pressuposto analítico, já que a significatividade de “régua” e de “extensão”, e por conseguinte do referido enunciado, pressupõe sua verdade¹⁰.

Podemos tomá-lo como o caso dual de uma generalização do *paradoxo de Moore*, ou *paradoxo filosófico*¹¹ (**Moore 1993**). O caso típico do paradoxo de Moore é um enunciado que,

¹⁰ Da perspectiva de linguagem como jogos gramaticamente delimitados, esse enunciado é uma regra gramatical, como vimos.

¹¹ A generalização referida é tal que inclui enunciados não-doxásticos, como “Há cadeiras inextensas”. Assim, o pressuposto analítico é o dual de um caso particular dessa generalização do paradoxo de Moore, a saber: o caso em que o pressuposto do enunciado contradiz um truísmo.

do ponto de vista lógico tradicional, é consistente e pode ser verdadeiro, mas parece ser absurdo. Por exemplo, “Está chovendo, mas não creio que está chovendo”. Propomos, contudo, que tais enunciados são negações de pressupostos analíticos – no referido exemplo, a negação de uma instância de Q, “Se enuncio sinceramente que P é o caso, então creio que P é o caso”. Q é um pressuposto analítico porque o sentido de “enunciar sinceramente que P é o caso” pressupõe o de “creio que P é o caso”, e assim, se entendemos Q, esta é verdadeira. Podemos assim generalizar o conceito de paradoxo filosófico para qualquer enunciado cujo entendimento pressupõe sua falsidade.

Como a proposição analítica, o pressuposto analítico é verdadeiro em virtude do sentido de suas partes constituintes. Mas “em virtude do sentido” refere-se a coisas distintas, em cada caso. A proposição analítica é verdadeira por sinonímia entre termos constituintes, e assim, por relações estruturalmente internas à proposição. O pressuposto analítico é verdadeiro por sinonímias entre seus termos de aqueles dos seus pressupostos; assim, por relações estruturalmente externas à proposição.

Desse modo, desde que significativo, “régua” pressupõe entre outras coisas que a proposição Q, “Objetos oblongos de medição têm extensão”, é verdadeira. Mas “régua” é sinônimo de “objeto oblongo de medição”. Logo, por substituição em Q, “Réguas têm extensão” é verdadeira, e portanto, P é verdadeira. Claramente, não é por acaso que os pressupostos de “régua” implicam que P é verdadeira, mas pela sinonímia indireta entre “régua” e “extensão”. Designemos *sinonímia pressupocional* essa forma de sinonímia mediada por pressupostos, constituindo uma *cadeia de sinonímias*. Denotemos *cadeia suficiente* uma cadeia de pressupostos ou de sinonímias suficiente para validar uma proposição.

Uma proposição analítica R pode ser vista como um caso vácuo de pressuposto analítico, em que a cadeia suficiente (ou seja, a cadeia de sinonímias suficiente para que R seja verdadeira) tem extensão nula. “Nenhum solteiro é casado” pressupõe vacuamente sua própria verdade; ostensivamente, “solteiro” é a sinonímia nulamente indireta (ou seja, direta) de “não casado”.

Se A pressupõe analiticamente B, dizemos também que A *implica filosoficamente* B. De modo dual, se A implica filosoficamente B e $\sim B$, então A é *filosoficamente inconsistente*.

Por fim, cumpre notar que o pressuposto normativo é cancelável, o analítico não. Um exemplo de pressuposto cancelável é a implicatura de Grice (**Grice 1975**): o ato de implicar ou subentender uma sentença mediante a enunciação de outra sentença. O objeto desse ato também

pode ser dito uma implicatura. Por exemplo, no enunciado C, “Aldo é filósofo, logo bravo”, está subentendida a implicatura D, “A bravura de Aldo decorre de sua profissão de filósofo”; ou seja, D não é explicitamente dita, mas o significado de “logo” em português a subentende. Contudo, o significado de “logo” é convencional, portanto D é cancelável. Num contexto cômico, por exemplo, C poderia subentender a negação de D. **Moyal-Sharrock 2015** salienta outras distinções entre os conceitos de certeza e o conceito tradicional de pressuposto:

Poderíamos ser tentados a pensar que a infabilidade das certezas fulcrais no jogo de linguagem faz delas meras implicaturas de Grice, aquelas “coisas bizarras que nós ‘não deveríamos dizer’ [mas as quais] seriam, apesar de tudo, verdadeiras”, como o coloca Charles Travis. Mas é precisamente esta referência à verdade – como também a ligação conceitual da implicatura com a intencionalidade, o conhecimento e a inferência – que impossibilita qualquer aproximação não trivial entre elas e as [certezas].

No transcurso do nosso trabalho, defenderemos que, sob perspectiva proposicional, certezas são pressupostos, mas de tipo analítico.

2.5 Absurdo e não-significativo

À luz de TLP, dizemos que uma proposição é *não-significativa* (*sinnlos*) quando não apresenta condições genuínas de contraste (falsidade), isto é, quando não “exclui certas possibilidades” (TLP 5.61). Assim, só proposições bipolares têm sentido (TLP 4.11- 4.116, 6.53). *Contrassenso* (*Unsinn*) diz respeito a “violações” da forma lógica: ao ilógico, na acepção do termo em TLP, que não é originalmente normativa, embora seja revista normativamente na filosofia tardia de Wittgenstein. Tautologias e contradições são não-significativas, mas não ilógicas. São não-significativas e ilógicas enunciados como “Ah L % N”, “As lesmolisas touvas roldavam e reviam os gramilvos”¹², ou “Idéias verdes descoloridas dormem furiosamente”. As proposições da filosofia são um caso menos explícito desta última: embora constituída de termos familiares, estes não têm sentido, posto violem a forma lógica dos objetos a que visam se referir; e como o sentido

¹² O enunciado é a tradução, por Augusto de Campos, de um verso de Lewis Carroll no poema *Jabberwocky*.

dos termos constituintes determina o da proposição, esta é, além de ilógica, não-significativa (TLP 3.318, 4.02-4.03).

Posteriormente, Wittgenstein passa a incluir “proposições gramaticais” na categoria de não-significativo, abdicando do aspecto composicionalista dessa visão de sentido (PU 489, ÜG 229, 348-50, 433). Ou seja, a composição da proposição (a relação formal entre seus constituintes) não é critério exaustivo de sua significatividade ou de sua logicidade (aqui, no sentido normativo, de gramaticalidade). Ademais, se a negação de uma tautologia não é apenas não-significativa em TLP, a violação de uma “proposição” gramatical é um contrassenso (agramatical, ilógica), e não falsa (PU 251-2, ÜG 10, 35-37, PG 83; outrossim **Glock 1996**, p.258-64).

Como defenderemos, na reconstrução do conceito de certeza aqui proposta, os aspectos descritivo e normativo convergem num ponto limítrofe, quer descritivo, quer normativo (seções 3.2.4.1.2. Erro e regras de... e II, 4.1.1. O argumento transcendental e...). É porém útil pensar na negação de uma certeza como inconsistente, logo agramatical, e agramatical, logo inconsistente. Assim, às vezes usamos o termo “absurdo” em vez de “contrassenso”, enfatizando seu sentido duplo de inconsistência e de agramaticalidade/ilogicidade. Também por essa razão, empregamos o termo “lógico” (e dualmente, “ilógico”) também nesse sentido ambivalente: o de limite convergente do descritivo e do normativo, como vimos acima (Pressupostos..., B).

3 CAPÍTULO I. CERTEZA

3.1 Moore, Wittgenstein e certeza injustificável

Alguns pontos da seção 3.1.1. a seguir baseiam-se na exegese proposta em **Stroll 1994**, especificamente suas idéias sobre a inclinação inerentemente cética da epistemologia e o efeito da mesma sobre o problema do regresso, ou seja, sobre a demanda cética de um fundamento para nossas cadeias de justificativa. Quanto à análise de Stroll do papel de ÜG neste último tópico, a reconstruímos de modo a evidenciar em que sentido as intuições de Wittgenstein avançam a abordagem do problema do regresso.

3.1.1 *Epistemologia bipartite*

As proposições empíricas, dentre elas as que Moore afirma comporem o senso comum, são o foco da inclinação cética da epistemologia particionada entre conhecimento formal e conhecimento empírico. Ou seja, aquela que, de modo geral, presume uma divisão das proposições em duas categorias, conjuntamente exaustivas e mutuamente exclusivas, conforme apresentem caráter formal ou empírico. Podemos designá-la *epistemologia bipartite*. Embora generalizemos, tal divisão é bastante influente na história da epistemologia, articulando duas recorrentes como *a priori* e *a posteriori*, necessário e contingente, analítico e sintético. Tal distinção categorial enquadra-se no paradigma estabelecido por Descartes, e em sua forma mais nítida remonta pelo menos até o *Tratado da Natureza Humana* de Hume, que distingue entre relações conceituais e questões de fato (*matters of fact*). É característico de uma epistemologia nesses moldes que as proposições da primeira categoria, aquela formal (analítica, necessária etc.), desfrutem de amplo *status* epistêmico, embora careçam de conteúdo, enquanto proposições empíricas (sintéticas, contingentes etc.), recaindo na segunda categoria e portando conteúdo descritivo, careçam de *status* de certeza; o que em geral produz uma epistemologia de inclinação “otimista” quanto à forma de nossas descrições de mundo (*state of affairs*, fatos, objetos físicos etc.), mas inerentemente cética quanto ao seu conteúdo. Esse ceticismo cristaliza-se no paradoxo constitutivo de determos conhecimento tão somente na medida em que lhes falta conteúdo descritivo, donde a pertinência de estratégias que o desconstruam, e não

apenas acatem sua demanda por justificação. Assim, o desafio de "blindar" suficientes proposições empíricas inclui, a partir do século XX, o de propor alternativas à via epistemológica bipartite (abordamos o tema na seção II, 4.2.1.1.2. Certeza e declínio...). Essa é a estratégia comum a Moore e de Wittgenstein.

O alvo de Moore é, mais diretamente, o ceticismo acerca da justificabilidade da segunda classe de proposições – sintéticas, *a posteriori*, contingentes etc. Ou seja, a dúvida sobre a existência objetiva (independente do sujeito, ou da mente) do “mundo material”, ou “mundo externo”. Assim, o idealismo subjetivo, ou o pendor da epistemologia bipartite ao imaterialismo. Para Wittgenstein, o ceticismo, recaia este sobre a primeira, segunda, ou ambas as classes de proposições, é um contrassenso: um problema equivocadamente articulado, um pseudo-problema. Como proporemos, podemos também concebê-lo como inconsistente, sob uma reconstrução lógica do conceito de certeza (II, 4.1. Argumento transcendental e...).

Comparemos mais detidamente a abordagem anticética de Moore e a de Wittgenstein.

3.1.1.1 Moore e o problema do empate

Um exemplo de estratégia alternativa contra o ceticismo é a impugnação de **Quine 1980** do dogma empirista da distinção entre forma e conteúdo, que nega o caráter mutuamente exclusivo das referidas categorias e enfraquece a noção de conhecimento, passando a tomá-la como todo aquele produto do melhor afazer científico disponível. Porém, como observa **Stroll 1994**, há pendores céticos numa noção inteiramente revisável de conhecimento, e tais inclinações parecem estar presentes em outras estratégias de desvio, como a de Kuhn, enfatizando que o conhecimento depende da relação entre uma comunidade científica e sua herança epistêmico-cultural, e na estratégia naturalista, na forma do problema da circularidade (ver, por exemplo, **Kornblith 1999**, p. 385-396, e **Chalmers 1993**); outras ainda radicalizam a tese de Quine, propondo a supressão da epistemologia e sua substituição por um relativismo etnocêntrico (**Rorty 1979**). A relevância filosófica de uma epistemologia do senso comum é, pois, em parte reação à resiliente falha da epistemologia em prover um critério de conhecimento para proposições empíricas (**Reid 1983**, p. 5-7).

A defesa do senso comum em Moore e Wittgenstein consiste em “desmantelar” a dialética dogmatismo-ceticismo. Vejamos, primeiramente, o caso de Moore.

Para **Stroll 1994**, sua estratégia consiste no reconhecimento do caráter complementar ou “parasítico” da estratégia dialética cética: mais que argumentar, e assim partir de *premissas* verdadeiras, o cético está em condição discursiva ótima se apenas reitera *demandas* por um critério epistemológico que, uma vez atendidas, conduzem o realista ao regresso infinito. O problema remonta, pelo menos, até *Analíticos Posteriores* de Aristóteles:

Alguns sustentam que, devido à necessidade de conhecer as premissas primárias, não há conhecimento científico. Outros pensam que há [conhecimento científico], mas que todas as verdades são demonstráveis. [...] A primeira escola, assumindo que não há outra forma de conhecimento que não seja a demonstração, sustenta que aí está envolvido um regresso ao infinito, pois se não há uma premissa primária fundando o antecedente, então o posterior não poderá ser conhecido pelo antecedente (e eles têm razão, pois não se pode atravessar uma cadeia infinita); por outro lado, eles dizem, se a série termina e há premissas primárias, então estas são incognoscíveis porque não são suscetíveis de demonstração, o que é para eles a única forma de conhecimento. E desde que não se podem conhecer as premissas primárias, o conhecimento das conclusões que delas se seguem não é conhecimento científico puro, mas tudo repousa sobre a mera suposição de que as premissas são verdadeiras. [...] Nossa própria doutrina é que nem todo o conhecimento é demonstrativo; ao contrário, o conhecimento das premissas imediatas é independente de demonstração." (livro I, cap. 3, 72b)

O problema pode ser recolocado em termos de demanda por um critério de conhecimento (**Chisholm 1973**). A saída de Moore é uma espécie de *particularismo*: fornece como base epistemológica não um critério de conhecimento, senão proposições isoladas exemplares de conhecimento¹³. Negando prover ao cético um critério, Moore recusa-se a responder *como* conhece as premissas básicas que sustentam sua postura realista, mas afirma *que* as conhece. Assim, a demanda cética por um critério não pode ser reiterada, e chega-se a um empate dialético. “Meu argumento, ‘Sei que estou de pé, portanto sei que não estou sonhando’ resta ao menos tão bom quanto o dele, ‘Você não sabe que não está sonhando, portanto não sabe que está de pé’” (**Moore 1959b**). Denominemos *problema do empate* esse impasse dialético.

Em específico, Moore constrói uma prova da existência do mundo externo. Em linhas gerais, toma como premissa uma proposição empírica, como “Aqui está uma mão”, a qual, como dito, afirma conhecer e saber *que* conhece, mas não *como* conhece (**Moore 1959a**); dado que a proposição requer a existência de algo externo à mente, conclui que o mundo externo

¹³ Mais adiante, discutimos o tema “particularismo e metodismo” no contexto de nosso estudo do conceito de certeza (seção II, 4.2.1.1.1. Certeza e senso comum...).

existe. Assim, abstendo-se de argumentar além de certo ponto da cadeia de justificativas, descontinua o regresso a que um argumento realista seria levado pela reiteração da demanda cética, mas a custo de uma premissa injustificada. A cadeia de justificativas, insistirá Wittgenstein, deve cessar a certa altura, mas isso porque o problema cessa de ser epistemológico (ÜG 192, 204, 212, 359). Examinemos, em maior minúcia, a prova de Moore e sua defesa do senso comum.

Moore 1959c procura refutar, por *modus tollens*, uma hipótese cética C do tipo “Não sabemos se estamos acordados ou sonhando”, da seguinte forma: seja um argumento cético global do gênero “se C, então não podemos afirmar que detemos conhecimento de que P”, tal que P é do tipo “Existe um objeto físico”. Moore clama deter um *conhecimento* de que P, sendo P a proposição “A minha mão existe” e, assim, por *modus tollens*, obtemos que a hipótese cética C não procede. De forma esquemática, e supondo que o indivíduo m é G. E. Moore,

- | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| 1. $C \rightarrow \sim K_m P$ | Premissa |
| 2. $K_m P$ | Premissa |
| 3. $\sim C$ | 1, 2, <i>modus tollens</i> , q.e.d. |

Por outro lado, **Moore 1959a** expõe duas listas de proposições que o senso comum toma por seguras, como “O mundo tem mais que 5 minutos”, “Eu tenho um corpo”, “Estive, desde o meu nascimento, em contato com ou muito próximo da superfície terrestre”, “Outras pessoas existem” etc., e argumenta, *grosso modo*, contra

- (A) a visão filosófica segundo a qual as proposições nessas listas são falsas;
- (B) a visão filosófica segundo a qual, embora as proposições nessas listas sejam verdadeiras, não as *conhecemos*.

A objeção de Moore a (A) é a de que as proposições nessas listas são, com efeito, verdadeiras, e, embora (A) não seja *por si* inconsistente, de um ponto de vista histórico, filósofos que advogaram (A), expuseram-no de modo paradoxal – por exemplo, presumindo a existência de outros filósofos.

Quanto à postura (B), Moore a considera paradoxal, quando contestam nosso conhecimento das proposições não-subjetivas contidas na lista, isto é, as que afirmam a existência de objetos físicos e outros “eus”. Isto se dá porque, ao defendermos que *nós* não

conhecemos as proposições nas duas listas, pressupomos que as mesmas são crenças do senso comum. Mas a proposição “Há crenças do senso comum” implica que há outros seres humanos como eu, isto é, dotados de corpos físicos. Se (B) refere-se também às proposições não-subjetivas, isto é, aquelas em que afirmo minha existência enquanto humano, dotado de experiências passadas, Moore replica: “Penso que não tenho nada melhor a dizer do que parece-me que eu as conheço [isto é, às proposições em disputa] com certeza” (Moore 1959a). Assim, Moore parece implicar que, da certeza de que P, então P. Em seus termos, “Sou um daqueles filósofos que sustentaram que ‘a visão de mundo do senso comum’ é, em certos aspectos fundamentais, inteiramente verdadeira”.

Havendo examinado a réplica anticética de Moore, vejamos como se posiciona Wittgenstein em relação à mesma.

3.1.1.2 *Distinção certeza-conhecimento: Wittgenstein e Moore*

Ao atribuir *status* de conhecimento a certa classe de proposições do senso comum, os argumentos de Moore modificam a noção clássica de conhecimento, ao dissociá-la da condição de justificação¹⁴. Aí radica a divergência respeitosa principal de Wittgenstein para com Moore: a natureza dessas proposições, concede $\ddot{U}G$, é o de certezas injustificadas, mas estas seriam categoricamente distintas do conceito de conhecimento¹⁵ ($\ddot{U}G$ 10-23, 213). “‘Conhecimento’ e ‘certeza’ pertencem a categorias diferentes” ($\ddot{U}G$ 308). Ou seja, certezas seriam não-epistêmicas. Assim, interessa ver se é por não distinguir certeza e conhecimento que culminamos no problema do empate. Eis como Moore justifica a distinção entre as noções de prova e de conhecimento:

Como posso provar que "Aqui está uma mão e aqui está outra"? Não creio que posso fazê-lo. Para tanto, preciso provar, como Descartes assinalou, que não

¹⁴ Visões alternativas de conhecimento injustificado foram propostas a partir da segunda metade do século XX, como veremos mais adiante (II, 4.2.1.1.2. Certeza e declínio do...).

¹⁵ Observamos que Prichard 1950 e, antes dele, Wilson 1926, propõem uma separação categórica similarmente drástica, apud Travis 1989: *As he [Prichard] puts it, knowledge and belief are two utterly distinct sorts of things, as are knowledge and being sure, or being convinced, or 'being under the impression that'. In particular, knowledge is not some particular subspecies of belief, or any of these other things. [...] Wilson makes much the same points as Prichard, though in somewhat different guise, especially in the section Opinion, Conviction, Belief and Cognate States (pp. 98-113).*

estou sonhando agora. Mas como posso provar que não estou? Tenho, sem dúvida, razões conclusivas para afirmar que não estou sonhando; tenho provas conclusivas de que estou acordado; mas isso é bem diferente de ser capaz de prová-lo. Não posso lhe descrever a totalidade das minhas evidências; e deveria ser ao menos capaz disso, para lhe fornecer uma prova. (Moore 1959c, 148-149)

Nos parece que, abrigo certas certezas objetivas injustificadas sob o termo-umbrela “saber”, Moore assume tacitamente que ele e o cético partilham um mesmo jogo de linguagem, com respeito ao *status* epistêmico das proposições empíricas. No entanto, o termo “saber” é usado ora de modo particularista, provendo exemplos de conhecimento, ora de modo *metodista*, ou seja, demandando um *critério* exaustivo de conhecimento. Assim, propomos que a ambiguidade requerida para que o termo atenda ao realista e ao cético acarreta o empate de posições mutuamente contraditórias. Por um lado, Moore afirma que o argumento

(i) “Não sei que não estou sonhando, então não sei que estou de pé”

procede, mas apenas se “sei” tem o sentido de conhecer mediante prova. Por outro lado, afirma que

(ii) “Sei que estou de pé, logo sei que não estou sonhando”

procede, mas apenas se “sei” pode ter o sentido de conhecer sem prová-lo. Tais posições não podem ser simultaneamente verdadeiras sem contradição. O desempate consistiria, aparentemente, em decidir qual desses sentidos de “saber” é o correto. Mas, como quer Moore, não podemos restringir o sentido de “saber” ao de conhecer mediante prova (o uso que valida o argumento cético (i)), pois conhecemos certas proposições sem prová-las; tampouco podemos restringir o uso do termo ao de conhecimento sem prova (o uso que valida o argumento realista (ii)), já que evidência total também é uma boa caracterização de conhecimento. Uma via para dissolver o empate seria, pois, tratá-los como conceitos categoricamente distintos. Assim, abordar não-epistemicamente a certeza emerge desse quadro como consequente: “Sei que isto é o caso” passa a ser entendido, no caso de truísmos, como “Um alegado erro acerca disto não conta como tal” (ÜG 8, 16-17, 32). Trata-se ulteriormente de um passo terapêutico, que “não é dialético: não pode tomar a forma de mostrar o erro do cético, provando o que ele duvida. [...] Mas sim, deve identificar o mal-entendido conceitual que dá origem à dúvida cética” (Williams 2004). Nisto consiste, em suma, a cisão estratégica central entre Wittgenstein e Moore: este recusa o *passo* dialético demandado pelo cético; aquele, o *jogo* dialético do cético e do realista.

Com efeito, não podemos *provar* a falsidade da hipótese do sonho e decorrente disso não podemos *provar* afirmações como as do senso comum; mas para Wittgenstein, sequer podemos *significativamente* “prover razões conclusivas” (Moore 1959c, 148-149) para as mesmas. As afirmações no antecedente e no conseqüente das implicações (i) e (ii) seriam, por motivos correlatos, abusos de sentido. Direta ou indiretamente, ambas pressupõem a possibilidade da dúvida cética, que todavia é um contrassenso, haja vista uma dúvida só poder *contar como tal* no contexto de um jogo de linguagem ancorado em fundamentos (ÜG 4, 10, 20-24, 115, 117, 151), sem os quais não produz sentido. Mas se nada conta como dúvida, nada há que conte como prover razões conclusivas para uma proposição de Moore (ÜG 10-23, 213, 308). Assim, o caráter não-epistêmico das certezas do senso comum resulta de estarem *constitutivamente* além de questões de dúvida e de justificação, como pressupostos das mesmas. E ademais, por estarem *constitutivamente* além dos nossos jogos de linguagem, como pressupostos dos mesmos (ÜG 599, 676), e assim da proposicionalidade (ÜG 35-7, 57-60, 83, 403). Distanciando-se das noções de dúvida, crença, justificação e proposição¹⁶, essa acepção de certeza aparta-se categoricamente do domínio epistemológico. Há mesmo uma oposição semântica entre os conceitos de certeza e de conhecimento, melhor visualizada se comparamos certezas a tautologias. Afinal, se P é uma tautologia, a expressão “S sabe que P é o caso” não tem sentido (TLP 5.1362). Esta firma que a verdade de P ampara-se num critério epistêmico¹⁷, mas qualquer critério epistêmico usado para respaldá-la presume que P é o caso. Assim, tacitamente, P é tratada aí como uma proposição empírica, e sua demonstração, uma evidência¹⁸. Analogamente para os truísmos de Moore, que Wittgenstein toma como regras, não proposições empíricas (ÜG 35-7, 57-60, 83). Se é constitutivo de “conhecimento” que haja um término para nossas cadeias de justificação, então a injustificabilidade é constitutiva de tal término (ÜG 204, 248, 380). Em suma, não apenas certezas seriam *injustificadas*, como propõe Moore, mas *injustificáveis* por princípio (ÜG 359). Justificá-las é um contrassenso semântico, um oxímoro.

Assim, Moore não poderia cobrar ao cético a admissão de suas alegações de conhecimento. Se “saber” implica a produção de critérios epistemológicos suficientes, a

¹⁶ Ao longo do nosso trabalho, discutimos em pormenor essas particularidades do conceito de certeza nos moldes de ÜG, bem como a questão da separação entre certeza e conhecimento (2.4. Aparte categórico).

¹⁷ Critérios tais como justificação por observação, a presença de uma virtude epistêmica, ou de um processo confiável etc. Por simplicidade, usaremos “justificação” ao invés de “critério epistêmico” quando a distinção for irrelevante ao argumento.

¹⁸ A visão construtivista da demonstração como evidência seria, em geral, compatível com o pragmatismo do Wittgenstein tardio, mas defenderemos que ÜG tem profundas afinidades com TLP.

negação de "Sei que aqui está minha mão" é apenas irrazoável, mas não logicamente inconcebível. A possibilidade da dúvida recai, forçosamente, no domínio epistêmico. Se apenas nos recusamos a prover critérios epistêmicos, nos amparamos em proposições infundadas por conveniência, como o faríamos com conjecturas, enquanto não as podemos justificar. O indubitável é, pois, uma questão lógica: o pensamento não é epistemologicamente, mas *logicamente* inconcebível sem um término infundado.

Para Wittgenstein, por fim, o equívoco de Moore estaria em confundir certeza e conhecimento, tomando a injustificabilidade das certezas como falta de acesso aos *meios* de conhecê-las, e não como sua natureza lógica. Reconhecida tal oposição conceitual, o problema do empate é terapeuticamente desfeito. Diagnosticamos a confusão conceitual no caso (i) "Não sei que estou sonhando, logo não sei que estou de pé": o uso de "não sei" no antecedente é uma demanda por justificação, e no conseqüente, "sei que" substitui "tenho certeza de que", cujo sentido opõe-se ao de "tenho a crença justificada de que". E analogamente para o caso (ii) "Sei que estou de pé, logo sei que não estou sonhando".

Havendo considerado a relação dialética entre a investigação de Wittgenstein e as idéias de Moore sobre o senso comum, aprofundemos nosso exame do conceito de certeza em ÜG.

3.2 Certeza e conhecimento

3.2.1 Panorama

As proposições de Moore parecem exprimir *verdades* do senso comum, como "Aqui está uma mão", "Nunca estive na lua", "Há outras pessoas". Para Wittgenstein é uma confusão falar de "verdade" ou "falsidade" nesse caso. Embora tenham um "colorido" empírico, truísmos desempenhariam um papel distinto em nossas práticas e juízos: o de regras gramaticais (ÜG 35-37, 57-60, 137-8, 153). Como as regras gramaticais e as tautologias, não têm um caso contraste, e por assim dizer, "sua verdade pertence ao nosso quadro de referência [*Bezugssystem*]" (ÜG 83), precedendo questões de correspondência e de justificação, por exemplo.

A noção de evidência também redundante não-significativa quando aplicada às proposições de Moore:

Que tenho duas mãos é, em circunstâncias normais, tão certo quanto qualquer coisa que eu lhe pudesse atribuir como evidência. Eis porque não estou em posição de tomar a visão de minhas mãos como evidência para tal (ÜG 250).

Se procuramos tomá-las como evidências, parecem suportar-se mutuamente: “O fato de que não estive na lua é tão certo quanto qualquer fundamento que eu pudesse dar a isto” (ÜG 111). Mas a relação "x é evidência de y" não pode ser simétrica sem destituir de sentido a expressão "evidência". Ao contrário, parece que tomamos tais proposições básicas como parâmetros do que conta como evidência. Munido de uma máquina tomográfica PET, Joana detecta padrões elétricos normais no seu córtex visual. Mas só pode tomá-los como evidência para "Minha visão é confiável" se apóia-se antes nesta mesma proposição, ao observar que os padrões elétricos exibidos são de tal e tal forma, logo normais. Afinal, se montante algum de evidências nos convenceria mais do que já estamos convencidos (ÜG 380), como poderiam significativamente contar como evidências? Assim, não podemos, sem circularidade ou contrassenso, prover um exemplo que conte como evidência justificativa de uma proposição de Moore, mas tomamos proposições de Moore como parâmetro do que conta como evidência justificativa.

Ao considerar a relação de suporte entre truísmos, é também necessário atentar ao proposto em ÜG acerca da coerência entre certezas, que não apenas "subjazem a todas as dúvidas e todo o pensamento" (ÜG 415), sugerindo um fundamento, como também "estão solidamente apoiadas pelo que está ao seu redor" (ÜG 144), sugerindo um holismo; uma rede lógica, formando uma *imagem de mundo* (*Weltbild*. ÜG 93-5, 162, 167, 233, 262).

Na seção a seguir, procuramos reconstruir linearmente as intuições de índole fundacionista e coerentista dispersamente encontradas em ÜG. Para obter tal linearidade, o estilo da argumentação será mais sistemático, mas suas minúcias não são imprescindíveis à compreensão do restante do trabalho. Em todo caso, na última subseção (2.2.4. Escólio), procuramos esclarecer panoramicamente o argumento anti-regresso obtido.

Por simplicidade, falaremos de *argumento fundacional* e *argumento de coerência*, sem com isso implicar que ÜG de fato propõe um fundacionismo ou um coerentismo. Mais à frente, tornaremos a discutir a relação do conceito de certeza com esses temas, à luz do debate

epistemológico clássico ou vigente (seções II, 4.2. Certeza e fundacionismo e 4.3. Certeza e coerentismo).

3.2.2 Argumento anti-regresso

“Comece no começo”, disse o rei, gravemente, "e prossiga até chegar ao fim: então pare” (Lewis Carroll, Alice no País das Maravilhas)

É tão difícil encontrar o começo. Ou, melhor: é difícil começar pelo começo. E não tentar ir aquém. (ÜG 471)

Para abordar a relação entre certezas e cadeias de justificativa, tentemos reconstruir um argumento à luz de ÜG, mas de modo mais claramente linear. Qual o ponto de partida desse argumento? Seria circular afirmar, por um lado, que posto serem termos de cadeias justificativas, proposições de Moore são injustificáveis, e dizer por outro lado que tais proposições são termos de cadeias porque injustificáveis. O dificuldade, propomos, é que parte do arrazoado em ÜG sugere um particularismo, provendo exemplos iniciais de certezas, mas outra parte um metodismo, buscando um critério do que conta como certeza. Assim, podemos construir o argumento fundacional anti-regresso em ÜG como primeiro abduzindo a indispensabilidade de termos de cadeias justificativas que satisfaçam tais e tais critérios, mas além disso provendo, “construtivamente”, exemplos que satisfaçam tais critérios. O argumento fundacional, que exibiremos na seção 3.2.2.1. abaixo, deverá então ter a seguinte forma geral:

1. Um termo é logicamente indispensável ao uso legítimo de “justificativa” (A1-A4);
2. as características lógicas desse termo são tais e tais (A5 e B);
3. os itens nas listas de Moore satisfazem as características em 2 (C).

Observemos porém que, tomando os truísmos enquanto termos de cadeias de justificação, as tratamos como formulações proposicionais, embora o traço lógico peculiar que as predica termos de cadeias, sua injustificabilidade, não apenas independa do modo como são proposicionalmente formuladas¹⁹, mas proposicionalidade e injustificabilidade são

¹⁹ Essa independência da formulação correta já é sugerida em *A Defense of Common Sense* (Moore 1959a), mas não como uma limitação logicamente intrínseca.

antípodas. Proposicionalidade implica condições genuínas de contraste (falsidade), isto é, “exclui certas possibilidades” (TLP 5.61). Se a falsidade é um caso possível, então há contrassenso lógico na noção de proposição indubitável. Seria pois contraditório falar de proposições constitutivamente injustificáveis. Em suma, como vimos acima (seções 3.1.1.2. Distinção certeza-conhecimento... e 3.2.1. Panorama), proposições e certezas não desempenham o mesmo papel lógico (ÜG 402, 613), e uma vez que os elos das cadeias devem ser proposições, a abordagem de truísmos enquanto términos de cadeias justificativas é ulteriormente incorreta (pormenores nas seções 3.2.2.4. Escólio e 3.2.3. . Não-proposicionalidade...).

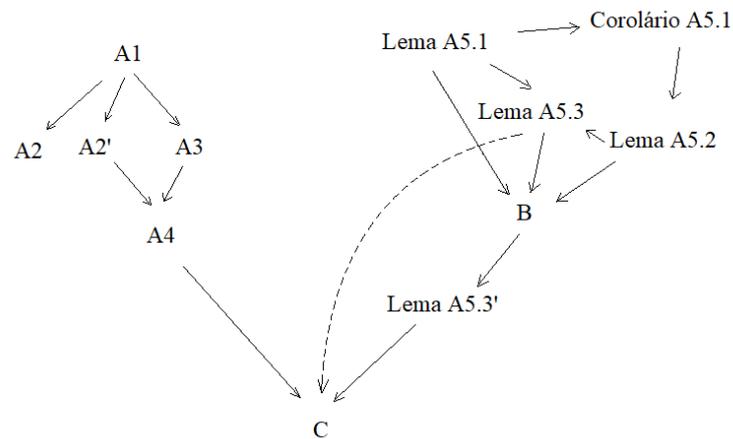
Não obstante, é apropriado empregar formulações proposicionais como simulacros empíricos de certezas dentro de um jogo de linguagem, como no contexto filosófico, ou dentro do “sistema de nossas proposições empíricas” (ÜG 136). Com efeito, é incontornável examinar as certezas desde dentro dos mesmos, ao abordá-las positivamente, enquanto “simulacros” de objetos. Na terminologia de **Moyal-Sharrock 2004**, tais simulacros são *proposições Doppelgänger*. Então, suponha que P é uma formulação proposicional de uma certeza. Tudo se passa, dentro do sistema empírico, como se a *verdade* de P fosse “parte do nosso quadro de referência” (ÜG 83), ou seja, como se P fosse uma tautologia²⁰. Assim, podemos falar de truísmos *intrassistema*, as mencionadas proposições *Doppelgänger*, e de truísmos *extrassistema*, as certezas propriamente ditas. Argumentos podem ser adaptados posteriormente para a perspectiva extrassistema, mais correta.

Para reconstruir arrazoados anticéticos centrais em ÜG, nas seções abaixo, argumentamos em três partes, (A)-(C). A parte (A), ramificando-se em (A1)-(A5), salienta o caráter finitário do conceito de justificativa. Da perspectiva do debate realismo-idealismo, (A1)-(A4) é um *argumento fundacional*, não se esteando em uma alegação de “inacessibilidade” da evidência – o “não sei como sei” de Moore, discutido acima (seção 3.1.1.1. Moore e o problema...) –, mas em argumentos de anterioridade e de não-circularidade. O argumento (A5) nos mostra algumas peculiaridades dos truísmos de Moore, em particular, sua injustificabilidade. A parte (B), por seu turno, aufere a coerência dos truísmos, para reforçar o argumento (A5) de injustificabilidade dos truísmos. Concluindo, a parte (C) mostra que truísmos, atendendo aos requisitos aventados em (A5), são casos de términos fundacionais de cadeias de justificação.

²⁰ Em particular, proporemos que são pressupostos analíticos (3.3.2.2. Analiticidade de truísmos...).

O fito dessa reconstrução heurística é sobretudo expositivo, posto não influenciar diretamente o objeto central de nosso trabalho, a saber, a reconstrução não-normativa do conceito de certeza.

O esquema abaixo mostra a árvore argumentativa (A)-(C).



Árvore do argumento anti-regresso (A)-(C)

3.2.2.1 Argumento fundacional abduativo

Como vimos, e como discutiremos em pormenor mais à frente (2.1. Algumas questões tradicionais), ÜG enfatiza o finitismo²¹ das nossas justificativas:

(A1) *Cláusula de finitude da justificativa*: “a cadeia de justificativas deve ter um fim” (ÜG 34, 110, 164). O uso *legítimo* do termo não deve incorrer em regresso infinito.

(A2) *Argumento abduativo da existência de términos*: posto que nosso uso do conceito de justificativa é logicamente legítimo, e visto que (A1), efetivamente dispomos desses términos de cadeia.

²¹ Abordamos no capítulo II objeções de Wittgenstein ao infinitismo. De especial pertinência aqui é a de que o conceito de classe infinita parte do equívoco de complanar as gramáticas dos conceitos de classe infinita e de número (II, 5.1. Algumas questões tradicionais..., (d)).

Não devemos complanar (A2) e (A1). Este último impugna o uso impróprio do conceito de justificativa, mas não implica a existência de primeiros elementos em cadeias justificativas. Isto é disputado acima pelo argumento abduutivo pragmático (A2), se de fato usamos significativamente “justificativa” em contextos epistemológicos. Mas ou bem (A2) presume o que o cético contesta, a saber, que nosso uso de “justificativa” é sustentável, ou bem assume que o cético acolhe a visão pragmática da linguagem segundo a qual conceitos epistemológicos subsumem-se às limitações da linguagem ordinária. Tomar por dado tal pressuposto é usual na literatura pertinente, por exemplo, em **Coliva 2010** (II, 4.1.1. O argumento transcendental...), ou na exegese de **Stroll 1994**:

De acordo com Wittgenstein, Moore não está descrevendo nossa prática real porque, no jogo de linguagem que jogamos na vida cotidiana, a dúvida deve chegar ao fim. Insistir no oposto, advogar o tipo de dúvida interminável que o idealista/cético pretende praticar, é se entregar ao contrassenso.

Decerto, a dúvida em seu sentido ordinário impõe uma forte restrição de implementação finita, mas isso deixa em aberto a possibilidade de ceticismo *em abstracto*, ou seja, à parte tais limitações práticas e aproximado o conceito de dúvida sob aspecto lógico. Importa, num termo, se podemos objetar a uma noção de dúvida mais forte, sem restrições de aplicação, o que, conseqüentemente, contempla também o caso mais fraco. Avancemos pois uma reconstrução mais forte de (A2):

(A2)' *Argumento de indispensabilidade lógica do fim*: suponha, por absurdo, que qualquer dita cadeia de justificativa é passível de dúvida. Logo, qualquer cadeia é possivelmente infinita. Dado (A1), é possível o cenário em que nenhuma justificativa conta como tal. Mas nesse caso, tampouco há possibilidade de justificativa da falibilidade de uma asserção, e por conseguinte, nenhuma dúvida conta como tal, o que contradiz a hipótese inicial. Se contudo a impossibilidade de haver um término de cadeia é contraditória, alguma cadeia de justificativa é finita.

No argumento (A2)', presumimos que o conceito de dúvida depende do conceito de justificativa, a fim de manter o argumento fundacional dentro do domínio epistemológico, como

discutimos em pormenor mais adiante (2.4.1.1. O que conta como dúvida...). Assim, dúvida é a possibilidade de justificativa contrária. Não obstante, proporemos também uma generalização desse argumento em que, se a linguagem é possível, como é o caso se a dúvida idealista pode ser articulada, então a dúvida idealista é um contrassenso. Essa versão generalizada do argumento independe do contexto de discurso epistemológico (seção 3.2.4.1.2. Erros e regras..., ver também ÜG 383, 676), e está mais próxima da ênfase gramatical em ÜG. Cumpre ademais notar que não precisamos nos fiar-nos a um argumento indireto, mostrando por absurdo a existência de um término de cadeia justificativa, haja vista Moore nos apresentar diretamente um tipo de proposição que, como argumentaremos na parte (C) do argumento anti-regresso, desempenha o papel fundacional requerido pelo conceito de cadeia de justificação (ÜG 137).

(A3) *Condição de fecho do fim*. Dado que a relação “é justificativa de” é estabelecida em um domínio empírico, o término de uma cadeia de justificativas deve envolver uma proposição sobre o mundo empírico.

(A4) *Corolário da injustificabilidade do fim*. Dada uma cadeia de justificativa cujo término é uma proposição P (argumentos (A1) e (A2)'), então esta é, por força, injustificável, ou seja, para qualquer Q, se Q é uma proposição diferente na cadeia, então P é uma justificativa de Q²².

Partindo dos argumentos e cláusulas acima, podemos prover uma definição mais acurada de término de cadeia, adicionado as propriedades indicadas em (A3) e (A4).

(Definição) Por *término* ou *fim* de uma cadeia de justificativas, entendamos

- (i) uma proposição empírica P (por (A3)),
- (ii) tal que P é injustificável (por (A4)).

²² A definição pode ser facilmente adaptada para lidar com um conceito não-transitivo de justificativa, substituindo “então P é uma justificativa de Q” por “então há uma cadeia de justificativas $Q_1...Q_n$ tais que P é justificativa de Q_1 , e Q_n é justificativa de Q”.

Mostremos, assim, que truísmos são injustificáveis. Enfatizemos os usos distintos das expressões “parâmetro de certeza” e “evidência”: a primeira é deliberadamente vaga, capturando a intuição de que truísmos de Moore podem ser parâmetros mútuos de certeza (esclarecemos, mais adiante, em que sentido este é o caso, a partir da seção 3.2.4.1.2. Erro e regras de sentido...). Poderíamos ao invés de “evidência” usar a expressão mais geral “critério epistêmico”, mas mantemos o termo empregado por Wittgenstein (“*Evidenz*”, ÜG 162, 185, 188, 190, 196-7, 201, 203-4).

(Lema A5.1.) *Anterioridade dos truísmos*. Mostremos que, se P é um truísmo, e Q, uma proposição empírica, mas não um truísmo, e supondo que P e Q são elos numa cadeia de justificação, então P é evidência de Q. Ora, se Q é uma proposição científica, então sustenta-se em cadeias de justificativas empíricas, que presumem truísmos entre suas proposições metodológicas empíricas, como “Minha visão é, em circunstâncias normais, confiável”, “Objetos tangíveis não cessam repentinamente de existir” etc. (ÜG 151, 318).

(Corolário A5.1.) *Truísmos portam-se como parâmetros mútuos de certeza*. Dada a anterioridade dos truísmos, as relações de suporte entre os mesmos não configuram uma estrutura ordenada assimétrica. Assim, proposições de Moore são tais que poderíamos tomá-las como parâmetros mútuos de certeza (ÜG 54, 111, 250). Por exemplo, “Aqui está uma mão” é parâmetro de certeza de “Minha visão é normalmente confiável”, e vice-versa. A conexão é por vezes indireta, mas visualizável: “Nunca estive na lua” depende da certeza “Nunca estive longe da superfície terrestre”, que depende da certeza “Minha memória é em geral confiável”, e vice-versa; o mesmo para a sequência “Capivaras existem”, “Meus olhos e memória são em geral confiáveis”, “A Terra existe”, e assim por diante.

(Lema A5.2.) *“Evidência de um truísmo” é um contrassenso*: Mostremos que, se P é um truísmo, a expressão “evidência de P” é circular e assim um contrassenso. Seja P um truísmo de Moore. Por absurdo, suponhamos que há um truísmo Q, tal que Q é evidência de P. Dado que a relação “é evidência de” é assimétrica²³ (não-circular), então P não é evidência de Q. Mas conforme o (Corolário A5.1.), proposições de Moore são tais que poderíamos tomá-las como

²³ “(...) Mas se aquilo em que [alguém] acredita é tal que os fundamentos que pode prover não são mais certos que sua asserção, então não pode dizer que *conhece* aquilo em que crê” (ÜG 243). Ênfase nossa.

parâmetros mútuos de certeza (ÜG 54, 111, 250). Assim, segue que P também é evidência de Q, o que é absurdo. Donde o emprego de “evidência” para truísmos é logicamente impróprio (ÜG 243).

(Lema A5.3) *Os truísmos de Moore são injustificáveis*: Seja P um truísmo de Moore, como “Aqui está uma mão”. Suponha por absurdo que P é justificável, isto é, que é possível aduzir uma evidência Q para P. Pelo (Lema A5.1) de anterioridade, Q não pode ser uma proposição empírica cientificamente especializada, logo Q é um truísmo. Mas pelo (Lema A5.2), o uso de “evidência” é logicamente impróprio nesse caso. Donde, por absurdo, P é injustificável.

Podemos generalizar o Lema A5.3, aplicando-o a critérios epistêmicos como grau de confirmação, grau de confiabilidade ou virtudes epistêmicas, os quais discutimos mais adiante. Uma exceção possível seria o critério epistêmico da coerência, que aceita circularidades virtuosas, mas Wittgenstein parece tomá-lo como incompatível com o conceito de conhecimento (ÜG 243). Ademais, “Quando digo ‘nada fala a favor disto, e tudo contra’, isso pressupõe um princípio de falar a favor ou contra. Ou seja, devo ser capaz de dizer o que conta como falar a favor disto” (ÜG 177). A questão todavia está além do escopo expositivo da presente seção, sendo examinada mais à frente (II, 4.3. Certeza e coerentismo). Em todo caso, a impropriedade de sustentar certezas por critérios pode ser divisada se consideramos que o (Lema A5.1), da anterioridade dos truísmos, também é generalizável para critérios epistêmicos, que forçosamente comprometem-se com truísmos metodológicos anteriores (ÜG 151, 318).

Vimos acima o argumento fundacional (A), mostrando o caráter finitário do conceito de justificativa, e quais as características desses termos. Delineamos também um argumento particularista (A5), mostrando que truísmos satisfazem a condição (ii) de anterioridade (ou injustificabilidade). A seguir, damos continuidade a esse argumento particularista, esteado na coerência dos truísmos para reforçar o argumento de anterioridade.

3.2.2.2 *Argumento de coerência*

Metáforas coerentistas são comuns em ÜG. “Não são axiomas isolados que me parecem óbvios, mas um sistema em que consequências e premissas suportam-se mutuamente” (ÜG 142). “Em que consistente essa correspondência, senão no fato de que aquilo que conta como evidência nesses jogos de linguagem fala a favor da nossa proposição?” (ÜG 203). “Cheguei ao leito rochoso das minhas convicções. E pode-se quase dizer que esses alicerces de fundação são sustentados pela casa inteira” (ÜG 248). Procuremos reconstruí-los, assimilados ao argumento anti-regresso em discussão.

Dizemos, aqui, que determinada classe C de proposições é *coerente* se, dada uma proposição P pertencente a C , se P é dubitável, o mesmo se aplica às demais proposições em C .

(B) *Coerência por contrassenso de “evidência”*: Seja H a proposição “Apenas sonho que o mundo empírico existe”. Se H é o caso, então nada conta como evidência empírica, dado que nada sonhado poderia sê-lo. Onde $\sim H$, “O mundo empírico existe”, é condição do emprego logicamente legítimo do conceito de evidência, e portanto do conceito de dúvida (a possibilidade de evidência contrária) num contexto empírico. Suponhamos por absurdo que nenhuma proposição de Moore é certa. Então, por anterioridade dos truísmos (A5.1-A5.3), nenhuma proposição empírica é certa, donde H é o caso. Absurdo. Logo, alguma proposição P de Moore é certa. Suponhamos, novamente por absurdo, que outra proposição Q de Moore *não* é certa. Então Q não pode ser parâmetro de certeza de P ; isto é, ou bem (i) P é parâmetro de Q , mas não o contrário (ou seja, Q é posterior a P), ou bem (ii) Q é independente de P . Mas pelo (Lema A5.2), proposições de Moore são tais que poderíamos tomá-las, mutuamente, como parâmetros de certeza (ÜG 54). Isso obsta ambos (i) e (ii), e portanto, por absurdo, a hipótese de que a proposição de Moore Q é incerta. Posto que o argumento pode ser reiterado para qualquer proposição de Moore, proposições de Moore são certas. Ora, dada uma classe C de truísmos quaisquer P_1, \dots, P_n , se $P_1 \vee \dots \vee P_{n-1}$ é certo, então P_n é certo. Ademais, se P_n é dubitável, P_n tampouco é certo, e assim também, por *modus tollens*, para $P_1 \vee \dots \vee P_{n-1}$. Onde C é, por definição, coerente. Como C foi arbitrariamente construída, truísmos, em geral, são coerentes.

(Lema A5.3’) *Os truísmos de Moore são injustificáveis*: Seja P uma proposição de Moore, como “Aqui está uma mão”. Suponha por absurdo que P é justificável, isto é, que é possível aduzir uma evidência para P . Então é possível que P seja falsa. Mas por (B), se não dispomos de justificativas que mostrem necessária a verdade de P , tampouco as teríamos para qualquer outro truísmo, e assim também, pelo (Lema A5.1) e por transitividade, para qualquer proposição

empírica. Isso inclui proposições especializadas, como “Humanos são mamíferos”, “Força é igual à massa multiplicada pela aceleração”, “Há outras galáxias no universo” etc. Ora, da possibilidade de que qualquer proposição empírica seja falsa, segue-se que R, “É possível que todas as proposições empíricas sejam simultaneamente falsas”. Mas se R é o caso, então nada contaria como evidência, o que contradiz a hipótese inicial, a saber, que é possível aduzir evidências para P. Donde, por absurdo, P é injustificável.

Notemos que (B) provê um segundo argumento para a injustificabilidade dos truísmos de Moore; uma “extensão” coerentista do (Lema A5.3). Extensão, posto que a coerência dos truísmos argumentada em (B) é implicação do argumento da injustificabilidade por não-circularidade (Lema A5.2).

A outra versão coerentista do (Lema A5.3’), acima, também depende do (Lema A5.2.) da não-circularidade do conceito de evidência, embora indiretamente, posto que é utilizado na demonstração de (B). A conjunção de (Lema A5.3) e (Lema A5.3’) apenas reforça a tese da injustificabilidade dos truísmos de Moore, e portanto, o argumento (C) de que são fundamentos de cadeias de justificativas, na seção seguinte.

3.2.2.3 *Truísmos de Moore são fundacionais*

(C) *Truísmos de Moore são términos de cadeias de justificativa*: Seja P uma proposição de Moore, como “Aqui está uma mão”. Por ora, reiteramos, assumimos que P é uma proposição empírica intrassistema. Por (A5), injustificabilidade por não-circularidade de “evidência”, e (Lema A5.3’), dada alguma proposição empírica Q na cadeia de justificativas, P é justificativa de Q, visto que P é injustificável. (Se Q é, por exemplo, uma proposição de Moore, seria um contrassenso afirmar “Q é justificativa de P”, visto que “P é justificativa de Q” também teria de ser o caso). Assim, dado que P satisfaz as cláusulas básicas de empiricidade e anterioridade, respectivamente (i)-(ii), da definição de término de cadeia de justificativa, e uma vez que a possibilidade de outras proposições satisfazerem a definição é um contrassenso (especificamente, contradiz a cláusula (ii) de injustificabilidade), então proposições de Moore são términos de cadeias de justificativas.

Designemos *argumento anti-regresso*, no presente capítulo, o argumento geral (A)-(C). Trata-se sobretudo de um argumento de caráter fundacional, posto firmar uma ordem estrutural assimétrica, em que certezas suportam proposições propriamente epistêmicas.

A seguir, fazemos um comentário do argumento (A)-(C), à guisa de apanhado geral do argumento anti-regresso.

3.2.2.4 Escólio

O argumento fundacional ((A1)-(A4)) afirma que o término injustificável logicamente constitutivo do conceito de justificativa é indubitável. Isto é, que o conceito de evidência ou de justificativa é um contrassenso se não tem um fim. Ademais que, por isso, tal término não é dubitável, pois a possibilidade de dúvida implica a possibilidade de continuação indefinida da cadeia de justificativa (ÜG 314, 342).

Notemos que, se uma cadeia de justificativas mostra-se potencialmente infinita, não depreendemos daí qualquer absurdo holístico (ÜG 54, 494, 234, 185, 188, 231, 247), ou “aniquilação de todas as normas [*Maßstäbe*]” (ÜG 492). Apenas, por contradizer localmente a noção de término de cadeia de justificativa, não conta como tal. Assim, como vimos, podemos reconstruir o argumento anti-regresso em ÜG sem que o absurdo holístico da negação de um truísmo, que caracteriza sua fixidez (ÜG 248), esteja logicamente imbricado à noção de finitude *das cadeias de justificativa*. Do ponto de vista expositivo, podemos desenvolvê-los independentemente, como mostra a árvore dos argumentos (A)-(C). Decerto, a injustificabilidade (ou indubitabilidade) constitutiva de termos de cadeias ((A1)-(A4)) é satisfeita pelos truísmos de Moore, sob pena de circularidade (pelo (Lema A5.2)). Esse é o tronco esquerdo da árvore argumentativa, e constitui uma inferência abductiva²⁴ de um término com as propriedades (i) e (ii), ou seja, empiricidade e anterioridade/injustificabilidade. Mas o caráter fundacional do argumento anti-regresso, epilogado em (C), deve-se também ao seu corte particularista, exibido no tronco direito da árvore argumentativa ((A5)-(B)): exemplos de truísmos são propostos; examinando-os, concluímos que sua coerência é condição da linguagem descritiva. Tal condição é mostrada no argumento (B): a fixidez dos truísmos,

²⁴ Também referido como *argumento transcendental* (Coliva 2010), o que discutimos mais à frente (na seção 3.1.1. O argumento transcendental...).

entendida como sua injustificabilidade (ou indubitabilidade) inferida por coerência. Subjacente a essa fixidez está, enfim, a impropriedade do que **Stroll 1994** chama *absurdo negacional*²⁵, e **Wright 2004a**, *paralisia cognitiva*, designando o contrassenso (*unsinnig*) holístico de negar um truísmo.

Há dois pontos principais de onde partem os ramos da árvore argumentativa: o ponto (A1), afirmando o finitismo das nossas noções epistêmicas, e portanto, indiretamente, que a classe básica de proposições fundacionais é aquela anterior às demais (critério (ii)); e o (Lema A5.1), propondo a anterioridade dos truísmos. Assim, a propriedade mais saliente dos truísmos é sua anterioridade, e não sua estrutura composicional interna, como nas proposições analíticas (com efeito, veremos que a analiticidade dos truísmos intrassistema decorre de sua anterioridade, na seção 3.3.2.2. Analiticidade de truísmos...). Desse modo, a classe dos truísmos é bastante heterogênea:

Sabemos, com a mesma certeza com que acreditamos em qualquer proposição matemática, como as letras A e B são pronunciadas, como se chama a cor do sangue humano, que outros seres humanos têm sangue e o chamam de “sangue” (ÜG 340)

Em suma, os troncos da árvore argumentativa concorrem para mostrar o contrassenso de que, para significativamente negar términos-truísmos, estes devem ser antes inegáveis; duvidar do fundamento é pressupô-lo fixo e indubitável, à maneira de alguém que, para remover o chão sob seus pés como um tapete, se apoiasse firmemente no mesmo. Assim, o argumento por coerência, (B), mostrando que há holismo lógico entre truísmos, conjuga-se a (A5), sobre as propriedades de fins injustificáveis, para mostrar que esses términos-truísmos injustificáveis, por absurdo holístico de sua negação, são fixos e indubitáveis.

Por fim, a estrutura fundacional-coerentista do argumento anti-regresso suscita questões sobre correspondência. Em particular, se o fundamento de nossas cadeias é coerentemente sustentado, como garantir que nosso conhecimento corresponde ao mundo?

Wittgenstein propõe a seguinte resposta:

Tudo o que consideramos como evidência indica que a Terra já existia muito antes do meu nascimento. Não temos nada para confirmar a hipótese contrária.

²⁵ O termo, contudo, parece demasiado geral para o conceito. Preferimos normalmente os termos “absurdo holístico” ou “contrassenso holístico”.

Se tudo fala a favor de uma hipótese e nada contra, esta é objetivamente certa? Podemos chamá-la assim. Mas isso necessariamente concorda com o mundo dos fatos? Na melhor das hipóteses, nos mostra o que significa "acordo". [...] Em que consiste esse acordo, senão no fato de que o que é evidência nesses jogos de linguagem fala a favor de nossa proposição? (ÜG 203)

Trata-se de uma versão coerentista do seguinte argumento, mencionado anteriormente (Pressupostos conceituais... B): auferir o comprimento de uma haste com uma régua não é confirmação da assertiva “Objetos materiais têm comprimento”; antes, esta é parâmetro de qualquer adução evidencial de comprimento (e.g. PG 83). Para Wittgenstein, cético e realista têm posições no fundo similares. Ambos agem como o personagem absurdo, a quem podemos chamar *Nowhere Man*, que ora busca certo país sem extensão, *Nowhere Land*, ora certo país com extensão, *Everywhere Land*, medindo em suas viagens os arredores com uma régua, esperando tombar numa amostra de solo que, cotejada à régua, apresente ou não sinais de espaço, conforme o caso.

Assim, não é a correspondência entre truísmos e mundo que os justifica fixos, mas sim, a fixidez transcendental e holística dos truísmos que torna significativas questões de correspondência, como a adução de evidências, verdade, falsidade etc. O que conta como justificar, enfim, pressupõe metodologicamente truísmos coerentes²⁶.

O argumento anti-regresso aqui exposto parte da perspectiva proposicional intrassistema das certezas. Na seção seguinte, discutimos brevemente os limites dessa visão.

3.2.3 Não-proposicionalidade e inefabilidade

Podemos alvitrar alguns problemas com a abordagem da relação entre truísmos e cadeias de justificação apresentada acima. Para que um truísmo seja parte de uma cadeia justificativa, deve ser uma proposição, como os demais elos de cadeias de justificação (portanto, satisfazendo a condição 2.2.1.(i) de fecho na definição de “término”). O caso é análogo ao uso de truísmos *como justificativas* na prova de Moore (3.1.1.2. Distinção certeza-conhecimento...). Mas como vimos, é um contrassenso falar de proposições constitutivamente injustificáveis, visto que proposicionalidade e injustificabilidade são opostos gramaticais. Proposições têm condições

²⁶ Mais à frente, no Capítulo II abordamos tais questões em pormenor.

genuínas de contraste, ou excluem “certas possibilidades” (TLP 5.61), sendo pois contingentes. Assim, a expressão “proposição indubitável” guarda um contrassenso lógico.

Embora *mostrem-se* em proposições empíricas, certezas desempenham um papel lógico distinto em nossas práticas e sistemas conceituais (ÜG 402, 613). ÜG professa que tal papel é o de regras gramaticais (ÜG 35-37, 57-60, 137-8, 153), na medida em que não têm um caso contraste: não recorremos aos fatos para testá-las, mas sim, são réguas para nossos testes.

Por serem condições ou limites transcendentais de questões de verdade e falsidade, e assim, do que pode ser positivamente descrito, certezas são portanto intrinsecamente negativas. Para nos valer da metáfora pictográfica em TLP, são um negativo das possibilidades bipolares (isto é, descritivas). Mostrar e dizer são complementares: os limites mostram-se negativamente no que é positivamente dito (TLP 4.115, 5.5561, 5.6, 6.13, 6.421, 4.12, 6.124, 6.54). Mas *dizê-los* seria descrever o que está além da linguagem.

Segue-se que truísmos não podem ser ditos, ou seja, inseridos num contexto descritivo significativo. Dizê-los é vertê-los proposicionais, implicando sua possibilidade de falsidade e justificabilidade, o que é um contrassenso. Mas, como observa **Moyal-Sharrock 2004**, buscamos *falá-los* ou *formulá-los*, como falamos ou formulamos regras gramaticais²⁷, para mostrar seu papel regulativo em “pedaços de instrução” (ÜG 36), os quais contudo são destituídos de sentido. Isto é, nada dizem. Sob essa chave exegetica, quando dizemos “A é um objeto físico”, não atribuímos o predicado “ser um objeto físico” a A, mas apenas mostramos como usar as expressões “objeto físico” ou “A”.

Há outro sentido em que certezas podem ser ditas inefáveis: como veremos, dado serem pressupostos de linguagem, a explicitação de certezas é circular (3.2.4.1.2. Erro e regras...). Cumpre notar que a inefabilidade desses pressupostos não é meramente um problema de redundância, como por vezes é sugerido:

Proferir uma [certeza] no fluxo do discurso ordinário é proferir um contrassenso; é proferir uma regra onde nenhum lembrete de regra é necessário (**Moyal-Sharrock, 2015**).

Tal concepção, também presente em **Malcolm 1975** e **Stroll 1994**, presume que truísmos têm *status* conversacional – digamos, de implicaturas, de máximas ou de pressupostos

²⁷ Embora certezas possam ser parafraseadas como regras *Doppelgänger*, proporemos que essa não é sua natureza (seção 3.2.4.1.2. Erros e regras de...).

canceláveis. Nessa chave de leitura, enunciar um truísmo peca ao violar o pressuposto conversacional de que não é necessário salientar o que está claramente pressuposto conversacionalmente, sugerindo uma contradição performativa ou uma redundância; ao passo que o problema, em verdade, é de natureza gramatical ou lógica. Contudo, tanto a hipótese de que o contrassenso decorre de erro gramatical quanto a de que decorre de erro conversacional presumem que, no emprego de conceitos, falhar em pressupor truísmos conta como *erro*. Mas a própria possibilidade de erro aqui é um contrassenso (ÜG 15, 17). Por exemplo, exibir o número “757575” ou apontar para uma andorinha não contam como erros de cálculo para a conta “2+2=”, assim como “Não percebi que eu estava aqui quando você falou comigo” não conta como erro. Como veremos, a possibilidade de erro é logicamente absurda nesse caso, por conflitar com a própria possibilidade de linguagem (seção 3.2.4.1.2. Erro e regras de...). Assim, o obstáculo à explicitação proposicional de certezas não é gramatical, mas lógico, propomos²⁸.

Se por um lado truísmos não são dizíveis, por outro *exibem-se* em nosso emprego conceitual ou, em geral, na nossa práxis:

[A certeza] possibilita, mas não pertence ao jogo de linguagem. [...] Tudo o que o silvicultor precisa dizer para que seus homens comecem a trabalhar, é quais árvores precisam ser cortadas. A nossa certeza compartilhada de que “isto é uma árvore” pode tão somente ser *mostrada* em nossas operações normais relativas à árvore; ela não pode, enquanto certeza, ser dita significativamente (Moyal-Sharrock, 2015).

Em suma, certezas diferem de proposições na medida em que não exibem traços de bipolaridade: não são verdadeiras ou falsas, justificadas ou injustificadas, conhecidas ou desconhecidas; são indubitáveis e inequívocas.

A tese de que certezas não são um fundamento proposicional relaciona-se à barreira categorial entre os conceitos de certeza e conhecimento, como sugerido anteriormente (seção 3.2.1. Panorama). Na seção seguinte, aprofundamos nosso exame da relação entre certeza e algumas noções centrais ao discurso empírico.

²⁸ Provemos mais à frente uma versão mais formal do argumento de que o impedimento à explicitação de certezas tem caráter lógico (2.4.1.1.2. Caso contraste...).

3.2.4 *Aparte categórico*

Reiteremos sucintamente: a distinção certeza-conhecimento decorre de que o suporte em justificativas é uma condição de conhecimento, mas não da certeza. Com efeito, “dizemos ‘eu sei’ quando estamos prontos para fornecer fundamentos convincentes” (ÜG 243). Focalizemos nossa análise, adiante, em conceitos como “dúvida”, “evidência” e “justificativa”.

3.2.4.1 *Dúvida e justificação*

Há requisitos para que uma dúvida conte como tal: “uma dúvida sobre a existência só funciona em um jogo de linguagem. Portanto, devemos primeiro perguntar: como seria tal dúvida?” (ÜG 24). Podemos aduzir requisitos gramaticais, prático-construtivos, de relevância e lógicos, os quais discutimos nas subseções seguintes. De particular interesse ao nosso trabalho é o requisito gramatical, sob o qual a dúvida deveria seu sentido ao jogo de linguagem em que se insere, e ulteriormente aos seus fundamentos.

Podemos visualizar o problema da condição de significatividade da dúvida sob a chave da crítica de Wittgenstein à prova de Moore. Para Wittgenstein, a prova falharia em distinguir entre o papel lógico que proposições como “Aqui está uma mão” e “Saturno existe” desempenham em nossos sistemas conceituais em geral, e na dúvida imaterialista em particular. A ilegitimidade da prova decorreria do uso impróprio pressuposto de “dúvida” ou de “erro”:

Não é verdade que um erro meramente fica mais e mais improvável à medida que passamos [da existência] do planeta [Saturno] para minha própria mão. Não: a certa altura o erro cessa de ser concebível (ÜG 54).

Ou seja, o contrassenso decorreria da infração de seu apropriado contexto gramatical e metodológico, respectivamente: a gramática do uso técnico ou ordinário do termo “conhecimento”, e os contextos metodológicos particulares de cada disciplina ou investigação empírica. Assim, se por um lado a dúvida cética subordina-se dialeticamente ao realismo (3.1.1.1. Moore e o problema...), por outro a postura realista subordina-se dialeticamente ao idealismo imaterialista, ao presumir em comum certo fecho conceitual para termos como

“dúvida, “hipótese” e “evidência”. Assim, para ilustrar o problema do conceito legítimo de dúvida, convém abordar outros correlatos, como o de evidência e de hipótese.

3.2.4.1.1 O que conta como dúvida ou como evidência

Duvidar de uma proposição depende da possibilidade de um cenário que a falsifica; isto é, de que podemos concebê-lo ou *imaginá-lo*, ou imaginar-nos cometendo um *erro* em uma atribuição de conhecimento.

Posso duvidar? Fundamentos estão ausentes! Tudo fala a favor disso, nada contra. Entretanto é imaginável que meu cérebro poderia revelar-se ausente durante uma operação (ÜG 4).

Parece imaginável o surgimento de evidências, durante uma operação, confirmando que nosso cérebro está ausente – podemos, por exemplo, desenhar essa cena. Mas ser pictoricamente imaginável é o mesmo que ser concebível? Os conceitos usados na imagem são, de fato, os que esta se propõe a capturar? Em suma: essa dúvida putativa é legitimamente construída? Para responde-lo, cumpre saber quais são os requisitos de uma dúvida legítima.

Se truísmos são limites lógicos ou normativos do jogo descritivo – ou seja, se lhes são anteriores –, duvidar dos mesmos não pode *significativamente* se basear na possibilidade de verdade de proposições sobre evidências contrárias, já que enquanto descrições, presumem truísmos como condições de significatividade. Wittgenstein o sublinha:

“Duvidar da existência do mundo externo” não significa por exemplo duvidar da existência de um planeta, que mais tarde observações provaram existir. [...] Do contrário seria possível apontar a descoberta do planeta Saturno ao proponente da dúvida e dizer que sua existência foi provada, e assim também a existência do mundo externo (ÜG 20).

Porque parecem o mesmo tipo de dúvida, a saber, uma questão sobre a existência de uma classe de objetos empíricos, demandariam o mesmo tipo de resposta; vemos contudo que não é este o caso. Para **Williams 1991**, a atribuição de uma dúvida sobre a *existência* de certo objeto empírico, tal como uma atribuição de conhecimento, requer certas condições contextuais. Nossa lista de condições, abaixo, é em aspectos similar à de Williams, salvo por não se restringir a

contextos pragmáticos. Assim, do escopo mais amplo para o mais estreito, a atribuição de dúvida demanda

- (1) um contexto inferencial geral,
- (2) um contexto inferencial empírico, em que a adução de *evidência* confirma, ou contesta, uma *hipótese* de *existência*;
- (3) em campos técnicos, um contexto inferencial disciplinar ou bastante especializado, que em última análise pressupõe truísmos não-especializados, ou
- (4) um jogo de linguagem especializado.

Assim, Williams propõe restrições tópicas/disciplinares, dialéticas e situacionais (indexicais) à dúvida. Por exemplo, a assertiva “A Terra já existia há 150” é uma condição fixa no contexto inferencial de “x é evidência histórica”, e não a questionar, uma restrição tópica/disciplinar na pesquisa histórica. Afinal, se o mais dos manuscritos, fósseis e ruínas se revelasse uma falsificação cenográfica, o que contaria como “evidência histórica”?

Proporemos contudo que o diagnóstico *gramatical* da ilegitimidade da dúvida imaterialista não é uma resposta de todo incisiva ao cético (3.3.1. Como a literatura vê..., II, 4.1.1. O argumento transcendental e...). Em particular, que o cético não evitaria o problema contornando equívocos de contexto ou de incorreção de seguimento de normas gramaticais, pois nada conta como *errar* acerca da verdade de um truísmo (ÜG 15, 17, 54). O absurdo da dúvida cética não é local, mas sim, a possibilidade de errarmos em todos os nossos testes (ÜG 55, 492-6), e assim em todo contexto. Se não há contextos passíveis de erro para um truísmo, ou ainda, se a dúvida imaterialista é um contrassenso em qualquer contexto, estamos diante de um problema lógico.

Um empecilho correlato é o da finitude da dúvida. Mas a dúvida aplicada a qualquer teste possível é potencialmente infinita. Vejamos na seção seguinte em que sentido isso é impróprio.

3.2.4.1.1.1 Finitude da dúvida

Mas essas regras de precaução somente fazem sentido se chegam a um fim a certa altura. Uma dúvida sem fim sequer é uma dúvida (ÜG 625).

A questão “Como seria uma dúvida desse tipo?”, referente à dúvida imaterialista, nos inclina à resposta: “uma dúvida que recai sobre qualquer proposição assertiva empírica”. Como se pudéssemos, num ato assertivo, abarcar a classe de todas as proposições empíricas. Nesse ponto, o referido problema gramatical torna-se, também, um problema de construção da dúvida. Do ângulo empírico-descritivo tradicional, e assim sincrônico, a finitude da dúvida decorre, como vimos, de um argumento anti-regresso: o conceito de evidência ou de justificativa é não-significativo se não tem um fim, ou seja, se é indefinidamente dubitável (ÜG 314, 342). De um ponto de vista normativo, ou diacrônico, uma dúvida ancora-se num jogo de linguagem finito, e tem ela mesma um fim (ÜG 625-627), caso significativa. O contrassenso está na impossibilidade de aplicação de testes cuja execução não tem fim. “Dúvida perde o sentido gradualmente. Esse jogo de linguagem simplesmente *é* assim” (ÜG 56). **Stroll 1994** o exprime como segue:

De acordo com a lógica do jogo de linguagem, o emprego sensato da dúvida implica que, em princípio, todas as dúvidas sejam resolúveis; não podem sensivelmente ser expressas ao infinito. (Isso, é claro, não significa que de fato todas estão resolvidas). Assim, levantar uma dita dúvida que em princípio não pode ser resolvida, não tem sentido. Não estamos mais jogando de acordo com as regras do jogo de linguagem que definem o conceito de duvidar.

Ademais, a "implementação" desse jogo de linguagem cético (o jogo idealista-subjetivista, ou jogo imaterialista) exige que a dúvida seja constitutiva de todo uso empírico da linguagem.

Não teríamos de inserir essa cláusula em todos os jogos de linguagem? (O que mostra sua falta de sentido) (ÜG 625).

Assim, propomos o seguinte argumento anti-regresso: a *dúvida* imaterialista pode ser entendida como uma reiteração da possibilidade de *erro* para qualquer teste de regras, contestando o fundamento onde ancoram-se tais testes. Mas a noção de regras é constitutiva da noção de linguagem, então a própria possibilidade de linguagem é contestada nesse caso, o que é *logicamente* absurdo²⁹.

Na seção seguinte, provemos um argumento da impropriedade da dúvida fora de seu “*habitat* lógico”. O argumento, doravante *argumento da relevância*, propõe como requerimento

²⁹ Mais adiante, mostramos em pormenor como o argumento anti-regresso intrassistema pode ser generalizado dessa forma para as cadeias de testes das nossas regras de sentido (3.3.2.4. Ceticismo como radicalização...).

de sentido um critério de relevância lógica. Trata-se, enfim, de um modo mais formal de definir o contexto lógico da dúvida como uma classe de contrastes relevantes, à maneira de **Dretske 1994**, e empregar a definição na articulação intrassistema (ou seja, desde dentro de um sistema epistemológico) do conceito de indubitabilidade, enquanto a ausência de algum contexto lógico para o qual a dúvida é relevante.

3.2.4.1.1.2 Caso contraste da certeza?

Partimos primeiramente do conceito de *alternativas relevantes* de **Dretske 1994**, para mostrar a impropriedade lógica da noção de dúvida constitutiva, quando generalizada à (putativa) classe das proposições empíricas. Em seguida, mostramos que a atribuição de certo tipo de dúvida, cujas implicações não pertencem à classe de alternativas relevantes da proposição duvidada, é não-significativa. Novamente, para fins expositivos, recorreremos à visão proposicional dos truísmos.

Dizemos que um operador O é *penetrante* se, e somente se, posto que $O(P$ acarreta $Q)$, então $O(P)$ acarreta $O(Q)$. Dito de outro modo, se o operador O aplica-se a todas as consequências necessárias de P . Assim, podemos definir a classe de *alternativas relevantes* de P , em relação a um operador O , como as proposições H_1, \dots, H_n tais que O é penetrante para “ $H_1 \vee \dots \vee H_n$ é consequência lógica de $\sim P$ ” ou para “ $\sim P$ é consequência lógica de $H_1 \vee \dots \vee H_n$ ”. Para ver que a definição não é trivial, basta notar que certos operadores falham em distribuir-se para algumas das consequências lógicas mais básicas de uma proposição. Por exemplo, o operador “é acidental que” falha em penetrar o acarretamento entre $P \& Q$ e Q . A qualquer operador com as referidas falhas básicas de distributividade, Dretske denomina *não-penetrante*, e aos operadores entre os dois pólos desse espectro, *semipenetrantes*, subsumindo os operadores epistêmicos nesta última categoria. Dretske recorre a vários exemplos para justificar o que resumiremos na cláusula (K) abaixo. É fácil ver, por definição de alternativa relevante e *modus tollens*, que, para proposições quaisquer P e H_1, \dots, H_n , tais que H_1, \dots, H_n são as alternativas relevantes de P , então

(K) $K_i P$ é o caso se, e somente se, sei que $\sim H_1 \& \dots \& \sim H_n$.

Para nossa discussão, podemos tirar duas conclusões importantes de (K):

- (i) Se H_1, \dots, H_n não são alternativas relevantes de P , não é o caso que o operador K é penetrante para “ $\sim P$ é consequência lógica de $H_1 \vee \dots \vee H_n$ ”. Ou seja, por *modus tollens*, de $K_i(\sim H_1 \ \& \ \dots \ \& \ \sim H_n)$, não segue que $K_i P$.
- (ii) Conversamente, se H_1, \dots, H_n não são alternativas relevantes de P , portanto não é o caso que K é penetrante para “ $H_1 \vee \dots \vee H_n$ acarreta $\sim P$ ”, e, por *modus tollens*, tampouco o é para “ P acarreta $\sim H_1 \ \& \ \dots \ \& \ \sim H_n$ ”. Logo, por definição, não segue de $K_i P$ que $K_i(\sim H_1 \ \& \ \dots \ \& \ \sim H_n)$.

Designemos *dúvida relevante* de P a possibilidade de que ao menos uma das alternativas relevantes a P seja o caso.

Abordada sob a perspectiva do nosso tema, a possibilidade de eliminação das alternativas relevantes a uma proposição P constitui um dos critérios lógicos de *significatividade contextual* de $O(P)$. Isto é, a penetração de uma operação sobre um acarretamento entre proposições P e Q é apenas significativa num contexto lógico de “contrastes” (ou contrafactuais) relevantes da proposição P , os quais, para operadores não-penetrantes ou semipenetrantes, perfazem somente um subconjunto próprio do total de alternativas possíveis. Assim, seja P , “Aqui está uma mão” e $\sim H$, “O mundo externo existe” (ou, por exemplo, “Essa aqui não é uma reprodução robótica de uma mão”). Do fato de que P acarreta $\sim H$, não é significativo concluir, de $K_i P$, à maneira de Moore, que $K_i \sim H$, posto que a negativa de $\sim H$, isto é, H (“O mundo externo não existe” ou “Essa aqui é uma reprodução robótica de uma mão”) não é um contraste relevante de P (“Sei que aqui está uma mão”). Isto é, ainda que H acarrete $\sim P$, e portanto, por *modus tollens*, que P acarrete $\sim H$, não segue que, se sei que P , então sei que $\sim H$.

O acarretamento entre essas operações epistêmicas não é contextualmente significativo; ou seja, a negativa dessas consequências não pertence ao contexto de alternativas (epistemo)logicamente relevantes de “Aqui está uma mão”. O argumento cético incorre em erro lógico dual, e assim, igualmente, em não-significatividade: do fato de que não *sei* que “Essa não é uma reprodução robótica de uma mão”, não posso, significativamente, concluir “Não *sei* que isso aqui é uma mão”. Ao fazê-lo, atribuímos às proposições epistemicamente operadas um contexto lógico que destitui de significado a operação epistêmica das mesmas. De modo

equivalente, na terminologia de Wittgenstein, “Sei que essa é não uma reprodução robótica de uma mão” não *conta como evidência*, ou seja, como justificativa, para a operação “Sei que isso é uma mão”, e analogamente para o caso cético dual. Para esclarecer o ponto, consideremos o seguinte exemplo apresentado por Dretske, onde são notórios a mesma impropriedade lógica, ou ainda, o mesmo uso equívoco do critério de relevância para a significatividade do operador epistêmico “Eu sei”: “Sei que Brutus matou César” é, significativamente, uma justificativa para concluir “Sei que Brutus é o assassino de César”, apenas se, no contexto lógico de alternativas relevantes, pressuponho os contrafactuais “Caso contrário, Cleópatra o teria feito”, ou “Caso contrário, César não estaria morto”, mas não o contrafactual “Caso contrário, César estaria apenas ferido”, enquanto contraste à minha asserção inicial. Conforme o caso, a atribuição de conhecimento tem um sentido distinto, e portanto deve, ou não, contar como logicamente legítima; por conseguinte, como uma atribuição, ou não, de conhecimento. “Sei que saturno existe”, em contraste à possibilidade cética imaterialista não-relevante, não implica “O mundo externo existe” como caso de conhecimento.

Se por um lado o conhecimento despoja-se de significado em contextos logicamente irrelevantes, o mesmo se dá com a dúvida. Assim, dúvida é significativa desde que relevante. Mas se não há contexto para o qual a dúvida é relevante, e portanto, se esta é não-significativa para qualquer contexto lógico, então é conceitualmente vácuca em geral; seu emprego é logicamente impróprio para qualquer caso.

Já temos boas pistas, até aqui, de que esse seria o caso da dúvida idealista; ou ainda, da dúvida aplicada a truísmos. Vimos anteriormente que a coerência das certezas implica sua indubitabilidade, ou fixidez (2.2.2. Argumento de coerência, 3.2.2.4. Escólio). Ora, se as alternativas a truísmos são, por coerência, vácuas, tampouco poderiam ser relevantes, e assim a dúvida é não-relevante em todo caso. De modo que, sob essa chave dretsiana de contextos de dúvida relevante, depreendemos uma indistinção entre problemas contextuais de irrelevância e de absurdo lógico lato: se há contextos logicamente relevantes possíveis para a dúvida, as alternativas irrelevantes caracterizam contradições *performativas* ou *filosóficas*, na forma “Meu método (meus pressupostos) ou minhas ações sugerem que a dúvida é relevante, o que não é o caso”, como percebido por **Moore 1959a**, e como fizemos notar na nossa reconstrução das condições de dúvida propostas por **Williams 1991** (ver acima, 3.2.4.1.1., §3). Se, todavia, não há contexto para os quais a dúvida é relevante, então a contradição é propriamente *lógica*: o uso próprio de dúvida, neste caso, *implica* a possibilidade de alternativa relevante (ou seja, qualquer

consequência da negação da proposição questionada para a qual o operador epistêmico é penetrante), a qual, entretanto, é por hipótese impossível, o que é logicamente contraditório.

Sob essa perspectiva intrassistema, a aparente contradição performativa ou filosófica, atribuída por Moore à dúvida idealista, revela-se uma contradição lógica. Assim também, o emprego realista de “eu sei” na prova de Moore pode ser visto inicialmente como um dual da contradição filosófica, e que por simetria, pode ser pensado como uma *consistência filosófica*. Por exemplo, na proposição P, “Objetos físicos existem”, o emprego significativo de “existir” pressupõe a impossibilidade de alternativas relevantes a P; mas “Sei que P” é o caso se, e somente se, alternativas relevantes a P são impossíveis. Ou seja, “Sei que P” não tem caso contraste, portando-se como propriamente tautológica. Como a noção de tautologia é mormente restrita a fatores composicionais verofuncionais internos, seguimos usando o termo anteriormente proposto, “pressuposto analítico”, para denotar o caso em que uma proposição pressupõe sua verdade (Pressupostos conceituais..., 2.4).

Nosso argumento acima é em aspectos compatível com a idéia, em ÜG, de que truísmos têm caráter “lógico” (ÜG 36, 43, 51, 53, 56, 59), embora para o Wittgenstein tardio, lógica e gramática seja sinônimos (Z 590, ÜG 35-7, 43, 51, 56-8). Quer nessa acepção de “lógica”, quer como a empregamos, lógica e gramática têm sobre o discurso significativo um papel demarcatório, respectivamente necessário ou contingente, indireto ou direto³⁰. Passagens como a seguinte, por exemplo, sugerem fortemente a relação analítica entre o operador epistêmico e a gramática da proposição à qual se aplica, se esta é um truísmo:

A gramática de “acreditar” está unida à gramática da proposição na qual acreditamos (ÜG 313).

De fato, não parece óbvio que a possibilidade de um jogo de linguagem é condicionada por certos fatos? (ÜG 617).

Isto sugere uma relação entre os aspectos epistemológico e gramatical das certezas. Na seção abaixo, discutimos esse tópico, mostrando como, sob a perspectiva intrassistema, a noção de dubitabilidade e de equivocidade se confundem, e introduzindo como o argumento anti-regresso epistemológico (2.2. Argumento anti-regresso) pode ser generalizado para as cadeias de testes de regras gramaticais. Mais à frente, pormenorizamos inversamente como regras de

³⁰ Examinamos essas questões em pormenor mais à frente (seções 3.3.2. Certezas não são regras... e II, 7.2.4. Certezas não particularizam conceitos...).

sentido dependem, ulteriormente, de proposições contingentes (3.3.2.3. Regras como proposições...).

3.2.4.1.2 Erro e regras de sentido: preâmbulo para a generalização do argumento anti-regresso

Vimos que ÜG avança um ponto epistemológico sobre o emprego logicamente impróprio de “dúvida” e “justificação”. Como relacioná-lo com a idéia de que truísmos não são empíricos, mas gramaticais?

Conforme a concepção gramatical, o truísmo P, “Aqui está uma mão”, poderia ser entendido como a regra (instrução) para alguém que desconhece o significado de “está aqui”, ou o significado de “mão” (ÜG 36). “Estou certo de que P” poderia ser concebido, para alguém que conhece o significado dos termos, como uma regra do tipo “É fixo que P”, ou “Não há dúvida nesse caso”, ou “Está para todo caso pressuposta a verdade da proposição ‘Aqui está uma mão’” (ÜG 58). Essa caracterização da certeza generaliza o papel fundacional dos truísmos para além da delimitação do emprego de termos epistemologicamente centrais, como “dúvida”, “hipótese”, “justificativa”, “prova” e “correspondência”. Mas isto segue, propomos, porque tais conceitos descritivos constroem o sentido de “erro” e, assim, da linguagem em geral. Erros precisam de fundamentos (ÜG 73-75). Assim, de uma perspectiva intrassistema, o papel fundacional linguístico geral das certezas pode ser aduzido do seu papel fundacional epistêmico:

1. A fixidez dos truísmos é condição de possibilidade de sentido da linguagem descritiva, e em particular, da linguagem epistemológica (“dúvida”, “justificação”, “prova”, “hipótese”, “bipolaridade”, “correspondência”).
2. A noção de *erro* parece extrapolar o contexto epistemológico ou descritivo da linguagem, abordada enquanto atividade, no sentido seguinte: a linguagem descritiva, em particular, pressupõe critérios de falsidade (TLP 5.61); o uso da linguagem em geral pressupõe regras de sentido, acerca das quais possamos arbitrar o que conta como erro de seguimento.

3. Mas, ao fixar certos *factos* (“*Tatsachen*”, ÜG 617) como limites pressupostos da linguagem epistemológica e, em geral, descritiva (seções 3.2.2. Argumento anti-regresso, e 3.2.3. . Não-proposicionalidade...), truísmos delimitam também o que *descrevemos* como erro (ÜG 32, 51, 54, 633-676), e por conseguinte como erro de sentido, portando-se *como se fossem* regras indiretas de sentido. Ou seja, como regras de segunda ordem, ou transitivas: regras gramaticais de regras gramaticais.

Essa é uma implicação circular da visão gramatical da certeza: posto que pressupostos de questões de *erro e correção*, certas portam-se como se regrassem regras gramaticais, e como se fossem também elas mesmas, por transitividade, regras de sentido, assim, presumindo as questões de erro e correção que visam fundamentar.

Em todo caso, percebemos que o papel das certezas é mediado, ou de segunda ordem: se dá pela fundamentação do conceito de erro, e só indiretamente, da linguagem em geral. Por exemplo, uma certeza sobre existência material só absurdamente contaria como regra de sentido. Decerto, se “‘Xícara’ é um utensílio passível de preenchimento com líquidos” é regra gramatical de “xícara”, o enunciado “Não posso beber chá hoje, infelizmente disponho apenas de xícaras” pode contar como erro. Mas se “Essa xícara existe” é, similarmemente, uma regra de sentido, o enunciado “Não posso beber chá hoje, a menos que essa xícara exista” deveria também contar como erro, o que não é o caso (ÜG 15, 17, 54, 71). Com efeito, “Essa xícara existe” é pressuposto das regras gramaticais de “xícara” no enunciado em questão. O papel desse pressuposto sobre o sentido do termo exhibe-se, indireta ou negativamente, como o de um limite “descritivo” de suas regras de sentido: um erro aqui é *inconcebível*, e não (circularmente) *incorreto*.

A expressão “Passe-me o sal, por favor” é um emprego trivial da linguagem, e não parte de nossas investigações empíricas. Ainda assim, “Passe-me o sal, por favor” presume a fixidez epistemológica de *factos-limite* (do ângulo intrassistema), como aqueles expressos abusivamente pelas asserções “Não é possível manipular fisicamente objetos inexistentes”, “Outras pessoas existem”, “Não há laranjas inexistentes nessa cesta”, “Outros podem apreender o sentido do que falo”, “Objetos não cessam subitamente de existir” etc. Tal fixidez não é condição local dos jogos de linguagem – como certas regras de uso das palavras “sal”, “passe”, “favor”, ou máximas conversacionais, para as quais a possibilidade de erro é concebível –, senão um limiar

geral, além do qual “erro” e portanto “regra” (logo “jogo de linguagem”) cessam de significar³¹, visto implicar holisticamente a possibilidade de falsidade de tais “fatos” fixos.

Assim, o enunciado “Passe-me o sal, por favor, a menos que este não realmente exista” não conta como erro, visto contradizer pressupostos “factuais” das regras de sentido do enunciado. Trata-se antes de uma *inconsistência* nos fundamentos dos nossos sistemas conceituais, ou jogos de linguagem. Deixamos o âmbito do *proibido* e tornamos ao reino do *inconcebível* (“*denkbar*”, ÜG 54), onde os infratores são propriamente “lunáticos” (“*verrückt*”, ÜG 217, 223, 572). Tal inconceptibilidade da dúvida imaterialista, e assim da falsidade dos “fatos” básicos, está garantida pelo argumento anti-regresso epistêmico, que a impõe como condição lógica da própria dubitabilidade (seções 3.2.2. Argumento anti-regresso e 3.2.4.1.1. O que conta como...). Desse modo, pressupostos de sentido epistêmicos vertem-se, via relação entre a inconceptibilidade da dúvida (epistêmica) e a impossibilidade lógica do erro (normativa), em pressupostos de regras de sentido, de modo geral, e portanto, transitivamente, do sentido e da linguagem. Assemelham-se a regras de segunda ordem (regras de regras) porque o *seguível* está circunscrito ao *concebível*³², que ao delimitá-lo logicamente parece, por analogia, apenas delimitá-lo normativamente, ou seja, *regrá-lo*, o que não é o caso (Pressupostos conceituais..., 2.2).

Sumariemos as observações acima, pois. Já vimos que truísmos não são proposições bipolares (seção 3.2.3. . Não-proposicionalidade e...). A visão gramatical procura especificar como se dá essa cisão conceitual entre truísmos e empiria. Como propomos, todavia, sob pena de circularidade, certezas *não podem* contar como regras de sentido, visto que pressupostos ulteriores das mesmas. Portanto, se truísmos não são bipolares, é em um sentido diverso – a saber, no sentido de que são lógicos. Abordamos detidamente a questão e algumas de suas articulações na seção seguinte (subseção 3.3.2. Certezas não são regras...). Antes, comentemos brevemente algumas leituras exegéticas do conceito de certeza na literatura pertinente, para traçar uma visão geral da nossa posição relativamente às mesmas.

³¹ “Pois se eu falar de um possível erro aqui, isto muda o papel de ‘erro’ e ‘verdade’ em nossas vidas” (ÜG 138).

³² Podemos objetar que o logicamente concebível deve ser *linguisticamente* concebível, e assim, subsumido aos jogos de linguagem, logo ao normativo, colapsando assim tais domínios num só. Porém essa objeção volta-se, em verdade, ao *proposicionalmente* concebível. O logicamente concebível inclui *também* o normativamente concebível, como defendemos adiante (sobretudo na seção 3.3.2. Certezas não são regras...). Uma forma de visualizá-lo é notar que o logicamente concebível compreende jogos de linguagem *possíveis* em geral, pois estipular sentido depende do conceito de erro, que apenas é concebível se consistente com as certezas da imagem de mundo.

3.3 Contestando algumas concepções de certeza

3.3.1 Como a literatura vê a certeza

Para elencar por alto algumas das principais visões do conceito de certeza em ÜG, podemos tomar como lastro o modo como a estratégia anticética de Wittgenstein é entendida. Consideremos cinco diferentes famílias de interpretações dessa questão. Assim, conforme a abordagem, o ceticismo imaterialista seria, respectivamente: um contrassenso; gramaticalmente irracional; antinatural; contextualmente irracional; ou falso.

Para a interpretação terapêutica de ÜG (**Conant 1998, Minar 2005**), a dúvida cética é um contrassenso (*Unsinn*), posto que enunciada fora de contextos legítimos de uso. Sob a chave terapêutica do Wittgenstein tardio, os contextos são adequados se respeitam o contexto usual dos conceitos³³, o que pode incluir a linguagem científica (ÜG 20, 52-56, 293, PU 92-137). Desse modo, dada a conexão entre uso e significado, a dúvida cética não pode ser significativa, que são sem sentido como a combinação de signos "Ab sur um" é sem sentido, e não como o são, para Wittgenstein, as regras gramaticais e as tautologias.

Por outro lado, o cético pode evitar a objeção se não compactuar com a visão pragmático-gramatical do sentido, ou se propõe um contexto adequado para a dúvida cética (e.g. **Williams 1991**), soluções céticas melhor obstadas se não esteamos o diagnóstico terapêutico do contrassenso da dúvida imaterialista na visão normativa de certeza. A qual, como sugerimos, não procede, sobretudo porque nada conta como *errar* acerca da verdade de um truísmo (ÜG 15, 17, 54, 83), donde as condições de sentido da dúvida não são meramente gramaticais (2.4.1.1. O que conta como...). O absurdo da dúvida cética não decorre da violação de contextos gramaticalmente legítimos, mas da impossibilidade de errarmos em *todos* os nossos testes (ÜG 55, 492-6), e assim em *todo* contexto, o que constitui um problema *lógico*³⁴. Wittgenstein parece, no mínimo, ciente da necessidade de uma réplica mais cabal ao cético: “[O idealista] dirá que não está lidando com a dúvida prática [...], mas que há por trás desta uma outra dúvida. Essa ilusão precisa ser exibida de outra forma” (ÜG 19). Mais à frente tornamos a essa questão,

³³ “Queremos andar, então precisamos de *fricção*. De volta ao solo rugoso!” (PU 107).

³⁴ Pormenorizamos esse argumento mais à frente (seção 3.3.2.4. Ceticismo como radicalização...).

propondo que o sentido de “terapia” em ÜG pode estender aquele estabelecido em PU (II, 4.1.1. O argumento transcendental...). Em particular, além da acepção de diagnóstico de ruptura gramatical, tem a acepção de diagnóstico de inconsistência lógica. A *gramaticalidade* (ou a compreensão) de uma expressão é condicionada pela *consistência* com certezas, mas o inverso nem sempre é o caso: um enunciado pode ser consistente com certezas, mas agramatical. Por exemplo, assistimos um corrida com um amigo, S, que enuncia: “Ele literalmente voou naquela moto”. S faz uso agramatical de “literalmente”, que tem na expressão o sentido de “figurativamente”, seu oposto gramatical. Mas é certo que S não perdeu a razão ou a visão segundos atrás, que o piloto não voou na moto, que S partilha dessa certeza, e assim, que S está certo de que o piloto não voou literalmente, mas apenas figurativamente. Assim, o enunciado de S é agramatical, mas consistente com certezas. Outro exemplo do caso são os próprios enunciados gramaticais. “Solteiro é sinônimo de não-casado” não é um uso gramaticalmente *correto* de “solteiro”, mas sim, sua regra de uso. Porém, é consistente³⁵ com certezas subjacentes a fatos sobre nossas instituições comunais, como “Sempre que presenciei o uso correto desse termo, este se aplicava a não-casados”, “Minha memória é, em alguns domínios, confiável” etc.

Para a interpretação do “andaime” (“*Gerüst*”, “*framework*”), certezas não são empíricas, mas dado seu papel constitutivo, caracterizadas como uma estrutura de *regras* subjacentes às nossas práticas, donde impermeáveis à avaliação epistêmica (ver por exemplo **McGinn 1989**, **Moyal-Sharrock 2004** e **Coliva 2010**). Essa leitura também parte sobretudo do modelo de linguagem colimado em PU, portanto da visão de certeza como regra gramatical, e da premissa de regras gramaticais não são bipolares, *logo* não-epistêmicas. Normas lógicas constitutivas, em particular, teriam o papel de constitutivamente *regular* certas técnicas lógicas, e assim, nosso uso de “inferir”, “pensar”, “argumentar” e “dizer” (**RFM I, 156**), o mesmo podendo ser dito das proposições de Moore. Essa posição pode alinhar-se à contestação terapêutica do ceticismo, ou à contestação de sua irracionalidade *prática*, isto é, enquanto a violação de regras constitutivas das práticas de inferir, pensar, argumentar (**McGinn 1989**, **Coliva 2010**).

Pactuamos com a visão de que certezas não são empíricas e a de que constituem uma estrutura subjacente a jogos de linguagem. Todavia, como antecipamos (3.2.4.1.2. Erro e regras de...) e como defendemos adiante (3.3.2. Certezas não são regras..., II, 4.4.2. Relação entre não-

³⁵ Justificamos mais adiante a aplicação do termo “consistência” a regras (seção 3.3.2.3. Regras como proposições bipolares).

normatividade...), entendemos que truísmos não são regras e não têm o papel de regular práticas ou conceitos, o que acarreta reformulações gerais na visão da certeza-andaime, conforme discutido no curso do presente trabalho. Assim, propomos divergentemente que: em contraste às certezas, regras gramaticais têm um papel bipolar (3.2.3); há uma incompatibilidade entre o externismo da certeza e sua leitura normativa (II, 7.2.3); o papel fundacional das certezas não passa pela especificação normativa de conceitos, assim tampouco dos conceitos de inferir, pensar etc. (II, 7.2.4); o absurdo imaterialista não é de tipo apenas terapêutico ou prático (3.2.4 e II, 4.1); certezas não são regras ou costumes (3.2); têm papel lógico, num sentido do termo mais próximo ao de TLP (3.2.5).

Proposta sobretudo por **Strawson 2008**, a leitura *naturalista* de ÜG, por seu turno, sustenta que dúvidas céticas nem são insignificantes, nem pragmaticamente irracionais, mas antinaturais, por negar certezas que as condicionam, as quais seriam naturais, num sentido psicologista e comunitarista do termo. Certezas seriam, pois, disposições instintivas ou aprendidas, em particular, hábitos (pessoais) ou costumes (comunitários), que condicionam nossa racionalidade e nossa apreensão do mundo empírico.

Como argumentamos na seção seguinte (3.3.2. Certezas não são regras...), essa caracterização da certeza emprega os termos “costume” e “hábito” de modo contraditório e circular. Contraditório, pois disposições epistêmicas ou normativas (como crenças, hábitos e costumes) permitem casos-contraste; são bipolares e corrigíveis. Circular, pois naturalizar as certezas é assumir um arcabouço empírico que as pressupõe, como a lei da indução, a existência de disposições sociológicas quantificáveis etc. Defenderemos, antes, que a certeza tem um caráter de limite transcendental, apenas abordável “negativamente”, como o que *não é* bipolar, logo não como um objeto de descrição, tampouco como objeto empírico (3.3.2.4. Ceticismo como radicalização).

Por fim, a leitura epistêmica ou contextualista de ÜG (**Wright 2004a, 2004b, Williams 2001, Morawetz 1978**) toma as certezas não como regras, mas proposições que, ao menos no contexto das nossas investigações epistêmicas, não precisam ser justificadas. Isto porque partir de pressupostos injustificados seria precisamente aquilo em que consiste a racionalidade. Se não o fazemos em nossa prática epistêmica, agimos irracionalmente, engajando numa investigação quando, absurdamente, nada conta como evidência. Assim, em nossas investigações epistêmicas, estamos *racionalmente autorizados* a crer em certos pressupostos (**Wright 2004a, 2004b**), ou necessidades metodológicas (**Williams 1991**), portanto a rejeitar

dúvidas céticas. Por exemplo, **Wright 1985** sustenta que a prova do mundo externo de Moore falha ao não pressupor a injustificabilidade da premissa P, “Aqui está uma mão e aqui está outra”. Isto precipitaria a prova em circularidade, pois P depende de uma outra premissa, “Se perceptualmente pareço ter mãos, então tenho mãos”, apenas garantida se nossa experiência é causada por nossa interação com objetos materiais, e assim, se há objetos materiais, a conclusão que o argumento presta-se a provar. Antes, Moore estaria racionalmente autorizado a crer em P e rejeitar as dúvidas céticas em sua prova.

Para **Coliva 2010**, se ampliarmos nossa concepção de justificação ou garantia epistêmica de forma a incluir as não-evidenciais, as certezas poderiam ser vistas como justificadas por autorização racional; assim, a dúvida imaterialista seria significativa, mas *falsa*. Cumpre lembrar, porém, que alguns autores consideram certos tipos de certeza apenas localmente indubitáveis (**Coliva 2010, Williams 1991, Moyal-Sharrock 2004**³⁶). Estes seriam os *truísmos locais* (**Moyal-Sharrock 2004**).

Subscrevemos a tese de que a resposta à dúvida cética não precisa ser apenas terapêutica. E embora não nos alinhemos à visão proposicional das certezas, da qual depende a leitura epistemológica, propomos que, *comparada à leitura gramatical*, aquela é uma leitura mais fiel da relação entre agente e truísmos. Pois se truísmos são regras, então temos *intenção* de segui-los, o que é um contrassenso. Por outro lado, divergimos da visão epistêmico-contextualista da certeza em vários pontos. Primeiro, esta aborda o conceito de investigação epistêmica por um viés pragmático, vindicando suas condições de exequibilidade prática. Mas como discutimos acima, e minuciamos à frente (3.2.4), propomos que o absurdo da dúvida cética não decorre apenas de um impedimento prático, mas da impossibilidade *lógica* de errarmos em todos os nossos testes (ÜG 55, 492-6). Ademais, não é típica ou decisivamente um objeto de disputa, para o cético, que nossa racionalidade prática não tenha fundamento.

Uma segunda dissensão central da nossa abordagem diz respeito aos ditos truísmos locais. Mais à frente (II, 4.3. Certeza e coerentismo, B e C), propomos que o papel inferencial destes é sempre subordinado ao papel inferencial holístico dos “truísmos universais” (termo de **Moyal-Sharrock 2004**).

Já a tese da justificabilidade dos truísmos (**Coliva 2010**) os presume proposicionais, postura à qual não aderimos (2.3. Não-proposicionalidade e inefabilidade). Com efeito, essa

³⁶ Entretanto, Moyal-Sharrock não sustenta uma visão epistemológica da certeza.

leitura se opõe ao atributo central dos truísmos: sua anterioridade (2.2. Argumento anti-regresso, 3.2.2.4. Escólio).

Cumpramos também observar que o contextualismo epistemológico enfrenta o desafio de como evadir a inconsistências em atribuições de conhecimento cujo contexto abarca múltiplos contextos, como na proposição paradoxal “Eu sabia que aquilo é uma zebra. Mas após ouvir sua dúvida cética, eu não sabia” (Yourgrau 1983).

Havendo enfim apontado nossa localização aproximada nesse mapa (não-exaustivo) de acepções de certeza na literatura pertinente, nos concentramos a seguir em contestar um traço comum à maioria dessas abordagens: uma visão direta ou indiretamente normativa da certeza.

3.3.2 *Certezas não são regras (nem costumes)*

Como introduzido acima (3.2.4.1.2. Erro e regras de sentido...), propomos que, por não ter condições de seguimento errôneo, certezas não são regras gramaticais, mas seus pressupostos. Devotamos a presente seção a argumentá-lo em pormenor. Mostramos, ademais, que regras gramaticais dependem logicamente da conjunção entre alguma proposição de sinonímia contingente e truísmos intrassistema (3.2.2.). Também provemos uma generalização não-proposicional do argumento fundacional abduutivo da seção 3.2.2.1 (3.3.2.3. Regras como proposições...).

3.3.2.1 *Concepção gramatical de certeza e inequivocidade*

A concepção gramatical das certezas é colimada, principalmente, em duas seções de OC: uma formada pelas notas ÜG 35-37 e ÜG 54-56, acerca da gramaticalidade da expressão “Existem objetos físicos”, e a seção ÜG 57-59, comparando truísmos a regras gramaticas. Dada a sua centralidade à nossa tese principal, as evocamos abaixo (itálicos de Wittgenstein):

Mas não se pode imaginar que não houvesse objetos físicos? Não sei. Ainda assim, "Existem objetos físicos" é um contrassenso. Deveria ser uma proposta empírica? E será *isto* uma proposição empírica: "Parece haver objetos físicos"? (ÜG 35)

"A é um objeto físico" é uma instrução somente fornecida a alguém que ainda não entende o que significa "A" ou "objeto físico". Assim, é uma instrução sobre o uso de palavras, e "objeto físico" é um conceito lógico. (Como cor, quantidade, ...) E é por

isso que nenhuma proposição como "Existem objetos físicos" pode ser formulada. No entanto, sempre encontramos tentativas mal-sucedidas desse tipo. (ÜG 36)

Isso é sugerido pelo seguinte: se não fosse assim, também seria concebível que estivéssemos errados em todas as afirmações sobre objetos físicos; que todas as afirmações que alguma vez fizéssemos estivessem enganadas. (ÜG 54)

Será então possível a *hipótese* de que todas as coisas que nos cercam não existem? Não seria como a hipótese de termos errado em todos os nossos cálculos? (ÜG 55)

Quando alguém diz: "Talvez este planeta não exista e o fenômeno da luz se produza de outro modo qualquer", então afinal tal pessoa precisa de um objeto que de fato exista. Este não existe – como por exemplo existe... Ou devemos dizer que a *certeza* é apenas um ponto idealizado do qual certas coisas se aproximam mais ou menos? A dúvida gradualmente perde seu sentido. Esse jogo de linguagem é justamente assim. E tudo o que descreve um jogo de linguagem é parte da lógica (ÜG 56)

Não poderíamos conceber "Eu sei, não estou apenas supondo, que aqui está minha mão" como uma proposição da gramática? Logo *não* temporalmente. Mas nesse caso, não será como esta: "Eu sei, não apenas suponho, que estou vendo vermelho?". E não será a consequência "Assim, há objetos físicos" idêntica a "Assim, há cores"? (ÜG 57).

Se "Eu sei etc." é concebido como uma proposição da gramática, é claro que o "eu" não é importante. E significa propriamente "Não existe tal coisa como uma dúvida neste caso", ou "A expressão 'não sei' não faz sentido neste caso". E, é claro, daí resulta que "eu sei" também não faz sentido (ÜG 58).

"Eu sei" é aqui um pensamento *lógico*. Só que o realismo não se pode provar através dela (ÜG 59).

Na literatura secundária, a chave interpretativa principal de ÜG é a visão de linguagem do Wittgenstein tardio, sobretudo aquele de PU. Assim, o tratamento gramatical das certezas tende a estar direta ou indiretamente implicado. **McGinn 1989** fala do "papel lógico ou gramatical que essas proposições têm *vis-à-vis* nossa prática de inferir". **Stroll 1994** interpreta as passagens ÜG 57-59 e ÜG 35-37 como firmando que truísmos como os de Moore são "proposições gramaticais" ou "pedaços de instrução". **Coliva 2010** defende que certezas têm "natureza gramatical (ou mesmo lógica, se 'lógica' e 'gramática' forem tomados como sinônimos)", sendo ainda assim proposições. **Conant 1998** e **Minar 2005** advogam uma leitura *terapêutica* de ÜG, em conformidade à acepção gramatical do termo em PU. **Moyal-Sharrock 2015** afirma que certezas "são regras gramaticais, cuja única manifestação se dá naquilo fazemos e naquilo que dizemos". **Williams 1991** e **Wright 1985** aderem a uma visão proposicional da certeza, distintamente contextualista. Mas como vimos (seção 3.2.4.1.1.2. Caso contraste da certeza?), é a independência de contextos inferenciais o que mais intrinsecamente separa da gramaticalidade o caráter lógico das certezas.

Para reiterar, uma regra gramatical indica como um conceito deve ser usado, delimitando assim seu sentido (Pressupostos conceituais..., 2.2). Ademais, é para Wittgenstien não-significativa (*sinnlos*), visto não ser bipolar, se entendermos "bipolar" ao modo de TLP (TLP

3.04, 3.144, 3.221, 4.024, 6.111-6.126, 6.2). Ou seja, como a possibilidade de falsidade. Tal como um objeto é visível porque contraposto ao ambiente ao seu redor, logo ao que *não é* esse objeto, assim também a negação de uma proposição é constitutiva de seu sentido. Se entre apreender o sentido e reconhecer a verdade de uma asserção não há a intermediação do mundo, esta não fala do mundo, logo não é uma proposição genuína. Por exemplo, “Este objeto tem extensão” seria uma regra gramatical: a configuração do mundo não altera sua veracidade, logo não é bipolar, mas apenas indica o uso de conceitos como o de objeto e de extensão. É tão vazia de sentido quanto sua negação, embora esta seja, além disso, um contrassenso (*Unsinn*). Analogamente, “Apenas eu posso sentir minha dor de dente” não seria uma proposição empírica, mas uma instrução sobre a gramática de “dor”.

Assim, sob a postura em exame, certezas seriam regras de sentido, dado que não são bipolares: não têm condições de falsidade; são indubitáveis e inequívocas.

[Certezas] assemelham-se a proposições empíricas, mas o que expressam é indubitável, não-hipotético. Na verdade, podemos delas dizer o que dizemos das sentenças matemáticas: ‘Disputem outras coisas; isso é firme, é uma dobradiça sobre a qual a sua disputa pode girar’ (ÜG 655).

Estar certo significa, aqui, estar não cognitivamente, mas inabalavelmente situado sobre algo que nos permite pensar, falar ou agir de modo significativo. Este “algo” é a gramática (Moyal-Sharrock 2015, p. 15).

Todas as nossas certezas são infundadas, mas algumas o são porque instintivas, outras porque a sua aquisição é obtida por treinamento ou exposição repetida. Mas seja qual for a sua origem – quer tenham sido ou não inculcadas como regras da gramática – todas as nossas [certezas] funcionam como regras da gramática: condicionam o sentido (Moyal-Sharrock 2015, p.24).

Não obstante, se truísmos devem contar como normas, deveríamos ser capazes de falhar em segui-las, o que, vimos acima (3.2.4.1.2. Erro e regras...), não é o caso (ÜG 32, 51, 73-75, 54 633-676). Como poderíamos, chistes à parte, enunciar significativamente a proposição “Pensei, por engano, que eu não estava aqui”? Uma pesquisa arqueológica afirma que os dinossauros extinguiram-se 9 anos atrás; contaria isto como *erro* de seguimento da norma-truísmo “A Terra tem mais que 10 anos”? Presentear a mesma pessoa com duas lembranças de natal, seguidas por um curto intervalo, poderia contar como erro de seguimento da regra “Um indivíduo ainda é o mesmo alguns momentos depois”? Pedimos a alguém que vá a uma sala contígua, onde dezenas de cadeiras estão espalhadas, e conte-as para nós; como resultado, o ouvimos dizer que há duas cadeiras ao todo na sala. Contaria isto como um erro de cálculo, ou ainda, de seguimento das normas básicas da aritmética, como “ $2 + 2 = 4$ ”?

Mas somente disporíamos de um critério de avaliação de seguimento de uma norma-truísmo, se algo pudesse também contar como um erro de seguimento da mesma; ou seja, como um caso de incorreção de seguimento. Contudo, se todo seguimento significativo é correto, ou ainda, se não há qualquer intermédio entre entender uma norma e segui-la corretamente, então truísmos não têm condições genuínas de seguimento. Logo, não são normas.

Podemos relacionar o problema com o seguinte contrassenso: se o seguimento intencional é condição de regra, e se certezas são regras, então intenção seria requisito de certeza. Mas “intenção de seguimento” subsume a possibilidade de “intenção de não seguir”, e assim, a possibilidade de furtar-nos de seguir certezas caso fosse essa nossa intenção. Os enunciados seguintes deveriam, pois, contar como intenção: “Creio que $1 + 1 = 5$, pois acordei hoje sem qualquer intenção de estar certo de que $1 + 1 = 2$ ”, ou “É mais seguro sairmos às 11 a.m. Pretendo, às 12 a.m., desacreditar a existência do mundo lá fora”. Porém, conflituam com qualquer noção significativa de intenção.

Um análogo do problema da inconceptibilidade de alternativas relevantes (2.4.1.1.2. Caso contraste...) se impõe, quando mudamos a chave de análise para a pragmática de PU, e tratamos truísmos como regras: também aqui não há contraste relevante para “seguimento correto”, e assim, não há contexto em que “erro” seja relevante; mas empregar o termo como se fosse significativo implica a possibilidade de tal contexto, o que é logicamente contraditório. O arrazoado também tem afinidades com o argumento da linguagem privada (PU 244-277), aduzindo a impossibilidade desta a partir do fato de que, quando não dispomos de critérios de correção de seguimento, putativas regras de sentido não contam como tais.

Embora possivelmente fiel ao contido em ÜG, o uso reutivo do conceito de regra gramatical e de jogo de linguagem, conforme epitomizados em PU, para caracterizar certezas é inerentemente inconsistente e circular. Implica por um lado tratar certezas como regras de sentido, e por outro, como inequívocas; mas não apenas (1) tais posturas são mutuamente inconsistentes, como (2) a primeira é circular. Com efeito,

(1) *regras* de sentido são, diferente de certezas, passíveis de seguimento equívoco;

(2) e apenas o são enquanto compatíveis com pressupostos fixos (truísmos) de questões de erro e acerto, constitutivas do conceito de regra, o qual, portanto, apenas circularmente poderia ser usado para caracterizar tais pressupostos.

A circularidade (2) é própria também daquela concepção que, em ÜG e na literatura exegetica, visa a natureza da certeza tomando por base sua genealogia (ver, especialmente, a seção 3.3.2.4. Ceticismo como radicalização.... e 3.3.3. Certezas não são atos).

Embora o problema esteja, em geral, presente em ÜG, há certas passagens, como as abaixo, nas quais Wittgenstein *parece* intuir dificuldades que refletem os pontos acima, talvez em contradição a outros excertos atribuindo caráter prescritivo às certezaas.

Que tipo de proposição é: "O que seria um erro aqui!" Teria que ser uma proposição lógica. *Mas é uma lógica que não é usada*, porque o que nos diz não é ensinado mediante proposições. – É uma proposição lógica, pois descreve a situação conceitual (lingüística) (ÜG 51, ênfases nossas).

Tudo o que descreve o jogo de linguagem é parte da lógica (ÜG 56).

Mas então, não se pode descrever a maneira como nos convencemos da justeza de m cálculo? Sim, contudo, *nenhuma regra emerge quando o fazemos* – mas o mais importante é o seguinte: a regra não é necessária. Não falta nada. Calculamos, de fato, de acordo com uma regra e isso basta (ÜG 46, itálicos nossos).

É assim que se calcula. Calcular é isto. O que aprendemos na escola, por exemplo. Esqueça essa certeza transcendente, que está ligada ao seu conceito de espírito (ÜG 47, itálicos de Wittgenstein).

ÜG 51 parece flertar com a noção de certeza como uma lógica dissociada do uso; não prescritiva, mas *descritiva* do uso (Pressupostos conceituais..., Regras). Embora a proposição “Não entendo o que contaria como um erro aqui” não seja tipicamente um truísmo, e sim parte da metalinguagem usada no exame do conceito de certeza. O mais plausível, entretanto, é que o termo “lógica” em ÜG 51 seja coerente ao seu uso nas demais notas (ÜG 21, 26, 36, 43, 48, 53, 57-8, 313), portanto como sinônimo de “gramática”, em conformidade à aceção estabelecida na filosofia tardia de Wittgenstein. Nesse caso, ÜG 51 é uma forma oblíqua de falar de normatividade enquanto descrição do que é (conceitualmente) prescrito. Ao mesmo tempo, e antagonicamente, passagens como ÜG 46-47, baseadas em lucubrações etiológicas sobre aprendizado, associam não-normatividade ao putativo caráter atual da certeza.

Talvez as passagens de ÜG em que a caracterização das certezaas mais se aproxima à de tautologias, no sentido não-prescritivo, sejam aquelas em que sua *verdade* é vista como uma condição de seu entendimento. Isso é compatível com nossa definição de pressuposto analítico (Pressupostos conceituais, D). Por exemplo, nas notas ÜG 80-2, os aspectos normativo e descritivo, gramatical e tautológico convergem:

A *verdade* de minhas afirmações é o teste do meu *entendimento* das mesmas. Isto é: se fizer certas afirmações falsas, torna-se incerto que eu as tenha compreendido. O que conta como um teste adequado de uma afirmação pertence à lógica. Pertence à descrição do jogo de linguagem.

O problema da distinção gramática e lógica relaciona-se à diferença entre estipulações contextualmente analíticas e proposições analíticas em geral. Para examiná-lo, tornemos primeiramente à questão da analiticidade dos truísmos intrassistema.

3.3.2.2 Analiticidade de truísmos intrassistema

Então é isso que nos faz acreditar em uma proposição? Bem, a gramática de "acreditar" está conectada [*hängt zusammen*] à gramática da proposição em que se acredita (ÜG 313).

De uma perspectiva proposicional, certas são pressupostos analíticos de sentido dos nossos conceitos, como propusemos (2.4.1.1.2. Caso contraste da certeza?, Pressupostos conceituais... D), partindo da relação entre sentido e verdade nas certezas (ÜG 43-59, 80-83, 110, 194, 579). Em particular, certezas mostram-se como pressupostos de si mesmas. Vejamos em pormenor.

Seja R a proposição “Essa mão existe”. Por coerência e desde que significativo, o emprego da expressão “essa mão” em R pressupõe a verdade de truísmos como “Se isto é uma mão, então isto existe”, e assim, que R é verdadeira. Assim, a verdade de R é fixa em virtude do sentido de suas partes constituintes.

Não obstante, reiteremos (2.3. Não-proposicionalidade e inefabilidade), há uma circularidade metalinguística em abordar a linguagem dessa forma, análoga àquela preconizada em TLP, e raiz do seu *quietismo* – a postura de que a filosofia nada pode dizer, senão o que pode ou não dizer. Num termo, descrever a forma da linguagem pressupõe essa mesma linguagem; donde sua forma ser *exibível*, mas não *descritível*. Assim também, a tentativa de descrever truísmos na linguagem que os pressupõe nos constrange à circularidade, de modo que é apenas legítimo afirmar que *exibem-se*, na linguagem descritiva, como pressupostos analíticos. Dito de outro modo: quando procuramos exprimi-los proposicionalmente (e não apenas exhibi-los indiretamente, pelo uso significativo da linguagem), são analiticamente validados via sinonímia pressuposicional, dado que sua verdade é pressuposto da possibilidade

de linguagem proposicional. Considerado da perspectiva intrassistema, um truísmo pressupõe sua própria verdade (ÜG 80-83). Uma proposição analítica pode ser vista como um caso vácuo de pressuposto analítico, em que a cadeia de sinonímias pressuposicionais tem extensão nula (ver Pressupostos conceituais..., 2.4). “Nenhum solteiro é casado” pressupõe vacuamente sua própria verdade; ostensivamente, “solteiro” é sinonímia nulamente indireta (ou seja, direta) de “não casado”.

Tornemos, agora, ao caso das regras gramaticais, às quais também nos referimos aqui por *estipulações de sentido*.

Conforme **Schroeder 2009**, dizer que uma proposição analítica é uma estipulação de sentido linguístico é negar-lhe o caráter logicamente necessário. A negação de uma proposição verdadeira sobre sentido linguístico é contingentemente falsa; a negação de uma proposição analítica é autocontraditória. Portanto, não falsa, mas sem sentido. Por outro lado, no fundo de uma proposição analítica está sempre um “fato sócio-linguístico contingente”: a sinonímia (**Schroeder 2009**, ver também **Quine 1980**). Há assim dois contextos de abordagem: um interno, desde dentro da prática, no qual normas estão garantidas; e um externo, desde fora da prática, no qual outras normas são igualmente concebíveis. Sob a premissa de que falamos de xadrez, a afirmação “O bispo se move diagonalmente” porta-se como uma verdade necessária, visto que constitutiva do conceito de xadrez. É porém historicamente contingente que o xadrez tenha tais regras, e assim também para jogos de linguagem e regras gramaticais.

Negações de proposições gramaticais não são autocontraditórias para todos os contextos, então estipulações alternativas de gramática são sempre possíveis. Essa forma de contradição é pois um absurdo contextual. O absurdo de negar uma estipulação de sentido em um jogo de linguagem, como em “S é um solteiro casado”, é apenas contingentemente redutível ao absurdo lógico de negar uma proposição tautológica, como “Nem todo solteiro é solteiro”. “Com efeito, não parece óbvio que a possibilidade de um jogo de linguagem é condicionada por certos fatos [Tatsachen]?” (ÜG 617). Mas, de uma perspectiva gramatical, mesmo tautologias redundam como engrenagens gramaticais: por exemplo, como partes gramaticais do conceito de inferência. Dito de outro modo, o absurdo contextual e o absurdo geral apenas implicam um absurdo lógico sob um pressuposto contingente de sinonímia, mas no primeiro caso, o absurdo lógico é também contextual. Assim, complanar regra gramatical e proposição analítica é distinguir analiticidade de verdade necessária.

Como, destarte, a analiticidade seria possível? Para que uma estipulação seja analítica, sua verdade deve ser estritamente linguística, ou seja, deve depender apenas do sentido dos seus termos, o que na visão contextualista não parece ser o caso, dado que aí o sentido dos termos depende apenas da verdade de proposições contingentes sobre sinonímia e relações lógicas. Mas se os “fatos” (ÜG 617) subjacentes à linguagem são necessários, podemos salvaguardar o conceito de analiticidade.

Desse modo, o absurdo em “S é um solteiro casado” segue *necessariamente* do sentido dos termos, já que negando as estipulações de sentido contingentemente específicas à palavra “solteiro”, negamos também certezas lógicas pressupostas, como $A \rightarrow A$, e entre as quais aquelas subjacentes à identidade conceitual. Podemos conceber que “solteiro” designe um ser mitológico, um processo físico de decantação, ou um ritual xamânico, mas não que um conceito seja idêntico ao seu oposto. Não entendemos o que contaria como erro aqui. Similarmente, um falante de português não entenderia o que conta como errar acerca da identidade conceitual parafraseada em “Solteiros são não-casados”, de modo que esta, embora contingente enquanto proposição, tem como certeza um papel lógico necessário em nossos sistemas conceituais³⁷. Assim, podemos conceber diferentes jogos, estipulando regras de sentido a partir de violações das regras do xadrez, e cada um destes terá sentido; assim como mover o cavalo em diagonal seria um passe significativo de xadrez, se, por um acaso histórico, “xadrez” nomeasse um conjunto de regras que contemplassem tal movimento de peça. Mas não podemos conceber logicamente um jogo alternativo cujas regras podem ser seguidas se a Terra tem menos que 50 anos, as mesas não continuam existindo se desviarmos delas o olhar, $2 + 2 = 5$ etc. Pois o sentido de cada uma dessas condições pressupõe um absurdo holístico. O que Schroeder denomina “perspectiva externa”, aquela para a qual a estipulação de regras é contingente, pressupõe, ela mesma, a verdade de truísmos. Vejamos como isto se dá exatamente.

3.3.2.3 Regras como proposições bipolares

Como vimos acima, há uma distinção entre absurdo lógico lato (analítico) e absurdo contextual local (gramatical). O absurdo contingente ou contextual, característico do uso impróprio de uma regra de sentido, é o seguimento errôneo da mesma, ou seja, o uso da

³⁷ Mais adiante, argumentamos que a aparente contextualidade/indexicalidade de alguns truísmos é uma distorção decorrente da perspectiva proposicional das certezas (6. Certeza e coerentismo, C).

linguagem que pressupõe uma sinonímia, contingentemente verdadeira, e sua negação. Enunciar significativamente a proposição “Vimos um solteiro e sua esposa na festa” pressupõe a sinonímia “Solteiros são não-casados” e, ao mesmo tempo, “Há solteiros casados”. Desse modo, o erro de seguimento de uma regra de sentido pode ser entendido proposicionalmente, como uma contradição entre sinonímias pressupostas e certos outros pressupostos. Mas se proposições são critérios de seguimento de regras, então regras podem ser entendidas proposicionalmente³⁸.

Podemos replicar que, posto uma mesma proposição ter usos distintos, sua proposicionalidade é inessencial ao seu sentido, apenas condicionado por seu uso (PU 43). Mas o uso significativo presume fatos fixos, de modo que, ulteriormente, podemos exprimir uma regra como uma relação inferencial pressuposicional entre uma proposição e seus truísmos pressupostos.

Dado ser possível esse mapeamento entre verdade e seguimento correto, e entre falsidade e seguimento errôneo, podemos generalizar a noção de bipolaridade para designar também a possibilidade de seguimento correto ou incorreto. Desse modo, normas e proposições são bipolares, ao passo que certezas são “unipolares”. Se certezas são fatos subjacentes à linguagem, a bipolaridade de regras gramaticais *pode* ser abordada como uma questão de bipolaridade proposicional – ao menos, tanto quanto a bipolaridade proposicional *pode* ser abordada como a bipolaridade de regras gramaticais. Então, vistas como condições de proposicionalidade (a possibilidade contingente de falsidade), certezas são por transição condições de normatividade (a possibilidade contingente de erro), e não casos genuínos de normas. Já de um ângulo intrassistema, portam-se como pressupostos analíticos de normatividade. Isso sugere uma estrutura sinóptica da relação entre “analítico”, “regra”, “necessidade” e “falsidade”, por um lado, e “sintético”, “proposição”, “contingência” e “erro”, por outro, que esboçamos mais adiante (Considerações finais: certeza lógica). Por ora, importa notar que há uma convergência das abordagens normativa e descritiva das certezas: truísmos *aparentam* portar-se como casos-limite de norma e de descrição, já que o logicamente possível, seja como correção ou como verdade, é todo o consistente com certezas (aprofundamos o tópico mais à frente, II, 4.1.1. O argumento transcendental e...). Não obstante, reiteremos, tomar proposicionalmente o aspecto normativo da certeza é um arranjo mais simples do seu campo

³⁸ Veremos mais abaixo nessa seção que, contra o argumentado a partir de §198 em PU, essa visão de norma não presume infinitas ou circulares reiterações de interpretações de proposições gramaticais.

conceitual: regras ligam-se contingentemente a pressupostos não-contingentes, ou “fatos” não-contingentes³⁹, sugerindo como a pragmática do sentido está conceitualmente subsumida à lógica.

Seria porém circular caracterizar, de um lado, regra gramatical a partir da relação contingente entre proposição empírica (sinonímias) e truísmos (por exemplo, certezas sobre identidade), e de outro, assumir que proposições empíricas fundam-se em regras gramaticais⁴⁰. O argumento é afim às reflexões nos parágrafos PU 198-219, que expõem um regresso na tentativa de estear o sentido de regras em interpretações. Tais interpretações presumiriam, por seu turno, testes *normativos* de sentido, os quais careceriam de interpretação, e assim infinitamente.

Há uma inclinação para dizer: toda ação em conformidade a uma regra é uma interpretação. Mas devemos restringir o termo “interpretação” à substituição de uma expressão da regra por outra (PU 201).

PU contorna o problema apontando, como testes de seguimento de regras, não outras regras, senão costumes (PU 198). Ou seja, hábitos comunitários, ou o conjunto destes (forma de vida, PU 19, 23, 241). A saída não é problemática no modelo normativo de linguagem em PU, que não é fundacional: não há absurdo *lógico* em seguir erroneamente um costume, ou uma forma de vida, visto serem logicamente concebíveis costumes e formas de vida alternativos. Portanto, não presumem um fundamento: é simplesmente assim que jogamos. Essa postura também emerge em ÜG (ÜG 47, 129, 148, 212, 294), que ao mesmo tempo tem pendores fundacionais manifestos (ÜG 80-83, 99, 204, 248, 341-43, 380, 498, 655). Parte do modelo de linguagem em PU é mantida, decerto, mas o que era “forma de vida” é agora “*imagem* de mundo”, uma metáfora bem mais afim ao modelo pictórico de linguagem em TLP. As consequências estruturais da mudança parecem impor duas opções a Wittgenstein: acolher o regresso de testes e interpretações apontado em PU, ou afixar regras terminais para as quais, porém, não há condições de seguimento equívoco. ÜG parece optar, ao mesmo tempo, por regras terminais inequívocas e pela saída convencionalista de PU. Mas à parte o conceito

³⁹ Reiteremos a nota ÜG 617: “Não parece óbvio que *a possibilidade* [*Möglichkeit*] de um jogo de linguagem é condicionada por certos fatos?” (itálicos nossos).

⁴⁰ Como o expressam **Baker e Hacker 2009**, sobre os parágrafos PU 27(b)-64: “As regras combinatórias para nomes não espelham as formas lógicas da realidade; antes, a putativa forma lógica dos objetos no mundo são meras sombras projetadas pela gramática”. “O significado de uma palavra é seu uso na linguagem” (PU 43).

antinômico “regra inequívoca”, são posturas mutuamente exclusivas: ou nossos fundamentos são convenções, e assim passíveis de erro, ou são inequívocos.

Assim, o pendor fundacionista do conceito de certeza é incompatível com um modelo linguístico onde proposições empíricas estão *ulteriormente* esteadas em regras gramaticais: estas decerto delimitam as possibilidades de sentido de proposições empíricas, mas como pressupostos canceláveis fundados, ao fim e ao cabo, em pressupostos de sentido não-canceláveis. Portanto, a saída para o referido regresso está, propomos, em abandonar a visão normativa da certeza e adotar uma visão (propriamente) lógica do conceito.

Vertidas as questões de erro em questões de falsidade, visualizamos melhor como arrazoados fundacionistas, de matiz epistemológico, conduzem ÜG a uma “teoria” gramatical da linguagem: esta só parece possível contra um pano de fundo de “fatos” pressupostos. Mas o que Wittgenstein tenta-se a chamar de “fatos” (“*Tatsachen*”) é, defendemos, forma lógica. O “andaime” (“*Gerüst*”, ÜG 211, TLP 6.124) onde se ancora o que conta como regra, e que “está lá – como nossa vida” (ÜG 559).

A indispensabilidade de um término na cadeia de pressupostos de sentido generaliza o argumento anti-regresso epistêmico (2.2.1. Argumento fundacional...), não obstante presuma-o: de fato, vimos que a relação epistemologia-normatividade encontra um elo na noção de erro (3.2.4.1.2. Erro e regras de sentido...). Mas contra o apontado em ÜG, propomos que a própria noção de “inequivocidade” é um contrassenso. Vejamos em que sentido.

Primeiro, o que quer dizer a proposição “É inequívoco que cadeiras têm extensão”? Não é que, apesar de todos os nossos testes, nunca logramos jantar à mesa numa cadeira sem extensão. Antes, que falhamos em conceber cadeiras sem extensão; ou seja, que se tentamos concebê-las, fracassamos. Contudo, *tentamos* realmente? O que conta como *tentar* conceber uma cadeira sem extensão e falhar? Não é o mesmo que tentar (e eventualmente falhar em) conceber uma cadeira-barco, uma cadeira em estado gasoso ou uma cadeira-presidente: os contrassensos crescentes são ainda gramaticais, e mesmo neste último caso, podemos tentar imaginar um cartum sobre a corrente situação política etc. Mas se tentamos conceber uma cadeira inextensa, não temos um paradigma de objeto material inextenso de onde partir – digamos, um sofá puntiforme, ou uma casa de área nula. Apenas reduzimos mentalmente a cadeira, confundindo “nenhuma extensão” com um caso limite de “pouca extensão”. Isso é similar a tomar o infinito por uma quantidade/número, o que é, ao menos, bastante problemático. Para Wittgenstein, o infinito é intensivo; em particular, é uma regra recursiva ou

indutiva (WVC 228, PG 461. Discutimos a questão na seção II, 4.2.1. Algumas questões tradicionais...). Assim, sem um paradigma gramatical, não podemos *tentar* conceber. Onde “inconcebível” não designa uma limitação prática; com efeito, é conceitualmente incompatível com o conceito de teste, e por conseguinte, de falharmos (ou obtermos sucesso) em nossos testes. Trata-se antes de uma limitação lógica.

Assim, inequívocidade como inconceptibilidade do erro é, a rigor, um contrassenso, pois se nada conta como conceber um erro em certos casos, nada conta tampouco como *falhar* em conceber um erro nesses casos, sendo mais próprio falar de “necessidade lógica”. Em pormenor, certezas não são inequívocas no sentido de *falharmos* em conceber erros nesse caso; “falhamos” em concebê-los por serem inconcebíveis, e não o inverso. Pois nada conta como *seguimento* de uma regra gramatical do termo “erro” no que respeita às certezas, e para *falharmos* em seguir a gramática de “erro”, deve ser antes possível segui-la, o que não é o caso. “Inequívoco” tem pois o sentido de “logicamente necessário”, e “inconcebível”, o sentido de logicamente absurdo, não de gramaticalmente absurdo. Uma diferença crucial entre esses conceitos, como argumentamos na próxima seção, é que o logicamente absurdo corresponde a “errarmos” em todas as regras e em todos os contextos (ver também seção 3.2.4.1.1.2. Caso contraste de certeza). Pois um dito “erro holístico inconcebível” não é realmente um *erro* inconcebível (ou seja, um fracasso do ato de seguir suas regras de sentido), senão um absurdo lógico inconcebível.

Como vimos, os aspectos descritivo e normativo da certeza são reflexos intrassistema de sua forma lógica. Mostramos uma abordagem proposicional das regras, e na seção seguinte, adotamos o ângulo inverso: generalizamos normativamente o argumento fundacional proposicional anticético (da seção 3.2.2.1. Argumento fundacional...), esteando-nos na radicalização da possibilidade de erro, e mostrando que a possibilidade de errarmos em todos os nossos testes não é um absurdo prático, mas lógico. Isto complementa o nosso argumento acima sobre a impropriedade do conceito de inequívocidade.

3.3.2.4 Ceticismo como radicalização da possibilidade de erro: generalizando o argumento anti-regresso

Amparados nas considerações acima, tentemos aclarar afirmações como as seguintes:

Então é esta hipótese possível, que todas as coisas ao nosso redor não existem? Não seria como a hipótese de termos errado em todos os nossos cálculos? (ÜG 55).

Este é um caso similar ao de mostrar que não faz sentido dizer que sempre jogou-se errado um jogo (ÜG 496).

Em que sentido devemos entender “erramos em todos os cálculos”? Quicá diacronicamente? E assim, as passagens sugerem que haveria *costumes* indubitáveis? Sincronicamente, e assim haveria *regras* indubitáveis?

Argumentamos que, nos dois casos, passagens como ÜG 55 e 496 não são objeção suficiente à dúvida cética imaterialista. Propomos abordá-las como uma generalização (sincrônica, mas não-normativista) do argumento anti-regresso fundacional (2.2.1. Argumento fundacional”), apontando que, por recorrer *linguisticamente* a uma noção regressiva de teste de seguimento de regra que resulta na impossibilidade da linguagem, a dúvida cética é logicamente absurda, logo não-significativa. Vejamos em pormenor.

Parece-nos que as passagens ÜG 55 e 496 exemplificam a irresolução, pervasiva em ÜG, entre contrassenso diacrônico e contrassenso sincrônico. Do ponto de vista sincrônico e extemporâneo, um contrassenso é a violação de *regras* gramaticais, ou seja, o erro de seguimento de uma regra de sentido, donde perfeitamente concebível; por outro lado, reiterada diacronicamente a *todas* as instâncias de jogo a possibilidade de erro, este cessa de ser concebível. Conforme o entende **Stroll 1994**, este contrassenso difere daquele por negar, chamemo-lo assim, um *costume gramatical*, ou *costume de sentido*:

Suponha que um acadêmico tenha descoberto que uma das regras do livro continha um erro de impressão que afetava o significado da regra, e que o erro havia sido replicado em todos os trabalhos subsequentes sobre o assunto. Esse acadêmico pode assim argumentar que existe pelo menos uma regra de xadrez que nunca foi seguida e, conseqüentemente, que todo jogo de xadrez foi jogado incorretamente. Tais comentários seriam levados a sério por jogadores de xadrez? Claramente, não. Por que deveriam aceitar esse livro em particular ou essa regra específica como canônica – dada a longa história de conformidade consensual a uma determinada prática? [...] O ponto deles seria o mesmo de Wittgenstein, a saber, que nossa prática histórica, mesmo se fixada por um erro de impressão original, define o que conta como jogar xadrez. Portanto, qualquer um que siga as regras atuais e a prática atual está jogando corretamente o xadrez. Logo, não é possível que o xadrez sempre tenha sido jogado incorretamente.

Pelas mesmas razões, afirma, é inconcebível errarmos acerca de todos os enunciados envolvendo objetos físicos, bem como em todos os cálculos:

A questão do cético não é significativa, pois tenta questionar as práticas históricas que *definem* o jogar um jogo, os procedimentos tradicionais que *definem* “calcular”, e nossas regras lingüísticas comunais que *definem* o que é referir coisas como mesas e cadeiras (Stroll 1994, itálicos do autor).

Mas Stroll defende que certezas são regras gramaticais; assim, nessas passagens, equaciona regra a costume (ver Pressupostos conceituais... Regras). Segundo essa visão, certezas são inconcebivelmente incorretas *tais como* o são nossos costumes em geral, ou certos costumes em particular. Decerto não o primeiro caso: prevalente na história, o costume de abster-se de luvas esterilizadas antes de realizar cirurgias é retrospectivamente incorreto, no mínimo sob critérios comunitários de utilidade – por exemplo, o costume de privilegiar a longevidade sobre a morte. Sob a hipotética descoberta de que a pedra negra em Meca não é a verdadeira Caaba, a qual estaria há séculos secretamente armazenada em Guaraciaba do Norte (CE), o costume muçulmano de durante a prece diária voltar-se para Meca, e não para Guaraciaba do Norte (CE), seria reputado retrospectivamente incorreto. Mas se a impossibilidade de erro não é própria de costumes em geral, haveria então, dada a visão comunitarista da certeza, *certos* costumes cuja incorreção é inconcebível; assim parece, aqueles dos quais jogos são paradigmáticos. Decerto é concebível o seguimento equívoco das regras de um jogo; ÜG 55 e 496 referem-se, mais fortemente, à impossibilidade de termos errado *sempre* que jogamos. Evoquemos dois cenários para examiná-lo: aquele em que

(a) podemos corretamente adjudicar quais são as regras peculiares ao xadrez, mas ainda assim, é possível nos equivocarmos toda vez que julgamos segui-las corretamente;

(b) e aquele em que seguimos corretamente as regras peculiares ao jogo que por costume, mas equivocadamente, designamos “xadrez” (ou sua tradução etimologicamente preservativa)⁴¹.

Stroll parece referir-se ao cenário (b) e julgá-lo inconcebível: mesmo que investigações revelassem que “xadrez” batiza, originalmente, outro conjunto de regras, o correto emprego do

⁴¹ Vimos acima que a impossibilidade lógica do erro é incompatível com a noção de regra (3.3.2.3. Regras como proposições...). Segue pois que *enquanto regra*, e assim sincronicamente, a sinonímia entre “xadrez” e certas descrições de costumes, ou de regras práticas peculiares ao jogo, pode concebivelmente incidir em erro. Assim, se abstrairmos fatores práticos, o diacronismo de (b) poderia ser concebido como reiteração de um cenário sincrônico: a qualquer altura da história, é igualmente concebível errarmos ao seguir regras.

termo só poderia ser significativamente *concebido* como aquele ditado pelo costume comunitário. Mas isso é impropriedade. Se o uso do termo, pela referida comunidade, é propriamente linguístico, deve ser público: há critérios objetivos de avaliação de correção do uso, logo acessíveis, em princípio, àqueles indivíduos externos à comunidade. Ausentes tais critérios, o uso do termo pela comunidade é privado, não configurando seguimento de regra, tampouco contando como linguagem. Claramente, esse não é o caso. Mas se há critérios públicos de uso do termo “xadrez”, é contingente, e assim uma questão de investigação empírica, que apenas costumes ditam seu sentido; corrigi-lo, embora talvez injurioso ou desalentador à comunidade de enxadristas, não configura um absurdo lógico. “Por outro lado um jogo de linguagem de fato muda com o tempo” (ÜG 256). Num termo: o que conta como linguagem, e portanto o que tem critérios públicos de seguimento, é distinto do conceito de certeza.

Para clarificá-lo, podemos reconsiderar o exemplo do xadrez usado por Stroll. Imaginemos que, após achados surpreendentes, descobríssemos que o termo “xadrez”, ou seu ancestral etimológico, designou por séculos para a cultura que verdadeiramente o criou (digamos, os babilônios) e para outras tantas, uma prática similar à nossa, salvo que em sua versão original certa peça move-se em ziguezague. Suponhamos, também, que um de nossos costumes fosse avaliar a correção linguística a partir da origem etimológica dos termos. Qual costume de qual comunidade deveria afinal prevalecer, ao avaliarmos a correção de uso do termo “xadrez”? Não são costumes incomensuráveis, dado compreendermos o que é mover uma peça em ziguezague, e sermos capazes de jogar o xadrez babilônico. De mais a mais, *é concebível* que nosso apreço à etimologia – por hipótese, nosso costume – nos inclinaria a acolher a correção do uso babilônico do termo. Poderíamos nesse caso favorecer critérios sob os quais é incorreto, retrospectivamente, o uso do termo “xadrez” prévio ao achado arqueológico babilônico; ou ainda, que a desnaturação pós-babilônica do xadrez falha em atender a critérios públicos (partilháveis por outras comunidades) de simplicidade, elegância, entretenimento etc., assim como em geral logramos conceber a possibilidade de instituições alternativas, superiores às que prevalecem em nossa comunidade. E similarmente, tomando a perspectiva dos babilônicos, é compreensível que julgassem incorreto o uso do termo “xadrez” para certo jogo, característico de certa outra comunidade. Em suma: desde que públicos⁴², costumes em geral, e costumes linguísticos em particular não são inequívocos; podem revelar-

⁴² A idéia de costumes privados é um contrassenso, dado que costumes são objetos empíricos e, assim, públicos.

se incorretos sob os critérios da própria comunidade que os adota, ou sob critérios externos à comunidade. Nada parece haver de logicamente absurdo nisto: uma comunidade fiar-se em parâmetros externos, ou internos, para corrigir seus costumes, inclusive linguísticos (por exemplo, contextos em que a linguagem informal deve ser corrigida para adequar-se ao costume de seguir regras formais de escrita estabelecidas).

Mas há um manifesto problema de circularidade e inconsistência na abordagem comunitarista da certeza. Circularidade, pois suas teses sustentam-se, forçosamente, em algum campo técnico de pesquisa empírica, como a história, a antropologia e a psicologia; isto é, o que chamamos de costume é objeto e produto de pesquisas empíricas que presumem certezas, não um fundamento, ele próprio, para certezas. Inconsistência, pois busca caracterizar positivamente o conceito constitutivamente negativo de “limites da linguagem”. Mas não seria igualmente circular e inconsistente a nossa investigação do conceito de certeza, ao presumir um aparato técnico similar, a saber, o ferramental da filosofia?

Há decerto uma circularidade em *falar da linguagem*, como em TLP, mas esta circularidade tem um propósito terapêutico e um caráter transcendental. A filosofia e as ciências empíricas pressupõem ambas um arcabouço lógico, o que é circular; mas a segunda, além disso, assume objetos positivos, como a lei da indução, a existência de disposições sociológicas com tais e tais padrões empiricamente observáveis etc. Ao passo que a filosofia tenciona regredir até condições lógicas do que conta como um objeto. Tais condições são intrinsecamente negativas: são a forma lógica da linguagem, e assim, um negativo das possibilidades bipolares, isto é, descritivas ou prescritivas. Mas isto é uma definição por exclusão, já que nenhum *objeto* lógico pode ser consistentemente presumido: tomar a lógica por objeto é tomá-la bipolarmente, o que é contraditório. A circularidade do exame filosófico da certeza é, pois, linguístico-terapêutica: *fala* da linguagem, como um objeto, mas somente para *mostrar* o que *não* é linguagem; ou seja, seus limites transcendentais. Mostrar e dizer são complementares: os limites *mostram-se* negativamente no que é positivamente dito (TLP 4.115, 5.5561, 5.6, 6.13, 6.421, 4.12, 6.124, 6.54, ver também **Glock 1996**, verbete “*saying/showing*”). Mas *falar* dos mesmos, como falamos de costumes, regras e proposições, é falar do que excede a linguagem, o que é absurdo. Como em TLP, a escada deve ser descartada após o uso, de modo que partimos de abordagens intrassistema para negá-las, ulteriormente. “Se alguém dissesse: ‘Então também a lógica é uma ciência empírica?’, estaria enganado” (ÜG 98). Propomos desse modo que abordagens positivas do conceito de certeza, sendo este constitutivamente negativo, redundam circulares ou inconsistentes.

Wittgenstein também parece adotar a postura comunitarista, mas passagens como a seguinte mostram-no, talvez, atento aos problemas associados:

Podemos oferecer contra-exemplos a tudo isso, mostrando que seres humanos mantiveram que isso e aquilo era certo, o que mais tarde, de acordo com nossa opinião, provou-se falso. Mas o argumento é inútil. *Dizer: no fim, nós só podemos aduzir tais fundamentos conforme os tomamos por fundamentos, é dizer nada.* Creio que no fundo disso está um mal-entendido sobre a natureza dos nossos jogos de linguagem (ÜG 599, ênfase de Wittgenstein na palavra “nós”, itálicos nossos).

A proposição contestada, “Tais são os fundamentos apenas como *nós* os tomamos”, sintetiza uma perspectiva comunitarista. Com efeito, se fundamentos são costumes, e já que costume é uma categoria em nossas perquirições empíricas, descrevendo padrões comunitários “como *nós* os tomamos”, então fundamentos são padrões comunitários “como *nós* os tomamos”. Wittgenstein atribui a vacuidade dessa concepção a um mal-entendido sobre a natureza dos nossos jogos de linguagem. Um destes, a julgar pela passagem, seria a indistinção entre “nossos fundamentos” e “fundamentos”, decorrente de jogos de linguagem serem intrinsecamente comunais, sob a perspectiva comunitarista de PU. O termo “nosso” seria então *redundante* ou circular (ver seção 3.2.4.1.1.2. Caso contraste da certeza?), subentendendo a possibilidade de que fundamentos comunais transcendem a “descrição” das práticas comunitárias: “A certa altura, é preciso passar de explicação à mera descrição” (ÜG 189); “Pois se pertence à descrição de um jogo de linguagem, pertence à lógica” (ÜG 628). Porém, como vimos, a descrição de práticas comunitárias é por si uma prática de descrição empírica, fundamentada em certezas inefáveis. “Não estou ficando mais e mais perto de dizer que no fim a lógica não pode ser descrita?” (ÜG 501).

Tornemos pois ao objeto central da seção: como entender a impossibilidade de “errarmos em todos os nossos cálculos”. Se a impossibilidade de erro não é *logicamente constitutiva* de “costume”, e assim, se o cenário (b) não é inconcebível, talvez o seja (a). Nesse caso, reiteremos, acertamos quanto às regras que determinam o jogo de xadrez, mas é possível que tenhamos nos enganado *toda vez* que julgamos segui-las corretamente. Questões de costume são prescindíveis aqui, visto partirmos da hipótese de que, por costume ou não, nossa concepção de xadrez é correta.

Propomos que é esse absurdo capturado no cenário (a) que efetivamente equivale ao absurdo de errarmos em todos os nossos cálculos⁴³. Diremos que o tipo de erro descrito por (a) é *fortemente normativo*, um correspondente intrassistema para “lógico”. Assim, podemos reconstruir o argumento fundacional como segue:

1. A noção de regras é constitutiva de linguagem;
2. é constitutiva de regra a possibilidade de teste de correção seguimento;
3. é constitutiva da noção de teste de correção sua finitude;
4. afirmar a possibilidade de errarmos em todos os cálculos é afirmar que não há regra cujo correto seguimento possa ser suficientemente (finitamente) testado;
5. tal cenário, entretanto, torna a linguagem uma impossibilidade, o que é autocontraditório, dado que “É possível errarmos em todos os cálculos” apenas pode ter condições de verdade se significativo, logo, se presumimos que há regras linguísticas cujos testes de seguimento podem ser suficientemente testados.

O argumento extrapola para a noção de *seguimento* de regra (gramatical), e portanto de linguagem, o argumento fundacional intrassistema 2.2.1.(Lema A5.3), que obtém a vacuidade de “evidência”, e por conseguinte de “dúvida”, a partir de “É possível que todas as proposições empíricas sejam simultaneamente falsas”. O absurdo comum entre a possibilidade de errarmos em todos os cálculos, jogos e juízos é a consequente impossibilidade de avaliação (teste) de seguimento, e portanto, de linguagem.

De modo dual, a versão generalizada do argumento anti-regresso depende da versão epistêmica, como antecipado acima (seção 3.2.4.1.2. Erros e regras...). Testes de correção de um cálculo são realizados no tempo, assim como a avaliação de correção de uma sinonímia (digamos, mediante consulta do dicionário ou de um lexicólogo) e a avaliação empírica de uma adução de evidência. Afirmer que tal e tal é impassível de *erro* é afirmar que, a certa altura, a dúvida (a possível *falsidade*), aí inclusa a de corte empírico, não mais se aplica às nossas avaliações (testes) de correção. Ulteriormente, o *inequívoco* depende de que certos fatos sejam *indubitáveis*. Wittgenstein parece insinuá-lo em ÜG 55 (ver citação direta acima) e na última frase da seguinte passagem, abstraída a ênfase diacrônica/etiológica:

⁴³ Ou ainda, à “aniquilação de todos os compassos” ou réguas (“*Maßstäbe*”, ÜG 492).

Se se ensina alguém a calcular, também se lhe ensina que pode confiar no cálculo do seu professor? Mas essas explicações terão, enfim, de terminar em algum momento. Também lhe ensinarão que não pode confiar em seus sentidos – já que em tantos casos lhe dizem que, em tais e tais casos especiais, *não* se pode confiar neles? [...] (ÜG 34).

A lógica da gramática e do “sistema de proposições empíricas” são uma mesma lógica. Se nossos testes normativos apenas terminam se também terminam nossos testes empíricos, a possibilidade de errarmos em todos os nossos cálculos é, a rigor, um absurdo *lógico*. Similarmente para a inversa: testes empíricos terminam apenas se nossas normas são finitamente testáveis, e assim, se a inequivocidade é um “fato” lógico.

Sumariemos, na seção seguinte, os pontos centrais propostos até agora sobre a relação entre certezas, regras e proposições. Na seção Considerações finais, buscamos delinear a estrutura sinóptica dessa reconstrução do conceito de certeza, à luz da visão filosófica de linguagem em TLP.

3.3.2.5 *Escólio tractariano*

[A idéia de que eu poderia ter sido transportado para a Lua enquanto dormia] não me daria o direito de falar de um possível erro aqui. *Estou a jogar o jogo incorretamente se o fizer.* (ÜG 662, ênfase nossa)
Isto tudo soa demasiado reminescente do *Tractatus* (ÜG 321)

Por um lado, uma proposição bipolar só conta como tal se “falsidade” é significativo, e assim, sob pressupostos fixos de sentido (2.3. Não-proposicionalidade e..., e 3.3.2.2. Analiticidade de truísmos...), os quais apenas circularmente seriam proposições. Similarmente, uma regra gramatical apenas conta como tal, e portanto apenas produz sentido, se há pressupostos que tornem possível significar “erro” (ou seja, se o caso de seguimento errôneo é concebível), os quais apenas sob patente circularidade seriam regras. Isso de certo modo expande o papel fundacional da certeza: não somente a linguagem *epistêmica* deve ser compatível com a rede de truísmos, sob pena de absurdo holístico (ou pressuposicional), mas a linguagem *em geral*, enquanto significativa, deve sê-lo.

Podemos tornar à analogia, presente em TLP, da linguagem como campo de visão (TLP 5.632-634): assim, truísmos não são regras gramaticais, embora delimitem o que conta como norma de significado; mas encarar como prescritiva tal delimitação é afirmar que os limites do

nosso campo de visão *prescrevem* o que conta como visível a cada instante. Como se pudéssemos falhar em seguir tal prescrição e, num descuido, ver o que está além daqueles limites. Truísmo limitam indiretamente a possibilidade de sentido (Pre-supostos conceituais..., B), mas não prescritiva ou descritivamente. A postura de que truísmos prescrevem ou descrevem os *limites* linguísticos incorre no absurdo e circularidade de abordar positiva e linguisticamente tais limites, e assim também o que não é linguístico. O limite do campo de visão não é visível, mas somente sugerido negativamente, por exclusão, a partir do que positivamente vemos. Assim também, os limites da linguagem, cuja expressão positiva presumiria o não-linguístico, não são dizíveis, senão sugeridos transcendentemente no que *positivamente* dizemos, por redundância/cancelamento ou por absurdo.

Como visto acima (3.3.2.2. Analiticidade de truísmos...), a verdade de truísmos intrassistema é pressuposto lógico de sua negação, que é portanto autocontraditória; estipulações gramaticais intrassistema, por outro lado, são contingentemente autocontraditórias. Assim, truísmos subjazem ao sentido, mas não como *normas* de sentido; sugerem uma retomada, em termos, de traços centrais da filosofia da linguagem em TLP, na qual o subjacente ao sentido é um *espaço lógico* de possibilidades normativas ou descritivas⁴⁴; uma “armação lógica”, ou “andaime lógico” (“*logische Gerüst*”, TLP 3.42). De uma perspectiva intrassistema, o mundo, ou seja o que existe empiricamente, são “fatos no espaço lógico” (TLP 1.13). Mas na visão da linguagem logicamente ancorada em certezas, o que conta como fato genuíno (bipolar) confina-se a jogos de linguagem, assim, às restrições contingentes de proposições de sinonímia ou regras gramaticais, por seu turno delimitadas por “fatos”-limite. Em que sentido são “delimitadas”? A verdade desses “fatos” lógicos (ÜG 617) é pressuposto de sentido daquelas regras gramaticais ou proposições de sinonímia, portanto, da possibilidade de linguagem⁴⁵. Da perspectiva extrassistema, o que conta como fato genuíno responde à gramática, mas o que conta como gramática responde à lógica. Em pormenor: o que conta como fato genuíno (o domínio empírico) restringe-se ao gramaticalmente *possível*, ou seja, é delimitado indiretamente (via jogos de linguagem descritivos) a uma ordem necessária de possibilidades de estipulação de sentido. Mas de modo dual, o que conta como regra de sentido em geral, e gramática da descrição em particular, está circunscrito ao que delimita o sentido de erro, portanto à lógica da gramática. Em TLP, o espaço lógico é visto como a exaustão de fatos

⁴⁴ Em **Monte 2015**, argumentamos mais longamente, porém em chave investigativa, as razões para aproximarmos a certeza como um espaço lógico.

⁴⁵ Veremos mais adiante (4.2.4. Certezas não particularizam...) que certezas não particularizam conceitos, de modo que um objeto bipolar (regra ou proposição), também “abarca todo o espaço lógico” (TLP 3.42).

bipolares logicamente possíveis; aqui, passa a ser concebido como a exaustão de possibilidades de estipulações bipolares de sentido, ou seja, aquelas compatíveis com o fundamento de certezas. A relação “unipolar”-bipolar, antes articulando tautologia e proposição genuína, agora enlaça o par certeza e regra/pressuposto de sentido.

A articulação dos blocos nessa reconstrução da certeza ganha, pois, a seguinte aparência sinóptica:

- Nossos sistemas de regras de sentido (jogos de linguagem) ancoram-se na verdade de proposições contingentes de sinonímia. Assim, a regra R, “Nenhum solteiro é casado”, presume que a proposição P, “‘Solteiro’ é sinônimo de ‘não casado’”, é verdadeira.
- Tais proposições de sinonímias são, portanto, pressupostos de sentido de regras de sentido.
- A cadeia de pressupostos contingentes de sentido culmina em certezas (e.g., em sucessivas decomposições, os termos em P, como “não”, “casado”, “sinônimo”, conduzem-nos a certezas, como os “fatos” de que há pessoas, instituições comunais, de que uma coisa não é idêntica a seu oposto etc.).
- A fixidez das certezas é holística e transcendentalmente garantida.
- Da perspectiva intrassistema, a cadeia de pressupostos contingentes de sentido finda em pressupostos de sentido não-canceláveis. (E.g., em sucessivas decomposições, os termos em P conduzem-nos a pressupostos como “Há pessoas”, “Há instituições comunais”, “Algo é idêntico a si mesmo e não a seu contrário” etc.).
- Esses são truísmos intrassistema (proposições *Doppelgänger*).
- A verdade dos truísmos intrassistema é pressuposto de seu próprio sentido, logo, truísmos intrassistema são pressupostos analíticos. (Assim, caso significativos, o uso do termo “pessoa” pressupõe que pessoas existem, de “instituições” pressupõe que há comunidades e instituições, “algo” pressupõe um todo qualquer que não é distinto de si mesmo etc.).
- Um truísmo intrassistema pretende exprimir o que só pode ser mostrado, a saber, uma certeza, enquanto sua própria forma lógica, ou seu lugar do espaço lógico.
- Nossas regras de sentido estão, pois, ancoradas em cadeias de proposições de sinonímia, por seu turno fundadas em certezas, que às vezes buscamos exprimir

mediante truísmos intrassistema (“ $1 + 1 = 2$ ”, “Não sonho a respeito da existência do mundo empírico”...).

- Assim, os sistemas descritivos ou, em geral, conceituais, estão heterogeneamente ancorados em um espaço extrassistema não-proposicional e não-gramatical;
- esse espaço é a imagem de mundo (*Weltbild*).
- Tal espaço limita o que ulteriormente conta como erro e como falsidade, e assim, o que conta como regra e descrição (proposição), antecedendo-os, portanto.
- Tal espaço é delimitado por certezas, que mostram um caráter transcendental e holístico: antecedem questões de erro e de correção, de verdade e de falsidade; e suportam-se holisticamente.
- Porque anterior à bipolaridade (assim, à proposicionalidade e à gramaticalidade), o espaço delimitado por certezas é o espaço lógico da conceituação e da descrição.
- Como a linguagem é condicionada por normas, mas questões de norma (conceituação) dependem de questões de descrição, e vice-versa, certezas são o espaço lógico da linguagem. *Não são* uma linguagem.
- O espaço lógico são os limites *necessários* da linguagem.
- Os espaços gramaticais são limites *contingentes* da linguagem.
- Por assim dizer, cada espaço gramatical é um mundo possível em que certas proposições de sinonímia são validadas.
- Os espaços gramaticais são, pois, recortes possíveis do espaço lógico das certezas.
- Assim, o espaço lógico é o esgotamento dos possíveis espaços gramaticais, ou seja, das possibilidades de conceituação significativa (i.e., de estipulação gramatical), ou ainda, das possíveis validações de proposições de sinonímia. (E.g., os enunciados de sinonímia “‘Farfafa’ é sinônimo de ‘conjunto de laranjas inexistentes’” e “ $1 + 1 = 5$ ” não podem ser válidos no mesmo espaço gramatical em que “laranja”, “1”, “+” etc. signifiquem o que usualmente significam, por conflitar com certezas como “O que conta como laranja existe” e “ $1 + 1 = 2$ ”).
- O que conta como conceito está em algum espaço gramatical, que é um recorte possível do espaço lógico.
- Apesar de uma regra “ocupar” um ponto no espaço lógico, este é dado como um todo naquela, posto que certezas podem ser tomadas como parâmetros mútuos.

Por fim, se é contrassenso aproximar o conceito de certeza como regra, então construí-lo via PU, sob lentes pragmáticas, recurso presente em ÜG e vastamente estabelecido na literatura secundária, também deve sê-lo, à parte questões de fidedignidade exegética. Não nos arrogamos, assim, um resgate fiel da visão da certeza em Wittgenstein, mas sim, disputamos que

- (i) as notas em ÜG mantêm visões conflitantes de regra e de inequivocidade,
- (ii) as quais engendram confusões abarcantes, associadas à concepção pragmática da certeza.

Num termo, propomos que uma construção perspicua do conceito de certeza deve concebê-la não enquanto práxis normativa, aí subscrito regra e costume, mas como lógica. Onde a imagem de mundo não ser, tampouco, um jogo de linguagem, ou um conjunto de jogos de linguagem; antes, a variedade linguística exhibe negativamente a forma lógica que a circunscreve.

Na seção seguinte, complementamos essa caracterização das certezas, argumentando que estas não são atos, modos de agir, ou “lógica enquanto ação”, como propõem alguns autores.

3.3.3 *Certezas não são atos*

Para examinar a relação entre certeza e ato, ou modo de agir, podemos evocar algumas passagens relevantes de ÜG e de textos exegéticos. Lidas em conjunto, mostram uma concordância na abordagem do tema, que buscamos enfeixar ao final.

A criança não aprende que há livros, que há poltronas etc., etc., mas sim aprende a ir *buscar* livros, *sentar-se* em poltronas, etc. (ÜG 476).

Algo deve ser ensinado como um fundamento (ÜG 449).

Desde a infância aprendi a formar juízos assim. *Isso* é julgar (ÜG 128).

Foi assim que aprendi a julgar; é *isto* o que vim a conhecer como fazer juízos (ÜG 129).

O que *conta* como teste? – “Mas este é um teste adequado? E, se assim for, não deve ser reconhecido como tal pela lógica?” – Como se prover fundamentos não chegasse

ao fim em algum momento. Mas o fim não é um pressuposto infundado: é um modo de agir infundado (ÜG 110).

Então seria isso: preciso reconhecer certas autoridades para fazer juízos? (ÜG 493).

Mas isso significa que quero concebê-lo como algo que está além de justificado ou injustificado; por assim dizer, como algo animal (ÜG 359).

(...) os fragmentos de uma imagem de mundo subjacentes aos usos da linguagem não são, original e estritamente, de forma alguma proposições. O conhecimento prévio não é um conhecimento proposicional. Mas se este fundamento não é proposicional, o que então ele é? Talvez pudéssemos dizer que é uma *praxis* (Von Wright 1982).

A lógica está inserida em nossas práticas – em nossos atos (...) Nossa vida, nossos atos, *nos mostram* que nós não duvidamos e não podemos duvidar de algumas coisas ao procedermos de fato à dúvida e ao conhecimento (Moyal-Sharrock 2015, nossa ênfase).

Uma certeza que *é tanto animal quanto lógica*. Com isso, [Wittgenstein] quer dizer que a sua indubitabilidade, embora essencial à nossa compreensão de sentido, não é alcançada racionalmente, e pode *manifestar-se* apenas como uma maneira de agir (Moyal-Sharrock 2015, nossa ênfase).

A conclusão de Wittgenstein em *Da Certeza* é a de que nossa certeza básica é lógica, logicamente infável, e exibida na ação. Como ele já o havia suspeitado em *Observações sobre os Fundamentos da Matemática*: ‘Os limites do empirismo não são suposições sem garantia ou intuitivamente corretas; são maneiras pelas quais (...) nós agimos’ (respectivamente, Moyal-Sharrock 2015, RFM VII).

A demanda do cético é sem sentido, pois tenta questionar as práticas históricas que definem o jogar, os procedimentos tradicionais que definem o calcular, e as nossas regras linguísticas comuns que definem o que é se referir a coisas como mesas e cadeiras. É isto o que Wittgenstein quer dizer quando afirma que "em algum momento de nossas práticas cotidianas, um erro sobre tais questões não é mais concebível" (Stroll 1994).

O que Wittgenstein considera fundamental é uma imagem do mundo que herdamos enquanto membros de uma comunidade humana. Fomos treinados desde o nascimento em formas irreflexivas de agir, para aceitar uma imagem do mundo que é terminantemente realista: que há uma Terra, onde há pessoas, objetos em nosso ambiente, e assim por diante. [...] Esta imagem se manifesta na ação. Quando abrimos uma porta, nossas vidas mostram que estamos certos. A certeza não é, pois, uma questão de reflexão sobre a porta, mas uma maneira de agir em relação à mesma. Todos os animais, incluindo humanos, herdamos sua imagem do mundo e, como outros animais, muito de nossa herança deriva do treinamento inicial (Stroll 1994).

Podemos depreender algumas teses mediais às passagens acima:

- (i) Certezas “manifestam-se” em atos;
- (ii) certeza mostram-se/exibem-se em atos;
- (iii) certeza são atos;
- (iv) certeza são modos de agir;
- (v) certeza são práticas comunitárias;

- (vi) certezas são “animais”;
- (vii) lógica é um modo de agir;
- (viii) tais conclusões seguem de descrições da origem etiológica (psicológica, antropológica, biológica etc.) das certezas, nominalmente de observações sobre: como animais – inclusive pessoas, e particularmente crianças – são treinados; como costumes determinam, antropológica, biológica ou historicamente, as crenças numa comunidade;

De partida, cumpre notar que (i)-(ii) não implicam qualquer das teses seguintes, (iii)-(viii). Isto é, do fato de que certezas exibem-se ou manifestam-se em nossos atos, não se segue que são atos⁴⁶, ou como o expressa **Moyal-Sharrock 2015**, que a certeza é “tanto animal quanto lógica”. Uma manifestação difere de sua causa/razão; o meio de exibição difere do que é exibido. Ao passo que uma regra de sentido ou uma “lei” lógica é extemporânea, uma “manifestação” (digamos, de uma disposição) ocorre no tempo. “Não poderíamos conceber ‘Eu sei, não apenas suponho, que aqui está uma mão’ como uma proposição da gramática? Logo *não* temporalmente” (ÜG 57). De modo mais geral, como vimos, é absurdo ou circular tomar como um *objeto*, e assim descritivamente, os limites da linguagem, mesmo que estes mostrem-se (negativa ou “insubstancialmente”, TLP 5.143) nas nossas práticas (3.3.2.4. Ceticismo como radicalização...).

Assim, assumamos que as teses (iii)-(viii) são justificativas propostas para (i) e (ii). Por exemplo, certezas se manifestariam em atos pois são instintos, costumes etc. Consideremos preliminarmente a possibilidade de certeza como ação, ou aspecto de ação (respectivamente, (iii) e (iv)).

Como poderiam as expressões “logicamente inconcebível” e “imune ao erro” descrever ações, ou maneiras de agir (aspectos da ação)? Decerto, uma ação que produz um absurdo lógico ainda conta como uma ação. É concebível que escrevamos “5” após “2 + 2 =”. Mas se uma certeza é um ato, seríamos forçados a concluir o contrário, isto é, que para certos atos não há contraste logicamente concebível. Em outros termos, que nem todo ato é contingente, mas alguns seriam necessários. Questionado sobre o resultado de 2 + 2, Teodoro responde “5”; seu

⁴⁶ Ademais, como observa **Coliva 2010**, a literatura exegética nem sempre enfatiza que julgar, crer, inferir, pensar etc. são ações, uma omissão que, para a autora, introduz ambiguidades generalistas na abordagem da relação entre certeza e ação.

ato de responder não implica logicamente qualquer revisão na nossa visão de mundo. Talvez ele seja um lunático, ou goste da sonoridade da palavra “cinco”, ou esteja brincando etc. A proposição “Teodoro cometeu aí um erro de cálculo” é (logicamente) absurda, mas seu ato de responder é apenas insensato, engraçado, ou inescrutável.

Poderíamos corretamente afirmar, todavia, que a ação de Teodoro não conta como um ato *de calcular*, em um dos dois sentidos: (a) porque é um absurdo gramatical; (b) porque é um absurdo lógico. Argumentamos acima (3.3.2. Certezas não são regras...) que, se a dita regra gramatical é uma certeza (por exemplo, que $2 + 2 = 4$), o absurdo de “transgredi-la” é a rigor um absurdo lógico. Donde, se o ato de Teodoro não conta como calcular, é no sentido (b): ou seja, por ser logicamente absurdo. Mas isto seria tomar o ato por sua descrição, pois um ato não pode ser logicamente absurdo. O que realmente queremos dizer é que na proposição P descritiva do ato de Teodoro, “Aquilo que Teodoro realizou é um ato de calcular”, a expressão “calcular” pressupõe um absurdo. Ou seja, se há regras ou pressupostos para esse pitoresco conceito de calcular, estes conflituam com as nossas certezas lógicas, e assim, P não conta como uma descrição do ato de Teodoro; ou ainda, o ato de Teodoro não é de tal tipo. Assim, o absurdo lógico é uma característica da proposição P, da pretendida descrição do ato, ou dos pressupostos dos conceitos em “calcular $2 + 2 = 5$ ”.

É falso, enfim, que modos de agir tenham o papel que atribuímos às certezas, a saber, o de limites da possibilidade de erro no emprego dos nossos conceitos, ou da possibilidade de falsidade das nossas proposições. Por outro lado, “modo de agir” pode ser também entendido como o modo irrefletido de agir, característico da atitude de certeza, como sugerido na passagem de **Stroll 1994** acima e pela visão de certeza como “confiança irrefletida” em **Moyal-Sharrock 2004**. Isso equivale a caracterizar certezas como um hábito ou um costume; uma tendência a agir, irrefletidamente, de certa maneira regular, sob certas circunstâncias. Mas como argumentamos (3.3.1. Como a literatura vê a certeza e 3.3.2. Certezas não são regras...), essa caracterização da certeza inequívoca emprega os termos “costume” e de “hábito” de modo contraditório, já que disposições permitem casos contraste, e de modo circular, por naturalizar as certezas. Observações similares podem ser feitas à tese mais geral (viii), da certeza naturalizada como objeto sociológico, biológico ou psicológico.

Discutimos nos argumentos acima a impropriedade das teses (iii), certeza como ato, e (iv), certeza como modo de agir. Em seções anteriores (3.2.3. e 3.2.4.) contestamos a concepção (v) da certeza, como prática comunitária ou costume. Quanto à proposta (vi) da animalidade da

certeza (**Stroll 1994**, **Strawson 2008**, **Moyal-Sharrock 2004**), esta assimila-se aos já discutidos problemas associados à naturalização da certeza. O ponto (vii), retirado da passagem ÜG 110, propõe que a *lógica* é um modo de agir. No contexto da filosofia tardia de Wittgenstein, o conceito de lógica é entendido sob o viés normativo de PU, portanto (vii) seria a tese de que a certeza, enquanto regra constitutiva, é um modo de agir. Todavia, contestamos a noção normativa da certeza acima (3.3.2. Certezas não são regras...), e abordamos outros problemas dessa leitura no Capítulo II (II, 4.4.2. Relação entre não-normatividade...).

No presente capítulo, procuramos objetar à noção normativa de certeza, propondo como alternativa à mesma uma visão lógica da certeza. Entre nossos resultados, podemos resumir: um conceito de lógica como limite da descrição e normatividade, tomados conjuntamente como o domínio da bipolaridade; o conceito de pressuposto analítico, (aquele cujo sentido implica sua verdade), dual de certa versão do paradoxo de Moore; uma reconstrução linear das intuições de índole fundacionista e coerentista dispersamente contidas em ÜG, estruturadas em dois argumentos, um de feitiço metodista e um de feitiço particularista; a proposta de que a inefabilidade dos truísmos é de caráter lógico, não gramatical, e assim, que “terapia” tem também um sentido de diagnóstico de absurdos lógicos; a de que o conceito de dúvida infinita não é apenas um obstáculo prático, mas lógico, por contestar a própria possibilidade de linguagem; a de que a indubitabilidade pode ser entendida como a ausência de algum contexto lógico para o qual a dúvida é relevante, mostrando o contexto lógico da dúvida como uma classe de contrastes relevantes, à maneira de **Dretske 1994**; argumentos mostrando que o papel fundacional das certezas sobre a linguagem pode ser aduzido do seu papel fundacional epistêmico, visto que o conceito de erro depende do conceito de dúvida; outros mostrando, a partir disto, que o papel lógico das certezas sobre nossos conceitos é de segunda ordem, donde a noção normativa de certeza, como regras de regras, é circular; outros argumentos mostrando que certezas não são regras ou costumes. Como o de que há uma inconsistência entre normatividade e inequivocidade; o de que inequivocidade é um conceito impróprio, mascarando o conceito de necessidade lógica; mas também que a intenção não pode ser constitutiva de certeza; que o conceito de seguimento correto aplicado a truísmos é inconsistente, já que não há contraste relevante para o mesmo; e que a abordagem de certeza como regra ou como costume é circular. Traçamos, ademais, uma visão panorâmica da reconstrução não-normativa da certeza enquanto limite lógico, inspirada em TLP. Além disso, propusemos que a impossibilidade de errarmos em todos os seguimentos de normas não diz respeito à inequivocidade de costumes ou de regras gramaticais, sendo, sim, um limite lógico.

Defendemos ademais que a certeza é, intrinsecamente, apenas abordável “negativamente”, logo não como um objeto de descrição, o que obsta visões naturalistas da certeza, como certeza enquanto ato, instinto ou disposições.

No capítulo seguinte, cotejamos esses desenvolvimentos com questões relevantes do debate epistemológico, visando clarificá-los e expandi-los.

4. CAPÍTULO II. CERTEZA E O DEBATE EPISTEMOLÓGICO

Apresentação

No presente capítulo, contrastamos os desenvolvimentos do Capítulo I com alguns tópicos centrais do debate epistemológico; enfaticamente, os temas do fundacionismo, do coerentismo, do ceticismo e a relação entre internismo, externismo e normatividade. Discutimos anteriormente as principais visões da relação entre certeza e ceticismo na literatura pertinente (I, 3.3.1. Como a literatura vê a certeza), de modo que nos atemos aqui a examinar uma visão específica, adotada por **Coliva 2010** e inspirada em **Wright 1985**. Dada a vastez do debate epistemológico, nosso texto tem caráter sinóptico e sumário, visando não extrapolar o escopo do presente trabalho.

Iniciamos pelo exame de duas invectivas anticéticas básicas em ÜG, uma terapêutica e uma “transcendental”, acusando respectivamente a não-significatividade da hipótese cética do sonho e a irracionalidade prática do ceticismo acerca de argumentos realistas fundados na percepção. Propomos que, sob uma acepção lógica de certeza, o conceito de terapia não visa apenas a não-significatividade, mas também o absurdo do ceticismo. Examinamos também relações entre certeza, fundacionismo e coerentismo em epistemologia, considerando como se situa a certeza enquanto estratégia anti-regresso. A este respeito, aderimos parcialmente à postura de **Williams 2005**: Wittgenstein engaja sobretudo numa desconstrução do trilema de Agripa, mas propomos que o conceito de certeza em ÜG tem continuidades importantes com visões fundacionais e coerentistas. Ainda no contexto temático da relação entre certeza e fundacionismo, tratamos de algumas críticas à epistemologia do senso comum, sobretudo da oposição metodista ao seu particularismo, e a alegação de circularidade. Como réplica à crítica metodista, argumentamos que esta apenas se aplicaria se houvesse em ÜG uma distinção clara entre norma e proposição, o que, propomos, não é o caso. Abordando o tema do coerentismo, argumentamos que adotando uma visão holista da certeza, truísmos locais podem ser entendidos em termos de truísmos universais. Aplicamos esse resultado ao problema do *input*: a questão de como um sistema epistêmico puramente inferencial pode se manter “fiel” ao mundo externo. Argumentamos que, enquanto referente à imagem de mundo, o problema do *input* é uma petição

de princípio. Por fim, propomos que a visão normativa da certeza conflita com seu externismo. Partindo desses resultados, argumentamos ademais que a anterioridade holística dos truísmos implica que certezas não especificam conceitos, e tampouco o fazem normativamente, como regras gramaticais.

4.1. Certeza e ceticismo

4.1.1 *O argumento transcendental e o argumento linguístico-terapêutico*

Para **Coliva 2010**, podemos depreender em ÜG invectivas básicas contra duas formas de ceticismo:

- o cartesiano, cuja hipótese central é a de que não sabemos se não estamos sonhando, e assim, não podemos garantir que nossas crenças perceptuais são verdadeiras;
- e o ceticismo “humeano” (na terminologia de **Coliva 2010** e **Wright 1985**), que acusa a circularidade de argumentos realistas como a prova de Moore (**Coliva 2010**, cap. 3). Tal circularidade consiste em que uma premissa como “Aqui está uma mão”, porque apenas verdadeira se garantida a causação do mundo externo sobre a percepção, presume a conclusão do argumento, ou seja, “Existe um mundo externo” (I, 3.3.1. Como a literatura vê...).

Contra essas formas de ceticismo direcionam-se duas objeções, respectivamente de tipo terapêutico e uma de tipo transcendental. O argumento terapêutico buscaria mostrar o ceticismo como não-significativo, e o transcendental, como (pragmaticamente) irracional. Propomos, na seção corrente, que não há tal clara divisão, mas antes, o conceito de certeza tem um caráter terapêutico-transcendental, buscando revelar o ceticismo, em corte humeano ou cartesiano, como não-significativo e logicamente absurdo. Argumentamos que o conceito de certeza engendra uma noção de terapia mais radical: a negação de truísmos seria não-significativa porque agramatical e absurda. O ponto é relevante ao nosso suplemento à postura de **Williams 2005**, discutida adiante (4.2.3. É Wittgenstein fundacionista?), que aponta o equívoco de

enquadrar a certeza sob a chave do trilema de Agripa, ou seja, não estritamente como um fundacionismo, um coerentismo ou um infinitismo; antes, o aspecto terapêutico é inextricável da busca transcendental por fundamentos.

Como mencionado, há para Coliva dois argumentos anticéticos centrais em ÜG, um *terapêutico* e um *transcendental*, e assim, dois sentidos em que o ceticismo seria impróprio. O argumento transcendental questionaria a *racionalidade* da acusação cética da circularidade realista, relativa à justificabilidade das crenças perceptuais, vindicando que “nossas dúvidas devem ter fundamentos” (ÜG 458). Ou seja, a dúvida cética deve partir do fundamento constitutivo da nossa racionalidade; se não o faz, é irracional. Assim, conforme essa leitura de ÜG, uma dúvida só poderia ser razoavelmente aventada sob as seguintes circunstâncias:

- (a) se a dúvida faz diferença prática;
- (b) se circunscrita a um jogo de linguagem, onde certas regras restam fixas (isentas de dúvida), e é possível auferir evidências (confirmativas ou negativas);
- (c) se pressupõe certeza, enquanto ato ou disposição (ver **Coliva 2010**, cap. 3).

Julgamos que os critérios (a) e (c) são desafios menores ao cético, visto que relativos a questões práticas e comportamentais, respectivamente (I, 3.3.1. Como a literatura vê... e 3.3.2. Certezas não são regras...). Dessa perspectiva, como propõe **Minar 2005** (p. 258), o não questionar nossas certezas seria, para o cético, apenas uma observação sobre o que ocorre em contextos normais, quando não as consideramos sob foco epistemológico. O critério (b) é mais incisivo, e de fato cerne do argumento de Coliva, o qual podemos delinear como segue.

No jogo de linguagem da dúvida, esta requer gramaticalmente uma motivação. Consideremos o cenário da garota que, notando um papagaio à venda numa loja, e a fim de comprar um animal de estimação, pergunta ao vendedor: “Pode provar que ele está vivo?”. Não entenderíamos o sentido da pergunta, que nos pareceria um contrassenso, se o papagaio estivesse em perfeitas condições de saúde, e a garota, de visão e de cognição. Ao passo que se o papagaio estivesse demasiado inerte, ou se a garota não pudesse enxergar, a dúvida faria sentido. A diferença é que, no segundo caso, a dúvida ancora-se gramaticalmente em uma motivação, condição para o uso de “dúvida” num jogo de linguagem. Mas qual seria a motivação para a dúvida cética à confiabilidade da percepção? Qual a razão para não confiarmos em nossas crenças perceptuais? A razão paradigmática seria a de que nossos sentidos revelaram-se duvidosos ou equívocos antes. Contudo, se pudemos constatar o equívoco, também o fizemos perceptualmente, ou seja, presumindo que nossas percepções são

confiáveis, o que é contraditório. Logo, conclui a autora, posto não termos motivações não-contraditórias para não confiar em nossas percepções, e visto que dúvidas apenas são racionais se motivadas, essa forma de dúvida cética é irracional.

O segundo argumento anticético em ÜG teria, para Coliva, um caráter linguístico-terapêutico, questionando a *significativade* da dúvida hiperbólica sintetizada na hipótese do sonho, ao modo de Descartes. Wittgenstein faz dois apontamentos centrais a esse respeito:

- (i) a asserção “Posso estar sonhando” não tem sentido porque, se verdadeira, é também sonhada, tal como é mero sonho que seus termos tenham significado (ÜG 383);
- (ii) não há conexão intencional entre asserções sonhadas e os fatos por elas descritos (ÜG 676).

Coliva propõe que os pontos acima resultam da visão semântica de que palavras apenas têm significado se usadas num jogo de linguagem, em particular, se respeitam seus propósitos de uso, estabelecidos no jogo de linguagem. Assim, o enunciado “Posso estar sonhando” somente teria sentido em um jogo de linguagem descritivo, isto é, se seu propósito é descrever fatos no mundo. Mas se tais fatos também são sonhados, então não há relação intencional descritiva, e assim, a asserção “Posso estar sonhando” não é significativa.

Para a autora, apenas o argumento transcendental teria força sob a luz do debate epistemológico contemporâneo, haja vista o argumento terapêutico partir de premissas controversas sobre significado, peculiares à filosofia do Wittgenstein tardio; em particular, a de que violando as normas gramaticais do conceito de dúvida na linguagem ordinária ou da linguagem científica, seu emprego pelo cético é um contrassenso⁴⁷; e a de que o contrassenso implica não-significativade.

Vejamos em que pontos divergimos da postura professada por **Coliva 2010**.

Um problema inicial com a leitura acima do argumento transcendental em ÜG é que o requerimento de fundamento para a dúvida é ainda interpretado de modo gramatical, portanto relativamente fraco (I, 3.3.1. Como a literatura vê...). Ademais, para Coliva, é suficiente que a

⁴⁷ Importamente, as proposições da filosofia em geral seriam não-significativas, na medida em que visam termos da linguagem ordinária, como “saber”, “compreender”, “verdade”, “todo” etc., porém dirradicados de seu contexto gramatical original (PU 109-133). Somente as proposições filosóficas descritivas do uso ordinário das palavras não seriam contrassensos (PU 109, 116, 133).

dúvida ter uma motivação, posto ser isto gramaticalmente constitutivo de “dúvida”. Mas nesse caso, comprometemo-nos com a noção de significado heterodoxa que pretendíamos evitar.

Ora, isto é problemático apenas se, como propõe Coliva, o argumento terapêutico depende de uma noção demasiado restritiva de significado. Concordamos que a mera investida linguístico-terapêutica contra o ceticismo é insatisfatória⁴⁸, mas somente se partirmos da acepção de “terapia” consagrada em PU (PU 119, 133, 254, 255), ou da visão de certeza ancorada em PU, como é corrente (I, 3.3.1. Como a literatura...). Assim, se assumimos essa noção de terapia, teríamos duas opções:

- (1) ou rejeitamos sua presumida noção heterodoxa de sentido, ou seja, a de que as teses da filosofia são linguisticamente vácuas, e o problema com a dúvida cética se resumiria à impropriedade do uso cético de “dúvida” em contextos ordinários, ou em nossas investigações empíricas especializadas, salvaguardando, porém, sua legitimidade no contexto filosófico, como propõe **Williams 1991**;
- (2) ou nos comprometemos com a presumida noção heterodoxa de sentido, que o cético tenderá a declinar.

Ambos os casos parecem uma resposta suficiente ao cético. Por outro lado, a fronteira entre normatividade linguística e epistemologia é nebulosa em ÜG. Assim, propomos, a noção de terapia que parte dessa convergência entre normatividade e descrição não se resume ao diagnóstico de erros gramaticais, mas também contempla absurdos lógicos.

Em primeiro lugar, vimos que a própria acepção normativa de certeza é problemática (sobretudo I, 3.3.2. Certezas não são regras...). Mas uma crítica linguístico-terapêutica usual consistiria em diagnosticar certos tipos de *seguimento incorreto* de regras gramaticais, em particular, sua contextualização incorreta. Assim, o ceticismo violaria a gramática de “dúvida” por segui-la incorretamente. Mas nossa objeção anticética é que a própria atribuição de seguimento (*correto ou incorreto*) das regras gramaticais de “dúvida” é *falsa*, porque pressuposicionalmente inconsistente. Por exemplo, “ $2 + 2 = 40683$ ”, preservado o sentido padrão dos termos, não contaria como um *erro* de cálculo. Mas nesse caso, nenhuma regra

⁴⁸ Essa parece ser também a visão de Wittgenstein: "É uma resposta adequada ao cético (...) dizer que 'Há objetos físicos' é sem sentido? (...) esse não é o final do assunto" (OC 37).

gramatical foi seguida, e assim, tampouco há um problema de seguimento incorreto ou descontextualizado de regras. Logo, não há um problema terapêutico no sentido usual.

Em segundo lugar, vimos que, ainda se procuramos abordar truísmos como casos-limite, temos menos razões para vê-los não como regras-limite do que como proposições-limite (I, 3.3.2.3. Regras como proposições..., 3.3.2.4. Ceticismo como radicalização...). Além das razões já defendidas, veremos adiante que o papel das certezas é o de limites constitutivos do concebível (ou não-absurdo), em particular, e não o de contornos constitutivos de conceitos em geral. Não é inconsequente que, buscando visualizar esse fundamento de certezas, Wittgenstein recorra a metáforas epistêmico-descritivas, como “imagem-de-mundo” (ÜG 93, 94, 233, 262), “mitologia” (ÜG 95, 97), ou a metáforas lógicas, como “armação” (ÜG 211), “leito de rio” (ÜG 97, 99). Por outro lado, a ocorrência da figura abrangente “forma de vida”, mais própria a PU, precede a seguinte retificação: “Isso está muito mal expresso e, provavelmente, também mal concebido” (ÜG 358).

De todo modo, podemos tomar proposicionalidade e gramaticalidade como aspectos intercambiáveis da bipolaridade. Isto porque a distinção entre indubitabilidade e inequivocidade, e assim entre proposição e regra, parece irrelevante se queremos caracterizar o caso limite de ambos: se proposições pressupõem regras de sentido, estas pressupõem proposições, e assim sucessivamente, convergindo em certezas quer normativas, quer descritivas (I, 3.3.2.3. Regras como proposições...). “De fato, não parece óbvio que a possibilidade de um jogo de linguagem é condicionada por certos fatos?” (ÜG 617). E por outro lado, o que conta como fato parece condicionado por regras gramaticais⁴⁹.

Mas sob a acepção consagrada de terapia, uma crítica linguístico-terapêutica deveria ser articulada em termos de erro, e não de inconsistência: refere-se à violação de regras gramaticais, e não ao traspasse de limites lógico-proposicionais. No segundo caso, a não-significativade é consequência do absurdo lógico, e assim, a referida concepção heterodoxa e restritiva de significado, prescindível à legitimidade da crítica anticética. Dito de outra forma, a fusão entre descrição e normatividade, entre epistemologia e linguagem, em ÜG, sugere uma noção de

⁴⁹ Os parágrafos PU 27(b)-64 assinalam que nomear não é um ato mental unindo nomes à realidade, mas o ato de explicar, desde dentro da linguagem, sua gramática e assim seu uso. Reiteremos: “O significado de uma palavra é seu uso na linguagem” (PU 43). “As regras combinatórias para nomes não espelham as formas lógicas da realidade; antes, a putativa forma lógica dos objetos no mundo são meras sombras projetadas pela gramática” (Baker e Hacker 2009).

terapia filosófica que não é apenas linguístico-normativa, mas sobretudo lógica, em muito reminescente de TLP (seção 3.3.2.5. Escólio tractariano). Essa forma de terapia não consiste em revelar erros de uso (incorreções gramaticais), mas absurdos lógicos, inconsistências (I, Pressupostos conceituais..., 2.5).

Em suma, propomos que à luz de uma visão consistente da certeza, os limites do conhecimento e os da linguagem são os mesmos. Ou seja, a abordagem terapêutica não toma certezas apenas como regras-limite de sentido, para apontar o uso descontextualizado e assim equívoco, mas como pressupostos-limite, para apontar inconsistências. Por exemplo, há inconsistências entre os pressupostos-limite de sinonímia usuais dos símbolos contidos em “ $2 + 2 = 5$ ”, ou em “Nunca cheguei a existir”, e apontá-lo não é apenas uma objeção linguístico-terapêutica, no sentido de PU, mas propriamente lógica. A razão é que tais pressupostos-limites são truísmos. Ao passo que em assertivas mais técnicas, como “ $23536525 \times 9879345 = 232525450576123$ ” e “O conhecimento é factível”, é concebível depreender *erros* ao invés de absurdos: respectivamente, um erro de seguimento de regras aritméticas, e um (possível) erro de contextualização das regras gramaticais do termo “conhecer”. Neste segundo caso, poderíamos falar de terapia linguística estritamente gramatical, na acepção associada a PU.

Em terceiro lugar, *podemos* ler o ponto (i), o qual observa que “Estou sonhando” é também uma proposição sonhada (ÜG 383), como mal-definido, ao invés de não-significativo. A hipótese H, “Apenas sonho que o mundo empírico existe”, presume que comparações evidenciais entre percepções reais e sonhadas não são legítimas (Coliva 2010, cap. 3, seção 3.1). Assim, H implica o cenário possível em que nada pode ser finitamente aduzido como exemplo de evidência empírica. Mas não é possível definir “mundo empírico” sem referências, diretas ou indiretas (pressupostos), a propriedades empíricas, cuja especificação implica filosoficamente⁵⁰ a possibilidade de acesso perceptual ao mundo empírico, o que contradiz H. Portanto, ou “mundo empírico” é mal-definido em H, ou H é filosoficamente inconsistente⁵¹.

Julgamos, pois, em contraste a Coliva 2010, que não há uma divisão crucial entre os argumentos anticéticos acima examinados, a saber, o argumento transcendental e o argumento

⁵⁰ Como definimos anteriormente (I, Pressupostos conceituais..., 2.4), uma proposição A implica filosoficamente B se: A pressupõe B; e B é um truísmo. Ou seja, se a negação do pressuposto B é logicamente absurda. Ademais, dizemos que A é filosoficamente inconsistente se: A implica filosoficamente B; e A pressupõe $\sim B$.

⁵¹ Notemos que o argumento deste parágrafo não presume que uma expressão bem-definida deve ser filosoficamente consistente, isto é, consistente com seus pressupostos não-canceláveis, mas presume essa possibilidade. Importa, enfim, que o argumento de ÜG contra a hipótese do sonho pode ser entendido de forma próxima à ortodoxa.

terapêutico. Para Coliva, aquele mostra que o ceticismo é pragmaticamente irracional, e este, que é pragmaticamente não-significativo. Mas vimos que ambos mostram o *absurdo* cético. Antes, suportam-se mutuamente: aquele provendo, como condições lógicas transcendentais de cadeias de dúvidas (ou de justificativas), exemplos aproximados de truísmos básicos; este mostrando que a hipótese do sonho é um absurdo holístico, minando logicamente a si mesma, o que implica que truísmos devem estar fixos ao aventarmos uma dúvida ou hipótese. Ambos os argumentos parecem imbricar-se ao que anteriormente designamos argumento anti-regresso: um argumento fundacional, mostrando que truísmos são términos das cadeias justificativas, e um coerentista, mostrando que são holisticamente fixos (I, 3.2.2. Argumento anti-regresso).

Uma forma de iluminar a relação entre certeza e ceticismo é investigar como a certeza enquadra-se face às estratégias anti-regresso tradicionais, sobretudo o fundacionismo e o coerentismo. Na seção seguinte, abordamos algumas relações entre certeza e fundacionismo. Observamos que, para as exposições de questões do debate epistemológico tradicional sobre fundacionismo e coerentismo (4.2. Certeza e fundacionismo e 4.3. Certeza e coerentismo, abaixo), baseamo-nos frequentemente em **BonJour 2009**, cuja concisão e abrangência convêm ao propósito do presente capítulo.

4.2 Certeza e fundacionismo

O fundacionismo é uma visão dialético-estrutural do conhecimento. Dialética por ser, ao lado do coerentismo e infinitismo, uma das respostas possíveis à demanda cética imposta pelo problema do regresso; estrutural, por ser tal o aspecto central que a discrimina das demais respostas. A demanda cética em questão pode ser assim articulada: numa cadeia justificatória, uma crença é sustentada por outra crença, que por seu turno requer justificativa, nos impelindo a um regresso infinito; então, como podem ter suporte adequado nossas crenças? A resposta coerentista é, de certo modo, aceitar a circularidade das nossas justificativas; a do infinitista, seu descenso. Para o fundacionista, nossas cadeias justificatórias, quando sustentáveis, terminam em crenças básicas justificadas de um modo distinto, a saber, sem o concurso de outras crenças, e crenças cadeia acima herdam seu *status* epistemológico. A concepção fundacionista de conhecimento remonta, como mencionado, pelo menos até *Analíticos Posteriores*, de Aristóteles (I, 3.1.1.1. Moore e o problema...).

O modelo paradigmático de fundacionismo é o cartesiano, para o qual nosso conhecimento tem uma base bipartite: um fundamento *a priori*, obtido sem o concurso dos sentidos ou da experiência introspectiva; outro *a posteriori*, obtido pelo acesso imediato introspectivo aos nossos próprios estados mentais, como crenças, desejos e estados sensórios. O mundo externo é, nesse caso, alegadamente inferido a partir de tais fundamentos.

O debate acerca da admissibilidade do fundacionismo é retomado a partir do início do século XX, frente a variadas críticas. Por exemplo, as coerentistas, como as de **Neurath 1959**, promulgando que não há uma classe privilegiada de crenças, mas antes, realizamos nossos testes epistêmicos ancorados em crenças posteriormente revisáveis, tal como navegantes em alto-mar se apoiam nas partes firmes da embarcação para consertar aquelas avariadas. Outro exemplo são as críticas ao caráter bipartite da epistemologia aventadas por Quine, em *Two Dogmas of Empiricism* (**Quine 1980**), acusando uma circularidade na definição de analiticidade, e concluindo que proposições observacionais isoladas não são os átomos epistemológicos, mas sim, indissociáveis das teorias que as apoiam. Uma crítica não menos importante deve-se a **Sellars 1963**, e questiona o “mito do dado” (*myth of the given*): o modelo de conhecimento empírico, associado ao fundacionismo, estreado na experiência imediata. O argumento toma a forma de um dilema, e pode ser assim resumido: ou a experiência imediata encerra um conteúdo proposicionalmente apreensível⁵², ou não. No primeiro caso, para estabelecer se uma crença capta corretamente tal conteúdo, devemos recorrer a um teste adicional, que por seu turno requer justificativa, precipitando-nos em regresso. No segundo caso, o conteúdo da experiência imediata não pode relacionar-se intencionalmente com uma proposição, logo, não é base para tomarmos uma crença proposicional como verdadeira. Assim, a experiência imediata não poderia ser fundamento para o conhecimento empírico. Comentamos alguns outros desafios clássicos ao fundacionismo mais adiante, no contexto da nossa discussão sobre a certeza (4.2.1.1.2. Certeza e declínio do fundacionismo).

Nas seções abaixo, abordamos de modo sucinto alguns tópicos tradicionais do projeto fundacionista – novamente, cotejando com nosso tema central, o conceito de certeza, quando pertinente.

⁵² Bonjour emprega a expressão “conteúdo assertivo representacional” (**BonJour 1985**, cap. 4). Em geral, trata-se de um conteúdo conceitual, donde passível de relação intencional com uma atitude proposicional, como uma crença. Ou seja, um conteúdo apto à crença.

4.2.1. Algumas questões tradicionais: certeza e o trilema de Agripa

É conhecida como *trilema de Agripa* (ou *trilema de Munchausen*⁵³) a tese de que há ulteriormente apenas três formas de cadeias de justificativas, nenhuma das quais satisfatória: as circulares, as infinitamente regressivas e as arbitrariamente suspensas. Tais alternativas associam-se, respectivamente, ao coerentismo, ao infinitismo e (se o término de cadeia é justificado) ao fundacionismo, pensados como contrapartes virtuosas das mesmas.

O caso da certeza não é facilmente enquadrável. Particularizemos primeiro em que sentido não se trata de uma admissão de cadeias justificativas infinitas.

Algumas das principais objeções tradicionais ao infinitismo remontam a Aristóteles, ou são nelas inspiradas, e as de Wittgenstein parecem ecoá-las, como vemos abaixo:

- (a) A objeção da mente finita: para que infinitas crenças sejam justificadas, o agente epistêmico *finito* deve ter infinitas crenças. Em ÜG, conforme aqui reconstruído, isto se manifesta como uma limitação epistemológica ou fortemente normativa⁵⁴: é preciso que nossos testes, pragmáticos ou epistêmicos, tenham um fim, pois o cenário em que podemos errar em todos os testes é absurdo ou não-significativo (ÜG 34, 625; ver também o argumento anti-regresso normativo e epistêmico no final da seção 3.3.2.4. Ceticismo como radicalização...).
- (b) A objeção da má descrição: suponhamos que não há problemas com crenças infinitas potenciais, ao menos, já que posso crer, por exemplo, que não há um elefante no meu quarto, nem dois elefantes, nem três elefantes e assim por diante. Contudo, isto não descreve nossas práticas, ou seja, tal não é o caso das crenças usuais, nem o modo como são justificadas. Uma contraparte dessa objeção em ÜG seria o argumento pragmático de que o cenário cético não descreve corretamente o jogo de linguagem da dúvida. Tal abordagem finitista de ÜG não é incomum na literatura relevante (e.g.

⁵³ O termo é uma referência à cena de *Aventuras do Barão de Munchausen*, de Rudolf Erich Raspe, em que o barão içá-se de um pântano puxando a si próprio, junto com seu cavalo, pelo próprio cabelo.

⁵⁴ Reiteramos que um erro é fortemente normativo se equivale a errarmos em todos os nossos cálculos (l, 3.3.2.4. Ceticismo como radicalização...), ou ainda, à “aniquilação de todas as réguas” (OC 492).

Coliva 2010, Williams 2005), mas seu peso anticético condiciona-se à visão de significado atrelado ao contexto original de uso, como discutimos acima;

- (c) A objeção da fonte originária: é patente que cada segmento $B_1 \rightarrow \dots \rightarrow B_n$ de crenças numa cadeia justificatória só está condicionalmente justificado. Ou seja, está justificado apenas se a crença seguinte B_{n+1} está justificada⁵⁵. Mas se o conhecimento é possível, deve haver uma fonte justificatória inicial não-condicional para nossas cadeias, ou seja, uma base não-inferencialmente justificada. Um exemplo de fonte não-inferencial de justificativa é a percepção. A perspectiva de ÜG distingue-se por propor que nossas justificações, inferenciais ou não, devem a certa altura cessar (ÜG 212, 359, 563). “Ao termo das razões, vem a persuasão” (ÜG 612), ou a “conversão” (ÜG 92, 612). Uma objeção cética seria apontar que essa base, porque injustificada, não poderia ser uma *fonte* de justificação, logo não transmitem justificação às crenças cadeia acima (e.g. **Lemos 2004**). Para Wittgenstein, contudo, o próprio problema da justificação dessa base é mal colocado, como discutimos na presente seção (também introduzido na seção I, 1. Moore, Wittgenstein...). Assim, julgamos que o finitismo de ÜG é em parte uma extrapolação terapêutica do argumento fundacional da fonte originária, em parte uma cisão, também terapêutica, com os pressupostos conceituais do fundacionismo (o que pormenorizamos mais adiante, na seção 4.2.3. É Wittgenstein fundacionista?).

Outra objeção de tipo linguístico-terapêutica ao infinitismo é direcionada à própria noção de infinito. Assim, “infinito” não se refere a uma quantidade (WVC 228); a palavra “infinito” e um termo numérico, como “cinco”, não têm a mesma sintaxe; participam de jogos de linguagem distintos. É agramatical tomar “classe infinita” e “classe finita” como duais, posto usarem “classe” de modos completamente distintos (WVC 228): uma classe infinita é uma regra recursiva ou uma indução, logo intensiva, enquanto uma classe finita é uma lista, logo uma extensão (PG 461). Porque uma indução sugere a multiplicidade de uma classe finita ou de uma lista, estas são erroneamente complanadas com o conceito de classe infinita.

Mas se a certeza à maneira de ÜG não é infinitista, como interpretá-la enquanto estratégia anti-regresso? Seria um caso de suspensão virtuosa do descenso, isto é, um fundacionismo? A divergência está sobretudo na postura terapêutica de ÜG. Diferente da estrutura justificatória

⁵⁵ Estamos assumindo, por simplicidade expositiva, que as cadeias não se ramificam.

no fundacionismo, uma cadeia ancorada em certezas não tem término justificado, pois, como vimos, as certezas não são justificáveis (I, 2.2.1. (A4)). Não são verificadas ou contestadas empiricamente (digamos, por observação imediata), posto não serem proposições genuínas, senão limites da bipolaridade, como as tautologias. Enquadrar esse conceito de certeza como estritamente fundacionista é ignorar críticas de ÜG à circularidade e ao absurdo pressuposicional fundacionistas, constatáveis, por exemplo, na prova de Moore. Em particular, no seu uso do conceito de existência física como uma propriedade a ser empiricamente evidenciada (ÜG 6, 20, 32, 84, 91, 94), o que tentamos representar no Argumento do *Nowhere Man*⁵⁶. Reiteremos esse ponto: ao empregar a asserção “Esta tábua tem 30cm²” como evidência de “Objetos físicos têm extensão”, pressupomos, absurdamente, que entre amostras evidenciais empíricas de objetos com extensão e sem extensão selecionamos os primeiros, e ademais, circularmente, a própria existência de objetos extensos⁵⁷. Por razões similares, cadeias ancoradas em certezas tampouco parecem *inferencialmente* justificadas num sentido ortodoxo, como num modelo epistêmico coerentista: embora mantenham-se fixas por suporte holístico, tal fixidez não é epistemológica, dado que questões de dúvida e justificação a pressupõem. “Mas isso significa que quero conceber [a certeza] como algo que jaz além do justificado ou injustificado” (ÜG 359).

Esbarraríamos em circularidade similar se afirmássemos que tautologias são (mais) *justificadas* porque consistentes entre si: ora, o conceito de consistência pressupõe fortemente tautologias acerca de não-contradição. Assim, é antes o conceito de justificação que pressupõe uma armação lógica.

Em suma, como defendemos em pormenor adiante (seção 4.2.3. É Wittgenstein fundacionista?), há similaridades estruturais e continuidades dialéticas entre ÜG e as visões fundacionista e coerentista do conhecimento, mas filosoficamente, Wittgenstein parece rejeitar o trilema, cuja própria colocação pressupõe certezas (ver também I, 1. Moore, Wittgenstein..., 3.2.3. . Não proposicionalidade..., 3.2.4. Aparte categórico). Haja vista essa continuidade parcial com o fundacionismo e coerentismo, cumpre discutir brevemente como o conceito de certeza faz face a desafios por estes enfrentados.

⁵⁶ Para recapitular, o Argumento do *Nowhere Man* é a parábola absurda do homem em busca do país sem extensão, *Nowhere Land*. Medindo o solo com uma régua em suas viagens, espera tombar numa amostra de solo que cotejada à régua não apresente sinais de espaço (I, 3.2.2.4. Escólio).

⁵⁷ O que podemos ver como uma extrapolação terapêutica do argumento à Hume de que apenas podemos estabelecer a existência do mundo físico recorrendo a processos (causais) que o presumem, como propomos na seção seguinte (2.3.1.1.).

4.2.1.1. *Certeza e alguns desafios clássicos ao fundacionismo*

Abordemos dois desafios centrais ao fundacionismo, a saber: se suficientes crenças *não-fundamentais* podem ser justificadas, e se podemos justificar crenças *fundamentais*. Em pormenor:

- (i) os fundamentos dos quais partimos bastam para justificar a porção esperada do que ordinariamente consideramos conhecimento? Caso não, isto seria uma forma de ceticismo?
- (ii) podemos de fato justificar nossas crenças fundamentais? Como?

A disputa de tipo (i) é notoriamente relevante para o fundacionismo clássico, do qual o modelo cartesiano é paradigma. Pode ser aproximada como uma crítica à susceptibilidade do fundacionismo clássico ao ceticismo idealista imaterialista, motivação crítica também central à prova de Moore e a ÜG, como expomos acima (I, 3.1.1. Epistemologia bipartite). Tradicionalmente, o problema diz respeito à dificuldade de fundamentar suficientes crenças empíricas em crenças sobre experiências sensoriais imediatas (conjugadas a crenças em proposições auto-evidentes, justificadas *a priori*), e decorre das exigentes condições de conhecimento no fundacionismo clássico. Notadamente, decorre da exigência de total imunidade à dúvida hiperbólica, colimada em hipóteses como a do sonho, a do cérebro numa cuba e a do Gênio Maligno. Para que crenças básicas esquivem-se ao teste da dúvida hiperbólica, estas (ou suas justificativas) devem ser infalíveis, indubitáveis, irrevisáveis; sob tais limitações, mostram-se de difícil defesa mesmo crenças em eventos ocorridos instantes atrás, ou sobre a existência do mundo empírico, por exemplo.

Notemos que essa crítica (aquela no ponto (i)) parte da premissa, própria da epistemologia do senso comum, de que uma boa teoria epistemológica deveria substancialmente preservar nossa noção ordinária de conhecimento. Uma tese cuja expressão plena remonta ao menos até Thomas Reid, veemente e acerbo crítico do ceticismo da filosofia moderna (e em especial, de Hume):

Desta disputa desigual entre Senso Comum e Filosofia, esta última sempre sairá com perdas e desonras [...] pois, na realidade, o Senso Comum não tem nada da Filosofia,

nem precisa de sua ajuda. Mas, por outro lado, a Filosofia [...] não tem outra raiz senão os princípios do senso comum; deles cresce e extrai seu alimento (**Reid 1983**, p. 7).

Pobres mortais incultos acreditam, sem dúvida, que há sol, lua e estrelas [...]. Mas os filósofos, compadecidos da credulidade do vulgo, decidem não ter fé senão no que é fundado na razão. Esperam que a filosofia lhes forneça razões para crer naquilo que toda a humanidade tem acreditado, sem dar razão para tal [...] Esses três grandes homens [Descartes, Malebranche e Locke] [...] não foram capazes [...] de auferir um argumento apto a convencer um homem razoável da existência de coisa alguma sem que, antes, ele próprio exista. Desprezo a Filosofia e renuncio à sua orientação – que minha alma esteja com o Senso Comum (**Reid 1983**, p. 5- 6).

Mas se tal visão inflacionária do conhecimento não procede, e apenas o fundacionismo clássico responde à crítica de tipo (ii), isto é, se apenas esta abordagem provê fundamentos justificados, poderíamos replicar ao desafio (i) que o preço de evadir ao ceticismo é restringir os fundamentos epistêmicos (e o domínio do que conta como conhecimento). Expandi-los seria, nesse caso, a opção mais cética (**Bonjour 2009**). Assim, para clarificar a questão, abordemos brevemente dois desafios centrais à postura inflacionária do conhecimento, que condiciona o desafio (i).

4.2.1.1.1 Certeza e senso comum: alguns desafios

As objeções centrais à epistemologia do senso comum têm duas formas prevalentes: a oposição *metodista* ao seu *particularismo*, e a alegação de circularidade (**Lemos 2004**). O particularismo em epistemologia refere-se à visão meta-epistemológica de que podemos tomar proposições isoladas como exemplos de conhecimento e empregá-las na avaliação de normas epistemológicas, enquanto a visão metodista caracteriza a abordagem meta-epistemológica reversa: o conhecimento de tais normas é anterior ao das instâncias de conhecimento, das quais é critério epistemológico. Assim, a primeira objeção à epistemologia do senso comum, de cunho metodista, vindica que sem critérios epistêmicos, ou seja, sem normas ou princípios para seleção do que conta como conhecimento, não é justificável selecionar proposições isoladas (neste caso, proposições do senso comum) como exemplos de conhecimento. A segunda objeção tem a seguinte forma geral: as proposições do senso comum são conhecimento apenas se nossas faculdades ou fontes de formação de crença são confiáveis; todavia, a epistemologia do senso comum falha em justificar tal asserção sem presumir, circularmente, a confiabilidade de nossas faculdades (**Wright 1985**, ver seção 3.3.1. Como a literatura vê a certeza).

Entretanto, a visão de certeza em *ÜG* não é claramente compatível com uma epistemologia do senso comum. Como dito, esta última abraça a tese de que *conhecemos* boa parte do que julgamos conhecer, advogando ademais que tal conhecimento comum pode ser usado para avaliar teorias e, mais fortemente, que tais proposições do senso comum têm grande peso epistêmico: com efeito, frente a uma teoria com a qual conflituam, seria mais razoável preservá-las. Tais preceitos são pontos comuns nas visões de Reid, Chisholm e Moore (**Lemos 2004**). A visão de certeza em Wittgenstein faz frente a tal postura, na medida em que não atribui um valor epistêmico positivo ao senso comum: “Moore não *sabe* o que afirma saber” (*ÜG* 151), “Não pode ser dito de mim (exceto talvez como piada) que *sei* que sinto dor” (PU 246). Para **Lemos 2004**, a postura delineada em *ÜG* é de caráter negativo, esteando o papel basilar dos truísmos em sua *indispensabilidade*. Enquanto para a tradição do senso comum, é positivamente o valor epistêmico dessas proposições que as tornam fundacionais.

Assim, levando em conta o dissenso entre as visões de senso comum e de certeza, como esta última recebe as objeções metodista e alegações de circularidade?

Apesar da referida índole epistemologicamente negativa dos truísmos, *ÜG* os enquadra positivamente em termos de *fatos* limítrofes (*ÜG* 83) e *normas* limítrofes (*ÜG* 57, 58, 313). “Não apenas regras, mas exemplos também são necessários para estabelecer uma prática” (*ÜG* 139). Isso mostra uma ambivalência: por um lado, Wittgenstein parece aceder em alguma medida à crítica metodista, julgando equívoco em Moore o intento de isolar proposições do senso comum numa lista de truísmos, e assinalando antes um caráter holístico, não-proposicional (ou não-bipolar) e mesmo inefável aos mesmos (I, 3.2.3. . Não-proposicionalidade e inefabilidade). Por outro lado, se nossas investigações epistêmicas ancoram-se em certezas *inequívocas*, e não sobre normas, como defendemos (I, 3.3.2. Certezas não são regras...), tampouco podemos resumir a questão apenas em termos metodistas de apresentação de normas epistêmicas. Como defendemos acima, nossa imagem de mundo é o espaço lógico pressuposto pela normatividade (I, 3.3.2. Certezas não são regras). Assim, se para o metodista a seleção de particulares deve partir de normas, aqui a seleção de normas presume uma imagem de mundo constituída de certezas.

Esse misto de particularismo e metodismo em *ÜG*, ou ainda, seu trânsito entre descritivismo e normativismo, reflete o caráter superficialmente ambivalente, gramatical-proposicional, da certeza (1.1. O argumento transcendental...). Essa ambivalência aparente é peculiar ao domínio do lógico (**von Wright 1963**, ou ver I, Pressupostos conceituais..., 2.2), e

é consistente com a visão de que esse conceito de certeza não produz um modelo fundacional (ou coerentista) em sentido ortodoxo, mas uma desconstrução do trilema de Agripa (**Williams 2005**, e a seção seguinte, 4.2.3. É Wittgenstein fundacionista?). Isto porque o fundacionismo deve partir de fatos ou de critérios, os quais todavia a lógica antecede. Assim, propomos que o conceito de certeza não é metodista ou particularista, mas sim uma extrapolação lógico-terapêutica da disjunção meta-epistemológica entre fatos e normas, visto que, no limite, fatos portam-se logicamente como normas, e vice-versa, conforme argumentamos acima (2.2.1. Argumento transcendental.... e I, 3.2.3-3.2.5). Não obstante, há continuidades estruturais e dialéticas de propostas epistemológicas canônicas, que abordamos na seção seguinte.

Dito de outra forma, a disputa metodismo-particularismo sobre a *seleção* de um critério de certeza apenas se aplicaria diretamente se, no caso das certezas basilares, houvesse uma distinção clara entre norma e proposição. Este não é o caso. Para Wittgenstein, certezas não são *selecionadas*, mas *mostram-se* transcendentalmente como pressupostos fixos (ou limites) de normatividade ou de descrição, assim como as tautologias mostram-se pressupostos fixos (ou limites) de descrição.

Passemos à segunda objeção à epistemologia do senso comum: a alegação de circularidade. Esta crítica se aplica ao conceito de certeza?

Como vimos, tal circularidade estaria associada a casos como o argumento do mundo externo de Moore. Recapitulemos. Uma premissa como “Aqui está uma mão e aqui está outra” é condicionada à garantia de que “Se perceptualmente pareço ter mãos, então tenho mãos”, presumindo pois que nossa experiência é causada por nossa interação com objetos materiais. Mas isto por eu turno presume a existência do mundo externo, a conclusão que o argumento presta-se a provar. Um dos proponentes da objeção é **Wright 1985** (I, 3.3.1. Como a literatura vê a certeza). **Lemos 2004** adiciona que o problema não poderia ser resolvido apelando à circularidade virtuosa, na forma de coerentismo, já que ancorar nossos conhecimento em fundamentos coerentes, que todavia não têm valor epistêmico, não lhes acrescentaria em justificação.

Conforme introduzimos no Capítulo I, a réplica de Wittgenstein a esse tipo de contestação pode ser abreviada pelo Argumento do *Nowhere Man* (I, 3.2.2.4. Escólio). Em pormenor, tais objeções pecam por petição de princípio, ao presumir um modelo correspondencial e um conceito associado de evidência ou justificativa, os quais, por hipótese, inserem-se num sistema conceitual fundado em certezas, uma armação lógica para o que conta como descrição (e.g. ÜG

203). Sua coerência, ou o fato de “tudo falar [*mostrar-se*] a favor e nada contra” (ÜG 203, nossos colchetes) certa parcela do senso comum, *mostra-nos* o que conta como uso concebível de conceitos básicos da linguagem descritiva, entre os quais, “correspondência” e “fato”. Ou ainda, não é a correspondência entre truísmos e fatos que os justifica fixos, mas ao contrário, a fixidez holística dos truísmos rende logicamente concebíveis questões de correspondência.

Quanto à objeção de **Lemos 2004**, esta vindica que ÜG não escapa à circularidade via coerentismo, pois ainda que coerentes, certezas não teriam valor epistemológico se interpretadas como um mero “andaime” (“*Gerüst*”, ÜG 211) infundado. Isto porque seu papel basilar seria negativo, resultando da mera indispensabilidade desse andaime. Julgamos que tal visão é harmônica com a concepção de certeza aqui proposta, e com a crítica em ÜG à dimensão epistemológica da prova de Moore, que Wittgenstein julga um contrassenso (I, 3.2.4. Aparte Categórico). Por outro lado, o argumento geral de circularidade de **Lemos 2004** é em parte falacioso: falha em notar que o papel fundacional da certeza não é alegadamente epistemológico, mas lógico, ou na visão prevalente de ÜG, gramatical.

Podemos enxergar esse ponto melhor sob as lentes de TLP, pois uma crítica análoga poderia ser direcionada ao aporte epistemológico das tautologias. Lemos em TLP que “‘S sabe que P é o caso’ é desprovida de sentido se P é uma tautologia” (TLP 5.1362). Como as certezas, as tautologias são o andaime do mundo (“*Gerüst der Welt*”, TLP 6.124), e assim, evocando a metáfora pictórica de TLP, um negativo fotográfico do domínio proposicional; mas como as certezas, apenas sob circularidade sujeita-se à abordagem proposicional. Tal como não encontramos os limites da visão mirando-os com os olhos, tampouco aduzimos certezas ou tautologias enquanto limites constitutivos da linguagem *descrevendo-os* e *justificando-os*, ou seja, acessá-los epistemologicamente, e sim porque *mostram-se* transcendentalmente como tais: no fato de que vemos, descrevemos e justificamos algo; e no fato de que não é logramos fazê-lo além de certo ponto sem absurdo. Assim, embora sejam condições constitutivas da possibilidade de linguagem, não são um fundamento *epistemológico*, ou seja, uma base *justificada* (ou, em geral, apoiada num critério epistêmico).

Não apenas não concebemos como seria a visão de mundo pressuposta em asserções como “Estivemos sempre contando errado e, na verdade, $2 + 2 = 5$ ”, porque *inconsistentes* com tudo o que cremos e portanto holisticamente absurdas, como também pareceriam sintomáticas de um distúrbio psicológico se enunciadas com sinceridade. Essa inconceptibilidade (ou esse absurdo lógico) e esse elo com a desrazão mostram, mas não justificam, o que tentamos

descrever com o enunciado “sem tais limites fixos, resulta possível o cenário em que falhamos em todos os nossos testes”⁵⁸. Então, como corretamente observa **Lemos 2004**, *justificar* truísmos como um fundamento epistemológico é de fato uma circularidade viciosa, mas isto não é uma objeção, senão uma paráfrase da afirmação de que truísmos mostram-se como um fundamento lógico. A diferença entre o *justificar* e o reconhecer que *mostram-se* é, pois, aquela entre a nossa relação com fundamentos epistemológicos e a nossa relação com fundamentos lógicos. A segunda é uma mera abstenção tautológica: consiste em, tautologicamente, abster-se de conceber o absurdo, articular linguisticamente o que condiciona a linguagem, justificar o que constitui o justificar ou, na alegoria visual, mirar além do campo de visão. Se certezas têm um papel fundacional, é apenas neste último sentido.

Portanto, propomos, a crítica de **Lemos 2004** acerta quanto à relação não-epistemológica entre nossa crenças e as certezas. Por exemplo, para Wittgenstein, certezas não constituem *justificativas* para a premissa “Aqui está uma mão” na prova de Moore (I, 1. Moore, Wittgenstein...). Mas a objeção é também desencaminhadora: enquanto limites constitutivos da linguagem, certezas têm ainda um aporte fundacional. Seu papel em nossas investigações epistemológicas não é contar como evidências, justificativas, fatos empíricos ou proposições verdadeiras, mas mostrar limites para o que conta como tal. Destarte, o argumento geral de circularidade de **Lemos 2004** não atenta a que, embora Moore não tenha justificativas para a premissa “Aqui está uma mão”, *ele não precisa justificá-la*, e assim recorrer circularmente à credibilidade dos seus sentidos. Pois, se supô-los não-confiáveis *mostra-se* absurdo (ou seja, uma violação lógica do fundamento de certezas), então não conta como um passo no jogo linguístico ou no método investigativo epistemológico.

Havendo considerado o ponto (i) acima, passemos ao breve exame da disputa (ii): a meta da fundamentação justificada do conhecimento é realizável? E em que isso diz respeito ao nosso tema central, as certezas?

4.2.1.1.2 Certeza e declínio do fundacionismo

⁵⁸ Isto equivale, reiteremos, à “aniquilação de todas as réguas [*Maßstäbe*]” (OC 492). Como particularizamos na seção 3.2 do Capítulo I, nos referimo por exemplo a testes de sinonímia, de composição de funções de verdade, de juízo empírico etc. O absurdo formal local de negar uma tautologia, digamos, resultaria de *testes* de função de verdade, presumindo ulteriormente truísmos.

O fundacionismo clássico, ou seja, o projeto de um edifício normativo fundado em bases formais e empíricas imediatas, indubitáveis, tem caído em desabono, sobretudo a partir do século XX. Já evocamos críticas de **Quine 1980** e **Sellars 1963** (seção corrente 4.2. Certeza e fundacionismo, §3), para os quais, respectivamente: como não temos uma definição não-circular de “analiticidade”, não há tampouco uma clara distinção analítico/sintético, e assim mesmo proposições analíticas seriam revisáveis; e a experiência imediata (o “dado”) não é um bom suporte fundacional, porque ou bem não é proposicionalizável, ou bem não é livre de regresso⁵⁹.

Entre os outros sinais relevantes do declínio do fundacionismo clássico, podemos citar o debacle do projeto fenomenalista e lógico-empirista, de verter proposições sobre o mundo material do senso comum em construções lógicas de proposições acerca de experiências sensoriais individuais, que mostrou-se largamente frustrado e restritivo (ver e.g. **Chisholm 1948**); ou o problema do descenso *internista* (abordado adiante, seção 4.4. Certeza, internismo...) associado ao fundacionismo clássico, na seguinte forma: uma crença B apenas é não-inferencialmente justificada se tem certa característica P à qual temos acesso imediato (interno) – por exemplo, “clareza e distinção” ou “luminosidade” (**Williamson 2000**). Mas para justificarmos que B tem a característica P é necessário termos acesso ao fato de que B tem P, bem como ao de que a crença B¹, “B tem P”, é verdadeira, recorrendo assim, de forma análoga e sucessivamente, a crenças Bⁿ⁺¹ para justificar uma crença Bⁿ (**Bonjour 1985 e 2010**)⁶⁰.

Tal crise do internismo normativo/deontológico fecundou alternativas externistas causalistas ao pendor fenomenalista do fundacionismo clássico (**Plantinga 1993**). Um evento determinante é a publicação de *Is Justified True Belief Knowledge?* (**Gettier 1963**), que impugna a noção canônica tripartite de conhecimento, historicamente atrelada ao projeto fundacionista, alistando uma família de contra-exemplos à mesma, nos quais um agente epistêmico detém uma crença *fortuitamente* verdadeira e justificada sobre P, mas não o conhecimento de que P. Por exemplo, suponha que S procura um emprego. Todavia, S tem a seguinte crença justificada: “J conseguirá o emprego”. S também tem a seguinte crença

⁵⁹ Reiteremos que o argumento de Sellars tem a forma de um dilema: se é possível evitar o problema do regresso, há uma crença básica B justificada pela experiência sensorial ES, mas: ou bem a verdade de B é inferida de uma segunda crença B' do tipo "ES é uma experiência de tipo tal e tal", logo B não é fundamental, e incorremos em descenso, já que B' requer justificação; ou bem a relação entre B e ES não passa pela apreensão conceitual/proposicional/classificatória de ES, donde não é uma relação justificatória (no sentido canônico internista), mas sim causal. *

⁶⁰ Mais recentemente, **Williamson 2000** argumenta que a maior parte das experiências imediatas permite casos elusivamente similares (por exemplo, matizes sutilmente contíguos num espectro de cores), e assim não é nítida (“luminosa”) o bastante para ter aporte fundacional.

justificada: “J possui 10 centavos no bolso”. Assim, justificadamente, S deduz C: “O homem que conseguirá um emprego possui 10 centavos no bolso”. Contudo, S consegue o emprego e, fortuitamente, S possui 10 centavos no bolso, sem ter disso qualquer conhecimento. Logo, a crença C de S é justificada e verdadeira, mas não parece constituir conhecimento. Destarte, a fragilidade desse dogma epistemológico catalisou propostas alternativas, como a resposta causalista, contestando ou suplementando o caráter normativo internista da noção canônica pelo recurso a condições causais⁶¹ externistas, para filtrar causações fortuitas de crenças. O confiabilismo de Goldman é um exemplo paradigmático (e.g. **Goldman 1967**).

Apesar do cunho historicamente normativo e internista do fundacionismo, esse cisma na epistemologia normativa independe de questões estruturais, como a discussão da dicotomia fundacionismo-coerentismo, tendo mais que ver com o sentido deontológico classicamente enleado ao conceito de justificação como responsabilidade epistêmica. Desde que siga normas epistêmicas corretas, um agente epistêmico é dito epistemicamente responsável, ou justificado (no sentido clássico), *ainda que suas crenças redundem falsas* porque assim causadas, fortuita ou deliberadamente⁶². Há, enfim, uma conexão entre normatividade e internismo, na medida em que a justificação é, classicamente, um *dever* epistemológico *do agente epistêmico*, cuja consecução independe da verdade de suas crenças e, assim, dos processos ou causas externos que produzem-nas ou sustentam-nas (**Cohen e Lehrer 1983**, p. 192-193).

Já o problema da restritividade do projeto fundacionista clássico semeou propostas de noções mais fracas (ou alternativas à) de conhecimento, mas ainda normativas, como a de *virtudes epistêmicas*, que transpõe o objeto da avaliação epistêmica das crenças para o agente epistêmico, ou a isto atrelada, a reposição de questões de justificação em termos mais fracos, como “aptidão epistêmica” (**Sosa 2007**), “*status* epistêmico positivo” (**Chisholm 1966, 1982**) ou “garantia” (**Plantinga 1993**). Ao lado dessa revisão conceitual, há a alternativa estrutural precípua ao fundacionismo, o coerentismo, que enfatiza a justificação inferencial de crenças. Trataremos do tópico adiante, no contexto do nosso tema central, a certeza (seção 4.3. Certeza e coerentismo). Outras críticas voltam-se à dimensão sincrônica do fundacionismo: ou seja, à idéia de uma reconstrução racional do conhecimento. As referidas críticas quineana e sellarsiana são exemplos de contestação à “pureza” dos pilares dessa reconstrução no início do século XX, a linguagem e a empiria, mas a estas, somam-se críticas sociológico-historicistas, como as de **Kuhn 2003** e **Feyrabend 1977**.

⁶¹ Há exceções supernaturais, como o externismo teológico de **Plantinga 2000**.

⁶² Digamos, por um gênio maligno, ou um cientista (ver e.g. **Cohen 1984, Lehrer 1983**).

No modelo de certeza aqui investigado, vimos que algumas proposições empíricas parecem ter um papel analítico em nossos sistemas conceituais, o que sugere similaridades com a postura de Quine contra a bipartição analítico-sintético. Contudo, há contrastes tanto mais manifestos: no caso da concepção de certeza aqui defendida, e sob aspectos no caso de ÜG, não se trata, como para Quine, de uma historicização ou naturalização do domínio analítico, mas de uma logicização de certas partes do que tomamos por empírico ou pragmático (I, 3. Contestando algumas concepções de certeza). Dito de outro modo, certezas não são pressupostos testáveis por fatos empíricos, senão as réguas (*Maßstäbe*, ÜG 492) lógicas ou o método (ÜG 318) lógico dos nossos testes, os empíricos inclusos. Por outro lado, a concepção da certeza em ÜG, embora sugestivamente fundacionista, parece independente da crítica sellarsiana, cujo objeto é, mais especificamente, a relação entre alegadas crenças fundacionais e seu conteúdo perceptual imediato. Já nossos truísmos têm, como veremos adiante (4.2. Relação entre não-normatividade e externismo...), um caráter externista, bem como estão pressupostas em questões de correspondência (ÜG 203), como vimos no argumento do *Nowhere Man* (I, 3.2.2.4. Escólio).

Por outro lado, embora o problema do deontologismo internista não diga respeito a fatores estruturais do conhecimento, podemos introduzi-lo nesse contexto discursivo, haja vista seu papel histórico no fundacionismo, antes de abordá-lo em pormenor (seção 4.4.2.3. A visão deontológica da certeza é internista). O deontologismo historicamente enleado ao conceito de justificação é bastante pertinente ao tema da certeza, já que, como vimos, uma leitura consagrada de ÜG é a normativa, o que vai de encontro com o corte aparentemente externista da certeza, implícito por exemplo na idéia de que certezas não são justificáveis (ÜG 192, 204, 212, 359, 563; ver também a réplica a **Lemos 2004** na seção anterior), e de que são inequívocas (ÜG 15, 17, 21, ver também I, 3.3.2. Certezas não são regras...). Isso sugere que não resultam do cumprimento de deveres epistêmicos. **Plantinga 1993** diagnostica problema similar na teoria da justificação de Pollock (**Pollock 1986, 1987**), de que estamos justificados quando nossas crenças conformam-se a normas epistêmicas internalizadas, irrefletidas e constitutivas dos nossos conceitos. Pollock o ilustra com exemplos disposicionais, como as normas irrefletidas que seguimos ao andar de bicicleta. Assim, de modo análogo ao que se dá com a visão intrassistema da certeza (I, 3.3.2.2. Analiticidade de truísmos...), nossas normas epistêmicas básicas seriam analiticamente corretas: a norma “Entreter impressões esverdeadas é requerido pela crença de que vejo algo verde” é correta porque “Vejo algo verde” presume conceitualmente ter percepções de algo verde. Para Plantinga, esse conceito de justificação exemplifica uma desconfortável zona de transição entre externismo e internismo, entre

descriptivismo e normativismo. Proporemos mais adiante (seção 4.4.2. Relação entre não-normatividade e externismo...) que incongruências afins parecem acometer a visão normativa de certeza, oferecida em ÜG e estabelecida na literatura secundária.

Contudo, o que interessa perguntar, aqui, é em que medida a visão de certeza ao modo de ÜG responde à questão (ii): é possível a fundamentação justificada do conhecimento? Como indicado, julgamos que o conceito de certeza é uma desconstrução dessa questão e do trilema de Agripa. Histórica e dialeticamente, há várias disparidades, conforme vimos, e como aprofundamos nas seções seguintes: a certeza tem um caráter anti-idealista (4. Certeza e ceticismo), porém não visa ao realismo⁶³; é externista (4.2.2. Externismo da certeza) e é logicista (não-empirista e não-normativa). Não adere ortodoxamente ao modelo bipartite de epistemologia, não é uma fundação no sentido paradigmático (2.1. Algumas questões tradicionais, item (c)) e, em particular, não é *justificada*. Há também continuidades histórico-dialéticas, por exemplo, as estruturais, a busca por suportes indubitáveis e a impugnação do ceticismo, sobretudo em vertente imaterialista, como absurdo.

Na seção seguinte, abordamos essa questão em pormenor.

4.2.3. *É Wittgenstein fundacionista?*

Na presente seção, discutimos a possibilidade de um fundacionismo em ÜG. Partimos de **Williams 2005**, para quem Wittgenstein não é fundacionista, visto rejeitar o trilema de Agripa. Advogamos que essa conclusão é pertinente ao insistir no caráter heterodoxo da certeza, mas não é de todo correta, posto que ambígua: deve ser restrita à perspectiva terapêutica da certeza, sob a qual porém seria mais legítimo afirmar que a postura fundacionista e a coerentista em ÜG são não-significativas, mas não absurdas. Propomos algumas objeções aos pontos do autor, e defendemos que há aspectos relevantes sob os quais ÜG pode ser visto como um fundacionismo heterodoxo, como advogam, por exemplo, **Stroll 1994** e **Moyal-Sharrock 2004**. Os resultados estendem-se à visão de certeza delineada no corrente trabalho.

⁶³ “Tenho uma imagem de mundo. É verdadeira ou falsa? Sobretudo, é o substrato de todas as minhas investigações e asserções” (OC 162).

Como vimos, tal visão de certeza é não-epistêmica, posto que certezas: não são crenças, são injustificadas; são não-proposicionais. Assim, parecem ajustar-se à quarta possível saída ao problema do regresso mencionada acima (2.1. Algumas questões tradicionais, item (c)), ou seja: nossas cadeias justificativas findam, mas não em outra forma autossustentável de justificativa (ÜG 192, 204, 212, 359, 563).

Por outro lado, **Stroll 1994** aventava que ÜG propõe uma forma heterodoxa e composta de fundacionismo, para a qual nosso conhecimento estaria heterogeneamente fundado numa estrutura de certezas e, ulteriormente, em atos⁶⁴ (I, 3.1.1.2. Distinção certeza-conhecimento...). A despeito dos tropos fundacionais nas notas de Wittgenstein, **Williams 2005** argumenta contra uma leitura fundacionista da certeza, contestação subscrita por **Coliva 2010**, reputando imprópria a visão de Stroll de que certezas são atos em geral, como movimentos, por exemplo⁶⁵; seriam antes, defende, atos de juízo. Ademais, observa Williams, o fundacionismo não é apenas uma das respostas possíveis ao ceticismo, e em particular ao problema do regresso, mas precisa também satisfazer as seguintes condições mínimas:

- (i) deve ser possível discriminar, em classes distintas, crenças ou juízos básicos de não-básicos⁶⁶;
- (ii) as crenças ou juízos básicos devem ser independentes, ou seja, não pode ser o caso que, para haver certezas básicas, precisemos saber que muitas outras proposições não-básicas são verdadeiras.

O panorama traçado em ÜG falharia em satisfazer ambas as condições acima, argumenta, respectivamente por vagueza e por diferenças estruturais. Assim, quanto ao quesito (i), o fundacionismo tem tradicionalmente adotado o *conteúdo* das crenças como critério para a partição entre base e superestrutura: crenças básicas seriam crenças envolvendo proposições básicas. Por exemplo, proposições sobre *sense-data*. Ao passo que para Wittgenstein, certezas são diversificadas e não envolvem um tipo específico de conteúdo.

⁶⁴ Para **Williams 2005**, a posição de Stroll ecoa a de **McGinn 1989** e **Wright 1985**.

⁶⁵ Também divergimos da visão de certeza como ato, tal como advogada por Stroll e Moyal-Sharrock, conforme argumentamos acima (I, 3.3.3. Certezas não são atos).

⁶⁶ Conquanto **Williams 2005** conceda que tal discriminação pode ser vaga, parece-nos que seu argumento contra um Wittgenstein fundacionista baseia-se, mormente, na alegação de vagueza da classe de certezas, de modo que omitimos aqui esse qualificativo.

Quanto ao quesito (ii), Williams sustenta que ÜG é uma rejeição do trilema de Agripa (2.1. Algumas questões tradicionais...), isto é, uma contestação da restrição ternária das possíveis saídas ao problema do regresso:

Fundacionistas julgam que, se há autorização (*entitlement*) não-inferencial para certas proposições, deve haver um estrato independente de conhecimento básico, sobre o qual ancora-se o conhecimento restante. A interdependência semântica entre juízos básicos [em ÜG] acarreta que não há tal estrato. Já os coerentistas, reconhecendo tal interdependência, concluem que não há permissão epistêmica genuinamente não-inferencial. Mas interdependência semântica é compatível com assimetrias justificacionais, resultando em que devemos relegar ambas as visões. (Williams 2005, nossos itálicos e colchetes, p. 8 e 9).

Williams antecipa a seguinte objeção, relativa ao quesito (i): para especificar a classe básica das certezas, poderíamos tomar a inequivocidade como critério (ou seja, pertencem à referida classe as crenças para as quais o equívoco não é inteligível). Mas, contrapõe, o critério em questão é demasiado abstrato para discernir individualmente, entre nossas crenças, as que pertencem à classe relevante. Não obstante, julgamos que a crítica de Williams tem mais peso se visa o problema de estabelecer uma *vasta* classe de certezas, posto que delimitar uma subclasse restrita de proposições *doppelgänger* (paráfrases proposicionais de certezas), concordes ao critério de inequivocidade, parece menos problemático. Por exemplo, uma classe restrita de truísmos pode, com clareza, constar da proposição P, “Há um mundo físico”, ou Q, “Não estou sonhando”, e assim, de proposições cuja negação claramente implica $\sim P$, ou $\sim Q$, como a proposição “Minhas percepções visuais são geralmente equívocas”, ou proposições que em contextos normais implicam-na, e assim por diante⁶⁷. Lembremos que um dos projetos centrais do fundacionismo tradicional é, em alguma medida, estender a classe de crenças básicas para além das crenças perceptuais imediatas, a motivação anti-idealista ostensiva da prova de Moore. Parece-nos assim mais problemática, para a visão de ÜG como um fundacionismo, sua cisão com o realismo de Moore, posto que, como vimos (I, 3.2.3. . Não-proposicionalidade e infabilidade), as certezas não são descritivas (proposicionais). Para reiterá-lo: diversamente da proposição “Aqui está uma mão”, premissa da prova de Moore, certezas não afirmam um estado de coisas a ser evidencialmente confirmado; assim como auferir que uma haste tem dois metros de comprimento, munidos de uma régua, não é

⁶⁷ Observamos, entretanto, que tal expediente não seria compatível com a visão contextualista da certeza defendida por Williams, visto que, para o autor, a dúvida cética não é absurda se restrita ao contexto da prática filosófica (seção I, 3.1. Como a literatura...). Sua postura parece, todavia, exegeticamente problemática, e diversa da aqui proposta (idem).

confirmação da assertiva “Objetos materiais têm comprimento”; antes, esta é parâmetro de qualquer adução evidencial de comprimento (PG 83). Como parte importante do projeto fundacionista é obter uma classe básica de *proposições* indisputáveis sobre o mundo físico, isto pode indicar uma ruptura relevante com o fundacionismo tradicional.

Passemos à segunda crítica de **Williams 2005**, relativa à cláusula (ii) acima: o requisito de independência dos juízos básicos. Para o autor, o problema da vagueza da classe de certezas está também associado ao coerentismo em ÜG⁶⁸, que viola o quesito (ii). Wittgenstein adota um “holismo semântico limitado”, argumenta, em que as certezas têm um papel constitutivo (gramatical) de sentido em nossos jogos de linguagem, mas a fixidez das mesmas depende da superestrutura que sustentam. “Quando começamos a *crer* em algo, aquilo em que acreditamos não é uma proposição isolada, mas um sistema inteiro de proposições” (ÜG 141, itálicos de Wittgenstein). Reiterando, Williams afirma que “a interdependência semântica é compatível com assimetrias justificacionais, portanto devemos renegar ambas as visões”.

Por um lado, tal leitura do ÜG parece-nos controversa, haja vista a insistência de Wittgenstein em distinguir as certezas das proposições que sustentam – por exemplo, juízos simples da física como “Em condições usuais especificáveis, a água ferve a 100°C” (ÜG 613) –, não apenas em prioridade justificacional, mas também semântica, posição que adotamos no presente trabalho (I, 3.2.2.1., Lema A5.1. Anterioridade dos truísmos). Por outro lado, como vimos acima, ainda que a assimetria semântica e epistêmica sejam legítimas, nossos “edifícios” epistêmicos e linguísticos ancoram-se ulteriormente em certezas holisticamente imbricadas, ou seja, numa “classe” de certezas coerentes entre si. Isto por si não viola o quesito (ii) de Williams, que apenas demanda que proposições básicas não dependam das não-básicas, mas coloca-nos outra questão: um edifício epistêmico fundado apenas em bases inferenciais é um fundacionismo?

A resposta, julgamos, é linguístico-terapêutica. Para a questão “Uma haste tem comprimento?”, ambas as respostas “sim” e “não” são não-significativas (embora só a segunda seja absurda), e a resposta correta seria que a pergunta não é bem articulada. Assentimos, assim, a que Wittgenstein de fato rejeita o trilema de Agripa, mas isso pode significar duas coisas: que Wittgenstein visa contestar a idéia de fundacionismo e de coerentismo como mal articuladas, e assim, não há nem fundacionismo, nem coerentismo em ÜG, como defende **Williams 2005**; ou

⁶⁸ Com efeito, como veremos adiante, **Bonjour 2009** propõe que a vagueza é um problema do coerentismo em geral (6. Certeza e coerentismo).

que há um fundacionismo e um coerentismo em ÜG, embora em sentidos heterodoxos, isto é, articulados distintamente. Há ao menos duas justificativas para a segunda hipótese. Primeiro, há uma continuidade de projeto entre o fundacionismo canônico e a visão da certeza em consideração. O que chamamos acima de argumento anti-regresso (I, 3.2.2.1. Argumento fundacional abduativo e 3.3.2.4. Ceticismo como radicalização...) consiste em retroceder por cadeias justificativas, como é usual. Mas ao passo que um argumento fundacionista clássico para em uma base parte inferencial, parte observacional, este prossegue transcendentalmente pelos pressupostos do sistema conceitual observacional, partilhado pelo cético, chegando a certezas não-observacionais, inferencialmente fixas. Dessa perspectiva dialética, pois, a objeção de Wittgenstein ao fundacionismo tem o caráter de *extrapolação* e *reformulação*, mais que de *negação*: propõe que a linguagem compartilhada pelo ceticismo e fundacionismo ancora-se em solo comum, coerentemente fixo. Em segundo lugar, no quesito estrutural, ecoamos a visão (partilhada e.g. por **Stroll 1994** e **Moyal-Sharrock 2010**) de que há uma assimetria fundacional entre conhecimento e certeza, mas também, uma coerência interna no estrato básico de certezas.

Assim, julgamos que, se a postura de **Williams 2005** sobre ÜG busca capturar sua dimensão metafilosófica de crítica terapêutica ao fundacionismo, então o autor falha em atentar ao fato de que, se o trilema e a dúvida cética são rejeitados ou linguisticamente desconstruídos, então ambas as posições “ÜG é fundacionista” e “ÜG não é fundacionista” são mal articuladas: isto é, ambas são empregos incorretos do termo “fundacionista”, que constitutivamente pressupõe o trilema e a dúvida cética.

Julgamos, enfim, que a posição de Wittgenstein acerca do fundacionismo reflete sua postura frente a Moore: a de uma cisão respeitosa (I, 1. Moore, Wittgenstein...). Em pormenor:

- a) como estrutura e como projeto, uma teoria da certeza ao modo de ÜG é uma extrapolação fundacional-coerentista do fundacionismo clássico;
- b) metafilosoficamente, é uma rejeição do trilema de Agripa, e em particular, uma contestação da significatividade do fundacionismo *enquanto* uma das alternativas dialéticas de resposta à dúvida cética;
- c) à semelhança do fundacionismo clássico, busca suportes indisputáveis para o conhecimento, bem como a impugnação do ceticismo, sobretudo em vertente imaterialista, como absurdo;

- d) contrária ao fundacionismo clássico, não visa ao realismo (ÜG 162); não é empirista. A indubitabilidade é uma particularidade lógica, portanto não descritiva.

Observações similares podem ser feitas quanto à relação entre certeza e coerentismo, isto é: há similaridades estruturais, mas sobretudo, a certeza é uma extrapolação do trilema. Na seção seguinte, examinamos outros aspectos dessa relação.

4.3 Certeza e coerentismo

Como vimos acima (2.1. Algumas questões tradicionais...), uma alternativa ao fundacionismo é o coerentismo⁶⁹, que enfatiza a justificação inferencial das crenças. Com efeito, dado o dilema sellarsiano (2.1.1. Certeza e alguns desafios clássicos ao fundacionismo), podemos aventar não somente a possibilidade de que crenças são sustentadas causalmente, mas a de que relações de justificação ocorrem forçosamente apenas entre crenças. A saída via circularidade ao trilema não emerge, pois, como uma consequência inesperada, e o coerentismo mostra-se consequente.

Já que apenas crenças (...) podem relacionar-se inferencialmente e já que a própria idéia de ter uma razão para pensar que algo é verdadeiro parece, essencialmente, envolver alguma inferência daquela razão para essa declaração, o resultado aparente é que crenças só podem ser justificadas por outras crenças (**Bonjour 2009**).

A tese coerentista central é, destarte, a de que crenças são justificadas pelo modo como coerem. Se as relações de inferência entre as crenças reforçam-nas justificacionalmente, é intuitivo que a coerência seja um critério relevante para a justificação das crenças do conjunto. Não há um sentido unânime de "coerência", tampouco há o coerentismo por excelência. Alguns exemplos são as visões idealistas absolutas de F. H. Bradley, Bernard Bosanquet e Brand Blanshard; as visões de alguns positivistas lógicos, como Otto Neurath, W. V. O. Quine e, inicialmente, Carl Hempel; as visões epistemológicas de filósofos contemporâneos como

⁶⁹ Por brevidade, empregaremos o termo "coerentismo" como sinônimo de "coerentismo epistemológico", especificando, se necessário, quando diz respeito à teoria coerentista da verdade.

Wilfrid Sellars, Keith Lehrer, Nicholas Rescher e Donald Davidson e, inicialmente, Laurence Bonjour. Podemos, não obstante, distinguir algumas características nucleares ou mínimas da coerência enquanto alternativa dialética ao fundacionismo. Assim, tracemos nas sub-seções abaixo uma visão geral da abordagem coerentista da justificação.

Ao longo da exposição, faremos correlações com o nosso tema central, quando pertinente ao aspecto coerentista da certeza. Como vimos (e.g. I, 3.2.2.4. Escólio), não é a correspondência entre truísmos e fatos que justifica-lhes a “verdade”, ou fixidez, mas inversamente, a fixidez resulta da coerência entre certezas, e torna logicamente concebíveis questões de correspondência (adução de evidências, verdade e falsidade etc.). “Em que consiste essa correspondência, senão no fato de que aquilo que conta como evidência nesses jogos de linguagem fala a favor da nossa proposição?” (ÜG 203). “Cheguei ao leito rochoso das minhas convicções. E pode-se quase dizer que esses alicerces de fundação são sustentados pela casa inteira” (ÜG 248).

Convém manter em mente que questões epistemológicas sobre coerência devem ser adaptadas ao contexto não-epistemológico (ou pré-epistemológico) do conceito de certeza, o que ressaltaremos quando requerido para a clareza da discussão.

A. A natureza da coerência

No contexto da justificação de crenças, que significa coerência? A coerência é uma propriedade de grupos ou sistemas de crenças, em contraste ao foco (fundacionista, por exemplo) em crenças singulares. Embora consistência seja, em geral, considerada uma condição da coerência, não é usualmente vista como exaustiva do conceito. O conjunto de crenças abaixo é consistente, seus elementos podem ser simultaneamente verdadeiros, mas não parece coerente; ou ainda, seu grau de coerência não parece relevante para a justificação das crenças nele elencadas:

- A aritmética finitária não pode provar sua própria consistência;
- Os jardins da vizinhança não partiram à noite para a Tunísia;
- Porcos são onívoros;

- O serialismo em música sacrifica o dionisíaco pelo apolíneo;
- "Geist" significa "espírito" em português.

Um ponto central em ÜG é que coisas bastante díspares podem coerir, no sentido de mútuo suporte lógico. Nesse sentido, o coerentismo do conceito de certeza não é ortodoxo, cindindo a fronteira entre analítico e sintético, como o holismo de Quine.

Há formas distintas de inferências justificativas, como a indutiva, a dedutiva e a abdutiva. Seja FI certo conjunto de crenças da agente epistêmica Júlia, acerca de uma série de experimentos realizados hoje em sua escola, envolvendo esferas metálicas e pranchas de madeira. FI inclui crenças nas leis da mecânica newtoniana e crenças em proposições observacionais particulares ao comportamento das esferas metálicas, presenciados por Júlia na ocasião. Em FI, há inferências indutivas de crenças particulares para as gerais, há inferências dedutivas de crenças gerais e particulares (e.g., "Sob as condições C, a quantidade de movimento x passa de um objeto a outro", "A esfera A é um objeto em movimento") para outras particulares (e.g. "As condições C estão presentes e a esfera B passa a mover-se"), há talvez inferências abdutivas (e.g. "A esfera D não se moveu com o choque, decerto algum colega grudou-a com cola à madeira antes da aula").

Um exemplo de justificação abdutiva por coerência é um dos argumentos de Locke para a existência do mundo externo, em *Ensaio sobre o Entendimento Humano*: nesse caso, uma hipótese ("Existe o mundo externo") é reforçada abdutivamente pela coerência entre inúmeras crenças e entre nossos sentidos ("Objetos no mundo externo não mudam de modo caótico", "Parecem seguir existindo normalmente quando não estou perto ou fecho os olhos", "Há uma vasta convergência de testemunhos a respeito" etc.).

As certezas, como vimos, têm um caráter inferencial pressuposicional (I, 3.3.2.2. Analiticidade de truísmos...). Mas aqui "pressuposição" tem um sentido mais forte, que aproxima-se do analítico, se definirmos "analiticidade" como o caso em que o sentido de uma proposição e sua verdade são indistintos, ou ainda, implicam-se mutuamente (I, Pressupostos conceituais..., 2.4). Assim, de um ponto de vista intrassistema, certezas são pressupostos mútuos de sentido, apenas canceláveis sob pena de absurdo holístico; logo sua verdade é ulteriormente pressuposto de seu sentido, e vice-versa.

B. Coerentismo frente ao problema do regresso

Dentre as respostas ao problema do regresso aqui elencadas (2.1. Algumas questões tradicionais...), a saber, as possibilidades de fundamentos injustificados, infinitismo, a heterogeneidade justificacional fundacionista e circularidade (homogeneidade justificacional), o coerentismo parece melhor caracterizado por esta última. Neste caso, como o coerentismo responde à objeção de que a opção pela circularidade é o mero afirmar tautologicamente, para uma crença B qualquer, que "B é justificada se a crença B é justificada"?

Uma réplica possível e plausível é proposta por Bernard Bosanquet (**Bosanquet 1920**). O conceito linear e assimétrico de justificação seria improcedente: o objeto da justificação são grupos ou sistemas de crenças, e crenças isoladas apenas vicariamente recebem justificação, pela coerência do grupo ou sistema de crenças onde se inserem. Um exemplo de coerentismo holista (não-linear) é sustentado por **Quine 1968** (ver seção 4.2. Certeza e fundacionismo).

À parte questões de justificação, a visão holística também parece compatível com a estrutura das certezas (4.2.3. É Wittgenstein fundacionista?, I, 3.2.2. Argumento anti-regresso), como podemos intuir em passagens como “O que está fixo assim está não porque intrinsecamente óbvio ou convincente, mas sim porque fixamente apoiado pelo que está em volta” (ÜG 144) e “Podemos mesmo enumerar o que sabemos como Moore? Dessa forma, creio que não” (ÜG 6). Ademais, não é incomum que truísmos gerais, no sentido de envolverem grupos de truísmos, como “A visão é em geral confiável”, sejam indiretamente contestadas quando certezas locais conflituam com nossa experiência – por exemplo, quando somos logrados por uma ilusão de ótica, ou por um truque de prestidigitação. Não concluimos a partir disso que nossas pernas de fato entortam quando submersas na água, ou que coelhos são arbitrariamente compactáveis sem riscos às suas vidas. Ao contrário, o grupo holístico de certezas prevalece: seguimos certos de que nossa visão é confiável, e de que há condições excepcionais nos referidos casos particulares produzindo tais distorções. O grupo holisticamente coerente das certezas é a régua para truísmos particulares, e não o contrário.

C. Coerentismo, percepção sensorial e verdade

Se optamos pela visão purista de que crenças são justificadas de forma inteiramente inferencial, ou seja, se acatamos homogeneidade epistemológica total como resposta aos problemas da heterogeneidade fundacionista, enfrentamos, por outro lado, dois problemas imediatos:

1. Crenças ilegitimamente motivadas, digamos, engendradas por anseios, sonhos, palpite etc., desde que coerentes às demais no sistema de crenças, têm o mesmo *status* epistêmico que crenças "legitimamente" motivadas, digamos, as observacionais ou auto-evidentes;
2. O problema do *input* ou do isolamento: se um sistema de crenças é justificativamente isolado do mundo, o qual entretanto tenciona descrever verazmente, parece que apenas por mero acidente lograria êxito. Uma das razões é que, sendo o mundo maior e mais complexo que o sistema de crenças, sua coerência local sempre pode ser descritivamente falsa. Assim, a coerência seria irrelevante para a verdade, logo não constituiria base para justificação.

Dados tais contrassensos, a versão "pura" (puramente inferencial) do coerentismo não goza de vasta representação histórica⁷⁰. A saída mais usual é acatar alguma versão "impura" de coerentismo em que, além da coerência, a observação desempenha papel não irrelevante na justificação de crenças. Isto é, o modo como as crenças observacionais são causadas pelo mundo externo não deveria ser mera nota etiológica, e sim, desempenhar papel central na justificação. Um dos desafios atuais seria, por exemplo, o de articular coerência e observação sem que esta última recaia em alguma forma do problema do dogma do dado (ver seção 4.2.1.1.2. Certeza e declínio do fundacionismo).

Vejamos em que isso diz respeito à concepção de certeza aqui examinada. O problema 1 é similar ao argumento cético cartesiano, já abordado acima (1.1. O argumento transcendental e...). Quanto ao quesito 2, o problema do *input* ou do isolamento, alguns autores propõem que nossas certezas dividem-se entre universais e locais (e.g. **Moyal-Sharrock 2004** e **Coliva 2010**), apenas estas últimas sendo indexicalmente sensíveis. Enquanto "A Terra tem muitos

⁷⁰ Para **Bonjour 2009**, as visões defendidas por **Davidson 1986** e **Lehrer 1974** seriam, talvez, exceções.

anos de idade” e “Dois e dois são quatro” são contextualmente invariantes, “Aqui estão duas mãos” e “Esta é minha cidade natal” dependem de *inputs* contextuais, logo, em algum sentido, de *inputs* sensíveis. Essa posição parece-nos imprecisa. A indexicalização parece eliminável em tais casos:

Se “Eu sei etc.” é concebido como uma proposição gramatical, é claro que o “Eu” não pode ser importante. E aquela propriamente significa “Não há tal coisa como uma dúvida nesse caso”, ou “A expressão ‘Eu não sei’ não faz sentido nesse caso (ÜG 58)

Como propomos acima, o papel inferencial dos alegados truísmos locais é sempre subordinado ao papel inferencial holístico dos truísmos universais: se um truísmo local conflitua com um *input*, é o *input* que deve ser revisado. Assim, parece mais apropriado falar não de truísmos locais, senão de uma moldura de truísmos com conteúdo proposicional: enquanto a proposição “Aqui estão duas mãos” é indexicalizada, a moldura de truísmos gerais mais avizinados à mesma não o é. Por exemplo: que pessoas existem, têm mãos e que a visão humana é em geral confiável são truísmos vicinalmente pressupostos pela proposição “Aqui estão duas mãos”. Enquanto esta (a proposição) afirma suas condições de verdade (digamos, que haja um determinado *input* observacional), aqueles conjuntamente constituem um espaço lógico que delimita se os *inputs* são razoáveis ou absurdos. Num termo, “Aqui estão duas mãos” expressa sempre a mesma proposição indexicalmente aberta, mas, dado que seu papel lógico/inferencial varia conforme o contexto, nem sempre mostra a mesma moldura de truísmos. De modo dual, “Aqui está uma mão” e “Aqui estão duas mãos” podem, em contextos distintos, desempenhar o mesmo papel lógico/inferencial, mostrando, pois, o mesmo molde de truísmos. “Se alguém dissesse ‘Então a lógica também é uma ciência empírica’, estaria errado. Contudo, isso é certo: a mesma proposição pode cá ser tratada como algo a ser testado pela experiência, e lá como uma regra de teste” (ÜG 98). Valendo-nos da metáfora da relação entre a água e o leito do rio (ÜG 97-99), nossas certezas são o leito rochoso, enquanto a camada fluida representa o domínio proposicional indexicalmente variável⁷¹. Embora, para Wittgenstein (ÜG 97), a transição não seja abrupta.

Desse modo, parece-nos que a melhor forma de lidar com o problema do *input* é observar que este depende da noção de correspondência, que, como vimos ao longo do presente trabalho, pressupõe fortemente os fundamentos visados pela objeção. Wittgenstein é enfático a esse

⁷¹ Ou ainda, assumindo a tese aqui aventada de que certezas não são normativas, a camada fluida representaria, também, nossas regras gramaticais.

respeito: “Tenho uma imagem de mundo. É esta verdadeira ou falsa? Acima de tudo, é o substrato de toda investigação e asserção” (ÜG 162); não ter que modificá-la “é apenas o que ser ‘fundamental’ significa” (ÜG 512); “Dizer que só podemos aduzir fundamentos enquanto os consideramos como tais é dizer nada” (ÜG 599). Ou seja, se nossas certezas são as régua presumidas pela avaliação de disparidades entre sistemas doxásticos e o mundo, a possibilidade de que estejam isoladas do mundo é uma petição de princípio.

Em todo caso, cumpre lembrar que a mudança da imagem de mundo é possível: não enquanto revisão, mas enquanto “conversão” (ÜG 92). Assim, talvez o problema do isolamento aplique-se ao conceito de certeza aqui examinado em uma versão “mística”: ao exhibir-se como motivação possível, embora inefável, para o fenômeno da conversão. Seja ou não a hipótese legítima, tal linha de investigação extrapolaria o escopo do nosso trabalho.

Observações análogas podem ser feitas quanto ao problema correlato da possibilidade de sistemas coerentes mutuamente inconsistentes. Visto ser a coerência uma propriedade puramente inferencial, então por si só produz sistemas autocontidos, tal que, para um sistema de crenças qualquer, parece sempre possível um sistema alternativo igualmente coerente, mas inconsistente com o primeiro. No que diz respeito ao conceito de certeza, a objeção esbarra num problema de incomensurabilidade, propomos: se falamos de inconsistência ou conflito entre imagens de mundo, presumimos uma “régua” comum sob a qual relacioná-los. Novamente, ou bem isto é absurdo, ou bem adentramos a província do inefável, do “místico”⁷². Mas se tal linha de investigação é mesmo factível, quiçá nas área da antropologia filosófica, da religião comparada, ou ainda, da henadologia⁷³, abordá-la aqui nos distanciaria bastante do foco e método do presente trabalho.

Dada a nossa réplica acima à questão do isolamento das certezas, nos parece que o recurso a uma teoria da certeza pode contribuir à abordagem coerentista *epistemológica* da observação. Vejamos em que sentido. Primeiro, observemos que, se o sistema doxástico em questão deve ter uma ponte observacional com o mundo, então deve contornar o dilema de Sellars. Uma possível saída é não atribuir encargos justificacionais à relação entre proposição e o dado: podemos, antes, assumir que crenças observacionais são causalmente sustentadas/justificadas.

⁷² O paradigmático do "místico", para a postura filosófica em TLP, é: ser inexprimível, mostrar-se; ser o conteúdo de uma atitude, "experiência" ou sentimento; a existência do mundo, como um todo limitado (TLP 5.552, 6.44, ver também **Glock 1996**).

⁷³ Notemos que Wittgenstein também refere-se à imagem de mundo como uma “mitologia” (OC 97). Há, com efeito, escolas proponentes de uma métrica comum entre mitologias, como o perenialismo (**Houman 2004**).

Uma forma de compatibilizar com o coerentismo tal tratamento da observação é assumir a existência, no sistema doxástico em questão, da crença “Tais e tais são formas confiáveis de uma crença observacional ser causalmente obtida”. **Bonjour 2009** objeta porém que, se para identificar como observação sensória (em oposição ao palpite, à alucinação etc.) a origem de uma crença B, o sistema recorre a uma crença B’, de segunda ordem, que afirme as condições suficientes para tal identificação, B’ seria forçosamente justificada por coerência, reproduzindo em segunda ordem o problema do isolamento que o recurso a B’ visava remediar. Em suma, sem um fundamento, tal crença de segunda ordem não poderia distinguir entre crenças observacionais e não-observacionais (e.g., palpites). Mas o sistema doxástico estaria síncrono ao mundo desde que B’ esteja em conformidade à certeza de que tais e tais crenças não são palpites ou alucinações, visto que o problema do isolamento das certezas mostra-se uma petição de princípio. Em outros termos, nossas certezas são fundamentos razoáveis para uma crença como “As crenças obtidas pelo uso da visão em circunstâncias normais são confiavelmente observacionais.”

O coerentismo está sujeito também à objeção da vagueza. Como observa **Bonjour 2009**:

Sugiro que essa adaptabilidade é mais uma fraqueza do que uma força do coerentismo, indicando que a concepção básica do coerentismo é demasiado esquemática para fornecer uma visão epistemológica própria e, portanto, precisa ser suplementada por uma dessas outras visões [...]. Uma outra possibilidade [...] é que o apelo difundido, mas aparentemente superficial, do coerentismo resulta do fato de ter tão pouco conteúdo real que permite sua adaptação ou cooptação dessas maneiras muito díspares: isto explicaria por que tem havido uma simpatia bastante vaga pelo coerentismo, mas tão poucas visões coerentistas desenvolvidas.

Tal limitação acarreta problemas correlatos, como a dificuldade em estabelecer medições de graus de coerência para comparação entre sistemas.

A vagueza é, pensamos, uma objeção razoável a concepções da certeza à luz de ÜG. Por esse motivo, ao longo do nosso trabalho buscamos sugerir direções mais concretas para sua investigação, como a possibilidade de (uma sorte de) formalização baseada em inferência pressuposicional, ou em alternativas relevantes (I, Pressupostos conceituais..., 2.4, 3.3.2.2. Analiticidade de truísmos..., 3.2.4.1.1.2. Caso contraste da certeza). Outra via de estudo possível é, estimamos, a análise do conceito sob a chave da representação do conhecimento (ver e.g. **Monte 2004** e **Lakoff 1987**). Em futuras pesquisas, esperamos aprofundar tais direções.

4.4 Certeza, internismo e externismo

Antes de examinarmos o lugar da certeza nessa discussão, revisemos brevemente os conceitos de internismo e de externismo, norteando-nos, sobretudo, pela exposição do tema em **Bonjour 2009**.

4.4.1 Internismo e externismo

Em termos gerais, o internismo é a visão epistemológica de que o acesso à justificação das crenças é interno, ou ainda, de todo e apenas disponível à perspectiva de primeira pessoa. Bastante associado ao modelo cartesiano de filosofia, tal visão é vastamente presumida pelo cânon filosófico até o século XX, quando alternativas externistas passaram a ser manifestamente defendidas, sendo o confiabilismo a mais notória (e.g. **Goldman 1986**). O externismo é, paradigmaticamente, a visão de que a justificação *pode* depender, em parte ou de todo, de questões externas à cognição do indivíduo. Ou seja, a justificativa não precisa ancorar-se em razões, podendo também ser causada. Por exemplo, para o confiabilismo, uma crença é justificada se causada por um processo confiável, ou seja, que produza crenças verdadeiras com determinada alta frequência, ainda que o agente epistêmico desconheça ambos o processo e sua confiabilidade.

Consideremos tais conceitos em separado.

4.4.1.1 Internismo

O internismo não é coextensivo à postura, de corte cartesiano, de que todo o disponível à perspectiva de primeira pessoa são fatos fenomenológicos e verdades auto-evidentes, analíticas ou *a priori*. Por exemplo, se o *realismo direto* procede, ou seja, se o acesso ao objeto material (não necessariamente a impressões dos mesmo) *intencionalmente* direto de um juízo perceptual justifica nossa crença em objetos externos, então tais fatos extra-fenomenológicos também

poderiam ser diretamente acessíveis à perspectiva de primeira pessoa, e assim, servir de base para justificativas internistas.

O internismo também não deve ser entendido como uma restrição ontológica, senão epistêmica, restringindo não o tipo de fatos que prestam-se como fontes de justificação, mas sim, o tipo de acesso a tais fontes. Assim, confinar tais fontes a estados mentais conscientes, digamos, deixa inexplicada a possibilidade de acesso interno a verdades analíticas, a fatos disposicionais, ou mesmo inconscientes, que poderiam conferir justificação a crenças. Portanto, "interno" aqui tem o sentido de acessível em primeira pessoa a um agente, nem sempre o de ser metafisicamente um estado ou propriedade de tal agente somente.

Fatos indiretamente acessíveis à perspectiva de primeira pessoa também podem enquadrar-se como bases internistas de justificação. Por exemplo, testemunhos podem ser base para justificação desde que ulteriormente estabelecidos por razões acessíveis à perspectiva de primeira pessoa.

Por fim, se o acesso interno de um agente não contempla todas as razões pelas quais ele alega que uma crença é verdadeira, esta não se qualifica como conhecimento, no sentido internista. Assim, um cão pode ter acesso às bases fenomenológicas que o levam a crer que o carteiro aparecerá hoje; por exemplo, seu dono usa no celular um aplicativo dos correios, que produz um som de aviso. Mas, visto não deter acesso às razões ligando a crença de ter ouvido o aviso à crença no retorno iminente do carteiro, não tem conhecimento disto no sentido internista.

Dificuldades no modelo internista, entre as quais o problema de Gettier, levaram ao avanço de alternativas externistas no século XX. Tomemos como exemplo duas objeções substanciais, ambas criticando a idéia anti-intuitiva de que a menor sofisticação epistêmica é um impedimento pleno ao conhecimento.

Seja um *sujeito epistêmico simples* aquele cuja sofisticação cognitiva é insuficiente para prover-lhe acesso às razões de suas crenças, ou mesmo à própria idéia de justificação, a exemplo de animais complexos ou crianças pequenas. Assim, o externista poderia disputar que alguns sujeitos epistêmicos simples detêm conhecimento, pois negá-lo afastaria demasiado do senso comum a noção de conhecimento. Embora cães pareçam, a julgar por seu comportamento, incapazes de desenvolver ou apreender justificativas para suas crenças, frequentemente têm boa memória, respondem com sutileza a novas situações, comunicam bem os seus desejos etc.;

parece pois implausível que, se Dante e seu cão Cérbero crêem ambos que há um gato por perto ao vê-lo parado no quintal de casa, apenas a crença de Dante seja conhecimento. O ponto é ainda mais claro para casos de sujeitos epistêmicos mais complexos, como crianças, ou adultos inábeis com arrazoados epistemológicos sofisticados. O internismo então arguivelmente excluiria do sentido comum de conhecimento, ou de crença justificada, uma parcela importante de crenças, e enquadraria como ignorante boa parte da população ou dos sujeitos epistêmicos simples.

Outra objeção diz respeito ao pendor internista ao ceticismo, o que radicaliza a primeira objeção, no seguinte sentido: dados os inúmeros desafios que assolam o debate epistemológico, é possível que não tenhamos justificativas internistas adequadas para boa parte de nossas crenças, seja nosso agente epistêmico capaz de apreendê-las ou não. Assim, se o internismo procede, é ao menos possível que ninguém tenha acesso às justificativas para a maioria das crenças do senso comum, nem mesmo os epistemólogos. O externista disputa, assim, que o internismo tem dificuldade de esquivar-se do ceticismo, que colide com as intuições do senso comum.

Passemos então a uma breve exposição de alguns aspectos do externismo. Respeitando o escopo do presente trabalho, restringimo-nos à forma mais discutida do externismo, o confiabilismo, com ênfase na sua versão processual mais básica, proposta por Alvin Goldman (**Goldman 1975, 1979**).

4.4.1.2 Internismo: confiabilismo

Desenvolvendo nossas menções introdutórias ao tema na seção acima, e na seção 4.2.1.1.2. Certeza e declínio do fundacionismo, uma das formas de enxergar o confiabilismo é como um modo de eliminar a conexão acidental entre crença e verdade, e assim, como uma extensão ou alternativa à análise tripartite do conhecimento, em desabono da metade do século XX em diante. Há formas diferentes de confiabilismo, como a de virtudes (**Sosa 1991 e 2007**), para a qual um agente conhece P apenas se a crença em P é formada por uma virtude epistêmica que confiavelmente produz crenças verdadeiras, e a do funcionalismo adequado (**Plantinga 1993**), para a qual uma crença é garantida apenas se produzida por um processo cognitivo ou faculdade funcionando adequadamente.

Para a visão confiabilista processual mais básica, aquilo que justifica uma crença é a *confiabilidade* cognitiva do processo causal que a produz ou sustenta: isto é, o fato de que o processo em questão conduz a uma alta proporção de crenças verdadeiras. Quanto maior o grau de confiabilidade, maior o grau de justificação (**Goldman 1979**). Tal visão é uma forma de externismo porque, para que uma crença seja justificada, não é requerido acesso do agente ao grau de confiabilidade do processo formador da mesma, tampouco ao tipo de processo em questão.

Embora os processos de inferência lógica ou probabilística possam ser vistos como processos formadores de crenças, um exemplo paradigmático é a percepção sensorial. O sujeito S não precisa estar ciente dos seus processos visuais de formação de crenças; desde que sejam bastante confiáveis (ou seja, se geram uma alta proporção de crenças verdadeiras), as crenças pertinentes de S são bastante justificadas. Como tal condição é satisfeita por agentes epistêmicos simples ou não-especialistas, o externista parece imune às objeções ao internismo acima elencadas. Por outro lado, suscita outras críticas. Consideremos três delas.

As duas primeiras objeções são complementares, ou duais, e dizem respeito à necessidade e suficiência da condição confiabilista para a justificação de uma crença, aventando contra-exemplos em que, respectivamente, temos justificativa mas não confiabilidade, e confiabilidade mas não justificativa. A terceira objeção salienta a indeterminação do escopo descritivo de um processo formador de crenças.

Assim, recorrendo ao dispositivo cartesiano do gênio maligno (donde o epíteto de *novo problema do gênio maligno*), a primeira objeção contesta que confiabilidade seja condição *necessária* à justificação (**Cohen 1984; Pollock 1984**). Em certo mundo hipotético, um gênio mau cria percepções de objetos físicos idênticas às nossas, porém não-verídicas. Dado que naquele mundo os processos formadores de crenças não causam ou sustentam crenças verdadeiras, não são pois confiáveis, logo, num modelo confiabilista, não produzem crenças justificadas. Mas dado que as evidências perceptuais dos seus habitantes são idênticas às nossas, as crenças daquele mundo deveriam ser, embora geradas de modo não-confiável, justificadas.

A segunda objeção contesta a confiabilidade enquanto condição *suficiente* para a justificação. Seja Norman um clarividente, cujas crenças sobre o paradeiro do presidente são espontaneamente formadas, *mas sempre verdadeiras*, embora não tenha ele ciência dos processos formadores de tais crenças, nem da confiabilidade dos mesmos. Suas crenças são, pois, confiavelmente geradas, mas intuitivamente, não parecem justificadas (**Bonjour 1980**).

A terceira objeção é conhecida como o *problema da generalidade*, e aponta que, dada uma crença P, apenas arbitrariamente podemos selecionar, entre as várias possíveis descrições do processo formador (ou conservador) de P, o escopo apropriado para estabelecer sua confiabilidade (**Goldman 1979, Conee e Feldman 1998**). Mas a proporção de crenças verdadeiras produzidas, e assim a confiabilidade do processo, varia conforme o escopo da sua descrição, logo apenas arbitrariamente estabelecemos o grau de justificação de P. Por exemplo, ao estimar em que medida minha crença de que há um copo sobre a mesa é justificada, recorro ao grau de confiabilidade do processo da qual resulta, mas este muda conforme o descrevemos como: a percepção visual do copo a curta distância e em boas condições de iluminação; a percepção visual de objetos de porte médio; a percepção visual em geral; a percepção sensorial em geral etc. A relevância deste problema está em disputar a existência mesma de uma posição confiabilista definida, ao invés de uma posição esquemática, apenas arbitrariamente especificável. Cumpre observar, contudo, que esta terceira dificuldade é mais atinente à forma confiabilista processual de externismo em específico; recorrer a versões alternativas de externismo é, pois, uma resposta possível.

Diversas modificações e refinamentos ao confiabilismo foram propostas como réplicas a esses e outros problemas (**Goldman e Beddor 2016**), mas abordá-las aqui ultrapassaria o escopo do presente trabalho.

4.4.2 Relação entre não-normatividade e externismo na certeza

Para mostrar a conexão entre não-normatividade e externismo na certeza, primeiro abordemos a parte negativa: a certeza não é reflexiva, e assim não é internista. Ou seja, se P é uma certeza, não é o caso que “É certo que P é uma certeza”. Isto porque, argumentamos abaixo, isso seria em parte um uso incorreto do conceito, e em parte absurdo. Em seguida, formulamos por alto uma abordagem externista da certeza, para investigar em que sentido esta seria externista, e argumentamos que a visão normativa da certeza é incompatível com tal externismo e com o fato de que truísmos, como proporemos, não distinguem conceitos.

4.4.2.1 Irreflexividade ou não-internismo das certezas

À luz de TLP, é absurdo dizer, e assim dizer proposicionalmente, que “P é uma tautologia”, posto serem proposições *genuínas* apenas aquelas contingentemente verdadeiras ou falsas; assim, a lógica não pode “falar de si”, isto é, tomar-se proposicionalmente como objeto, sem o abuso antinômico de tomar por contingentes as tautologias (TLP 5.1362). Com efeito, “Minhas proposições elucidam da seguinte maneira: quem me entende eventualmente as reconhece como contrassensos” (TLP 6.54). Assim também, de modo absurdo, “P é uma certeza” afirma contingentemente a necessidade de P. Importa clarificá-lo: por “P é uma certeza” queremos dizer que há certa proposição P e certo predicado de segunda ordem Q(x), definido como “x é uma certeza”, e P satisfaz Q(x); ademais, que Q(P) é contingentemente verdadeira ou falsa (ou, se Q(P) é entendida como uma regra de uso ou de significado, que tem condições contingentes de seguimento correto ou incorreto). Ou seja, se Q(P) é verdadeiro, então P é, *contingentemente*, uma certeza. Contudo, se P é uma certeza, a verdade de P é um pressuposto *necessário* de Q(P), o que é absurdo. Assim, P não é uma certeza, para qualquer P. Então “P é uma certeza” é necessariamente falso, o que contradiz a hipótese de que Q(P) é contingente, o que é absurdo.

Há portanto um paralelo entre a não-reflexividade das tautologias em TLP e das certezas em ÜG. Como em TLP, a metalinguagem de uma teoria da certeza é paradoxal (ou circular), apontando para um quietismo, isto é, para a postura de que não é possível falar significativamente de certezas. Ora, se o mero falar de certezas é absurdo, tanto menos sentido haveria em *saber* que “P é uma certeza”, ou *ter certeza* de que “P é uma certeza”.

Ademais, “P é uma certeza” é uma asserção filosófica bastante especializada. O sentido de “certeza”, como em ÜG ou como o empregamos aqui, não é ele mesmo parte do senso comum, senão de uma teoria e de um debate especializados. Mas para que uma proposição expressando a reflexividade da certeza, “É uma certeza que P é uma certeza”, seja verdadeira, “P é uma certeza” deveria ser um truísmo, e assim mais próximo às proposições do senso comum.

Havendo abarcando a parte negativa da questão, isto é, o tópico da não-reflexividade da certeza, vejamos positivamente em que sentido a certeza seria externista.

4.4.2.2 Externismo da certeza

Antes de investigarmos, por alto, em que sentido a certeza é externista, cumpre lembrar que *disposições ou atos de certeza* são distintos das nossas certezas; estas, limites *lógicos* de regras de sentido (e.g. I, 3.3.3. Certezas não são atos). Para evitar confusão, chamemos *estados de certeza*, ou *estados certos*, tais disposições e atos tomados como estados que *mostram-nos* (ou *mostram-se* não-conflitantes com) certezas da imagem de mundo⁷⁴, para as quais seguimos reservando os termos “certezas” ou “truísmos”. Argumentamos, assim, que a certeza é externista no sentido de que não é preciso acesso interno privilegiado à confiabilidade dos processos que produzem estados ou manifestações disposicionais para que estes sejam certos⁷⁵.

Nossas certezas não são reflexivas, como vimos acima, e embora não seja significativo falar de certezas como crenças verdadeiras, ou de justificação de estados de certeza, donde tampouco de sua *justificação* externista ou internista, propomos que ainda há um aspecto externista não-justificacional nos estados de certeza: se definirmos processos confiáveis como aqueles que prevalentemente produzem ou sustentam não crenças verdadeiras, senão estados de certeza (atos ou disposições não-conflitantes com certezas), um agente epistêmico não precisa ter acesso à confiabilidade dos processos que produzem ou sustentam determinado estado para que este seja certo, no sentido de limitado⁷⁶ por certezas. Em outros termos, processos como a visão ou a memória são suporte bastante para estados certos à revelia do acesso epistêmico individual à sua confiabilidade, na medida em que produzem prevalentemente atos ou disposições firmados em certezas. A razão para tal prevalência, e destarte para a confiabilidade de tais processos é, em última instância, lógica: nossos processos visuais são confiáveis porque é isto o que ver, caso significativo e não-absurdo, pressupõe fortemente; em outros termos, a hipótese de que minha visão do mundo material é uma ilusão causada por processos visuais não-confiáveis é um absurdo pressuposicional, ou diz respeito ao que não conta como visão. Isto também pode ser entendido como uma resposta do tipo *Nowhere Man* ao problema do “novo gênio maligno” (ver seção 4.4.1.2. Internismo: confiabilismo), embora o problema da generalidade (*idem*) pareça inalterado aqui: a proporção de estados

⁷⁴ Notemos que estados de certeza incluem não apenas atos seguros, resolutos etc., mas também atos hesitantes ou de surpresa ante inconformidades às nossas certezas. E.g., o estado de susto, ou de admiração face a uma truque de prestidigitação, mostra certezas pressupostas que foram confrontadas.

⁷⁵ Embora tenhamos recorrido ao modelo processual, deixamos em aberto para pesquisas futuras, por questões de escopo deste trabalho, a avaliação do tratamento mais apropriado à análise externista dos estados de certeza.

⁷⁶ Aqui, “limitado” deve ser entendido semanticamente; não significa que certos atos enquanto eventos empíricos são logicamente inconcebíveis, mas sim, que os estados em questão mostram pressupor que este ou aquele *tipo* de ação não conta como tal se conflituava com certezas. E.g., exhibir o desenho de uma árvore de natal como resultado da soma “2 + 2” não conta como o ato de calcular (ver seção 3.3.3. Certezas não são atos).

certos produzidos, e assim a confiabilidade de um processo, varia conforme o escopo da sua descrição, logo apenas arbitrariamente estabelecemos em que grau um estado é certo.

Mas como relacionar essa índole externista da certeza à sua concepção gramatical? A abordagem normativa da certeza, para a qual estamos certos quando nossos estados conformam-se a regras irrefletidas, constitutivas dos limites dos nossos conceitos, é remanescente da teoria da justificação de Pollock (**Pollock 1986, 1987**), para a qual estamos justificados quando nossas crenças conformam-se a normas epistêmicas internalizadas e irrefletidas, constitutivas dos nossos conceitos. Assim, quando dirigimos um carro, seguimos normas epistemológicas básicas irrefletidas, que constituem conceitualmente as crenças básicas envolvidas, as quais estão, por isso, analiticamente justificadas. Reiteremos nosso exemplo anterior: a norma “Entreter impressões esverdeadas é requerido pela crença de que vejo algo verde” é correta porque “Vejo algo verde” presume conceitualmente ter percepções de algo verde. Como **Plantinga 1993** observa, a teoria de Pollock tem inclinações mistas, de um lado internistas, de outro externistas. Afinal, normas tão básicas, internalizadas e irrefletidas estão próximas de reflexos involuntários e de processos causais externistas, conflituando com o corte voluntário, deontológico do internismo.

Assim, diversos pontos sugerem o externismo da certeza: o fato de que o acesso interno à confiabilidade de processos não é demandado para que um estado seja certo, o de que são inequívocas (I, 3.3.2. Certezas não são regras...), irreflexivas (4.2.1. Irreflexividade ou não-internismo das certezas), e de que estados certos não são justificáveis (ÜG 192, 204, 212, 359, 563), tampouco voluntários; enfim, de que não resultam do cumprimento de deveres epistêmicos.

Propomos nas seções seguintes que recusar a dimensão normativo-deontológica da certeza é, pois, um modo de contornar a tensão antinômica entre internismo e externismo da leitura gramatical da certeza. Destarte, falamos não de conformidade de crenças a normas epistemológicas constitutivas de conceitos, como as de Pollock, ou apenas mascaradamente epistemológicas, como na aceção normativa da certeza, mas da conformidade de estados disposicionais a uma camada além das normas gramaticais: os limites lógicos de regras constitutivas dos nossos conceitos, que as dividem em absurdas ou concebíveis.

Assim, na seção abaixo, argumentamos que afastar-se do deontologismo da certeza é afastar-se da tensão internista de sua aceção normativa.

4.4.2.3 A visão deontológica da certeza é internista

A leitura predominante de ÜG adota a rubrica gramatical de PU para construir a certeza como norma (I, 3.3.2. Certezas não são regras (nem costumes)). Argumentaremos que: tal visão normativa é um atavismo da epistemologia internista tradicional, para a qual o *status* justificatório de uma crença é de responsabilidade exclusiva do agente epistêmico, conforme este logre ou não “seguir as normas epistemológicas certas”; e que, ademais, tal atavismo não convive consistentemente com o externismo da certeza, construída à luz de ÜG. Somado às contestações expostas ao longo deste trabalho, isto sugere complicações abrangentes na concepção de certeza estabelecida na literatura pertinente.

Como observamos acima (4.2.1.1.2. Certeza e declínio do fundacionismo), o internismo tem uma relação próxima com o normativismo e, mais especificamente, com o deontologismo (Firth 1978, Chisholm 1966). Norteando nossa exposição em Plantinga 1993, vejamos como isto se dá.

Essa conexão remonta ao menos até Descartes e Locke. Na quarta meditação de *Meditações sobre a Filosofia Primeira*, Descartes escreve sobre a regulação epistêmica em termos deontológicos de culpabilidade:

Ora, se me abstenho de formular meu juízo sobre uma coisa, quando não a concebo com suficiente clareza e distinção, é evidente que ajo corretamente; mas, se me determino a negá-la ou a assegurá-la, então não me sirvo como devo de meu livre arbítrio; se garanto o que não é verdadeiro, é evidente que me engano, e até mesmo, ainda que julgue segundo a verdade, isto não ocorre senão por acaso e eu não escapo à culpa de usar mal o meu livre arbítrio; pois a luz natural nos ensina que o conhecimento do entendimento deve sempre preceder a determinação da vontade. E é neste mau uso do livre arbítrio que se encontra a privação que constitui a natureza do erro.

Similarmente, em *Ensaio sobre o Entendimento Humano*, Locke escreve em chave deontológica sobre conduta epistêmica:

A fé nada mais é que um firme assentimento da mente: o qual, se regulado, como é nosso dever, não pode ser concedido a nada, senão por uma boa razão; e assim não pode ser o oposto desta. Aquele que acredita, sem ter qualquer razão para acreditar, pode estar apaixonado por suas próprias fantasias; mas nem busca a verdade como deve, nem paga a obediência devida ao seu criador, que o faria usar as faculdades que lhe concedeu para mantê-lo longe do erro. Aquele que isto não faz o melhor que pode,

mas às vezes está conforme a verdade, está certo, mas por acaso; e não sei se a sorte do acidente justifica a irregularidade de seu proceder. Isso pelo menos é certo, que ele deve ser responsável por quaisquer erros que comete: enquanto aquele que faz uso da luz e das faculdades por Deus concedidas, e busca sinceramente descobrir a verdade, por meio dos recursos e habilidades que tem, desfruta da satisfação, ao cumprir seu dever de criatura racional, de que mesmo equivocando-se sobre a verdade, não perderá sua recompensa.

Conforme essa visão paradigmática da justificação internista, há uma cesura ou independência entre uma perspectiva objetiva, de onde aufere-se *a verdade das crenças*, e uma subjetiva, de onde avaliam-se deontologicamente *os atos epistêmicos do agente*. Neste segundo caso, o *agente* é epistemicamente responsável/inculpável, e assim justificado, se seguir normas epistêmicas corretas, à revelia da falsidade das crenças resultantes, ou seja, ainda que sua conexão externa/causal com o mundo fosse desarranjada por um gênio maligno; ou o agente é injustificado/culpado, se seguir incorretamente normas epistêmicas básicas (ou ainda, se não as seguir, ou se seguir as normas incorretas), independente da verdade das crenças resultantes, que poderia fortuitamente se confirmar.

Assim, uma forma de entender a conexão entre normatividade e internismo é por analogia à conexão entre deontologia e internismo ético. Para **Plantinga 1993**, é um dos aspectos do internismo que *dever subjetivo* e *dever objetivo* coincidam. Aclaremos um pouco a distinção. Por um lado, parece intuitivo que S não é culpável se age conforme seu entendimento *peçoal* do que é correto, ainda que, objetivamente, sua ação seja errada: seria antes culpado se não agisse dessa forma, pois assentiria àquilo que, de sua perspectiva, é um mal. Sua culpabilidade é então avaliada em relação ao seu dever subjetivo. Por outro lado, é intuitivo que S não pode nem deve fazer tudo o que julgue moralmente correto; decerto, isto não seria razão suficiente para o êxito da opinião de S num debate ético. Porque há um domínio ético para além do dever subjetivo, Raskolnikov nos parece culpado ao tomar reflexões isoladas e pessoais como justificativa para tirar a vida de uma senhora usurária. Podemos aduzir normas morais arguivelmente objetivas que ele infringiria, como a de que a pena capital não pode ser arbitrada por um indivíduo isoladamente, senão em casos especiais (digamos, quando a abstenção implica a morte de outros); ou, talvez, a de que a falibilidade cognitiva ou epistêmica de qualquer júri rendem a pena de morte moralmente injustificável em geral, dada a sua irreversibilidade.

Para Descartes e Locke, argumenta Plantinga, deveres epistêmicos objetivos e deveres epistêmicos subjetivos coincidem quando restritos a determinada classe de crenças básicas e certas – a saber, aquelas sobre asserções auto-evidentes e acerca de impressões internas –, de tal modo que se assentimos ao que não é certo, somos ambos objetiva e subjetivamente

culpados. Obtemos, então, uma descrição mais desvelada do aspecto normativo deontológico do internismo, em que o agente epistêmico, *unicamente, é responsável* por seu sucesso epistêmico objetivo e subjetivo.

Essa conexão entre normativismo e internismo é bastante pertinente à nossa tese, já que a leitura consagrada de ÜG é a normativa, o que vai de encontro com o corte externista das certezas, como vimos nas duas seções prévias. Com efeito, o conceito de certeza mostra-se avesso à idéia de responsabilidade epistêmica. Um ilusionista retira uma mulher adulta, e perfeitamente viva, de uma caixa demasiado estreita: nossa surpresa é uma resposta irrefletida e involuntária à frustração de estados certos, que se mostram logicamente limitados por truísmos como “Adultos não cabem em recipientes demasiado estreitos sem uma compressão letal”, “Coisas materiais têm volume” etc. Falamos uns com outros: o ato mostra-se logicamente limitado por pressupostos como “Outras pessoas e mentes existem”, “Existe o som”, “É possível compreender o que falamos uns aos outros” etc. Em tais casos, vimos, não é responsabilidade do agente avaliar se os processos que produzem ou sustentam seus estados são confiáveis, no sentido de produzir ou sustentar uma maioria de estados certos. Mesmo porque, se tais processos não são em geral confiáveis, segue que *nossas* certezas são mormente equívocas, e assim também nossos parâmetros do que conta como confiável; esbarramos, enfim, no cenário não-significativo e absurdo da “aniquilação de todas as réguas” (ÜG 492). Trata-se de uma confiabilidade constitutiva, indiferente ao êxito ou fracasso epistêmico do agente.

Como vimos, **Plantinga 1993** diagnostica problema similar na teoria da justificação de Pollock (**Pollock 1986, 1987**), segundo a qual, recapitulando, estamos justificados quando nossas crenças conformam-se a normas epistêmicas internalizadas, irrefletidas, constitutivas dos nossos conceitos. Pollock o ilustra com exemplos disposicionais, como as normas irrefletidas que seguimos ao andar de bicicleta. Assim, de modo análogo ao que se dá com a aceção normativa de certeza, nossas normas epistêmicas (em ÜG, gramaticais) básicas seriam analiticamente corretas. Reiteremos: a norma “Entreter impressões esverdeadas é requerido pela crença de que vejo algo verde” é correta porque “Vejo algo verde” presume conceitualmente ter percepções de algo verde. Para Plantinga, essa abordagem de justificação exemplifica uma desconfortável zona de transição entre causalismo e deontologismo, entre externismo e internismo, entre descritivismo e normativismo.

Semelhantes conflitos, propomos, decrescem se nos afastamos da visão de certeza prevalente, de inclinação deontológica. A abordagem das certezas como limites lógicos, por

outro lado, é compatível com o fato de que nossa certeza é inequívoca, irreflexiva e externista. E, como veremos na seção seguinte, o não-deontologismo e assim o externismo das certezas relaciona-se ao fato de que não particionam⁷⁷ conceitos: senão mostram, conforme concebíveis ou absurdos, o que conta ou não conta como regra, conceito, ou proposição.

4.4.2.4 Certezas não particularizam conceitos deontologicamente

Seguindo **Plantinga 1993**, denominemos *teoria lógica dos conceitos* aquela segundo a qual um conceito C é determinado por sua relação lógica com outros conceitos C^1, \dots, C^n , os quais inclui ou exclui conceitualmente. Assim, C inclui conceitualmente C^1 se Cx implica C^1x , e exclui conceitualmente C^2 se C implica $\sim C^2x$, ou seja, se inclui o complemento $\sim C^2$ de C^2 . Por exemplo, *ser vermelho* inclui o conceito *ser colorido*, mas exclui o conceito *ser um número primo*, e quer inclui, quer exclui o conceito *ser quadrado*. Se tal teoria procede, todavia, obtemos o contrassenso de que

(i) ou bem conceitos distintos logicamente equivalentes são, paradoxalmente, idênticos; ou bem não há conceitos distintos logicamente equivalentes.

Por exemplo, os conceitos *ser a soma de 2 e 2* e *ser a raiz quadrada de 16*, embora (intensionalmente) distintos, incluem-se mutuamente (equivalem-se logicamente), mas sob a teoria em questão, seriam o mesmo conceito.

Poderíamos reconstruir a teoria acima, como **Pollock 1986**, tal que um conceito C seja determinado não por relações lógicas, mas por seu papel epistemológico. A norma epistemológica "se percebo que x é vermelho sob condições F , então é-me permitido crer que x é vermelho" seria constitutiva, por exemplo, do conceito de vermelho. Dito de outro modo, seria constitutivo de *vermelho* que a qualidade de vermelho seja credível se percebida sob condições F .

⁷⁷ A rigor, não podemos falar de partição de conceitos ou de regras aqui, já que o absurdo é um marcador do que não conta como regra ou como conceito. Assim como tautologias ou contradições não são proposições genuínas.

Sob tal perspectiva, o corolário absurdo (i) pode ser evitado: conceitos distintos com o mesmo papel lógico têm, ainda assim, distintos papéis epistemológicos. Se P e Q são proposições, P pode implicar Q e ao mesmo tempo não ser uma razão para crer que Q:

Se, sob diferentes conjuntos de normas epistêmicas, o pensamento de duas pessoas coincide, tudo o que daí se segue é que empregam conceitos distintos. Assim, é impossível que duas pessoas empreguem normas epistêmicas diferentes em conexão com os mesmos conceitos (**Pollock 1986**, p. 148).

Como propomos nas duas seções prévias, essa teoria é similar à interpretação normativa da certeza (I, 3.3.2. Certezas não regras...), segundo a qual os significados são determinados por normas-truísmo. Seriam constitutivas do conceito de cadeira suas relações deontológicas com truísmos, como "Julgar que cadeiras não existem é insensato", "Julgar que há objetos materiais sem extensão é absurdo", "Não é razoável julgar que minha visão normalmente me engana" etc., onde "razoável" e "absurdo" podem ser entendidos, respectivamente, como "permitido" e "proibido". Podemos então rephrasear a relação "ser uma razão para crer que" como "ser um truísmo que suporta a crença em que". Aqui há um problema, contudo. Como vimos (Capítulo 1), nossos truísmos suportam-se holisticamente. "Minha visão é normalmente confiável" é critério de certeza para "Desde que nasci tenho duas mãos", mas também o inverso. Se é possível que meu corpo não existisse segundos atrás, talvez minha memória falhe sempre, e assim, que traia-me em todas as avaliações de seguimento de regras, mesmo em cálculos mentais simples; por outro lado, se é usual que em cálculos muito elementares minha memória cometa erros, talvez esta também minta sobre a existência do meu corpo segundos atrás. Mas se conceitos são determinados por relações de suporte, e se truísmos suportam-se mutuamente, em geral, não há como diferenciar conceitos nesse modelo. Assim, a visão normativa de certeza acaba recaindo no problema (i): não é capaz de distinguir conceitos.

O problema corrobora, propomos, o ponto central do presente trabalho, a saber, o de que truísmos não são normas ou regras de significado, mas um suporte às mesmas, ou aquilo que as limita ao não-absurdo. Assim, limitam-nas, mas não no sentido de *particioná-las* conceitualmente (isto é, de gramaticalmente discriminar subconjuntos num dado conjunto de regras gramaticais), senão no de distinguir entre o que conta ou não como regra. O papel de distinguir conceitos cabe à gramática – ou mesmo, como propõe Pollock, às normas epistemológicas. Tentemos esclarecer ao máximo esse ponto, visto passar despercebido na literatura relevante.

Com efeito, nossas certezas não nos permitem distinguir entre conceitos, posto que não delimitam *gramaticalmente* seus sentidos, senão logicamente – ou, se entendermos lógica como o limiar da descrição (ou seja, do proposicional), *pré-descriptivamente*. Em suma, indiretamente limitam conceitos ao concebível (ou não-absurdo), mas não os *delimitam*. Parafraseando TLP, o absurdo é o limite externo das regras e proposições, as certezas, seu centro insubstancial⁷⁸. Decerto limitam o que conta como regra, mas não o que conta como determinado conjunto de regras circunscrevendo um conceito: podemos usar/conceituar nossas mãos como um instrumento marcial, ou para interpretar um personagem, ou para a comunicação em Libras, desde que o conjunto de regras adotado em cada caso esteja em conformidade, por exemplo, ao pressuposto da existência das referidas mãos. Certezas não são, pois, um espaço gramatical de conceitos, mas o espaço lógico das regras da conceituação, ou conceptibilidade. Regras gramaticais delimitam conceitos como regras constitutivas do xadrez delimitam o uso das peças do jogo, particionando um campo de possibilidades gramaticais; certezas *limitam regras* também constitutivamente (se tomadas como pressupostos analíticos), mas aqui, reiteremos, a única partição é entre o concebível e o absurdo. Certezas são, pois, de segunda ordem: limites pré-epistêmicos constitutivos da possibilidade (conceptibilidade) de regras constitutivas de sentido; ou o "método" limítrofe dos nossos métodos de regulação de sentido, na terminologia de RFM, I, 156. Transpô-los equivale à "aniquilação de todas as normas" (ÜG 492), e não ao uso *incorreto* de conceitos (como vimos no Capítulo 1, não é razoável falar aí de "incorreção", e assim tampouco de "regras" e de "conceitos"). Também não equivale à confusão entre jogos de linguagem, ou entre contextos (pois nesse caso, não há contextos adequados, isto é, contextos que não pressupõem absurdos fortemente⁷⁹). Porém, limitando o que conta como linguagem, limitam indiretamente o que conta como um conceito específico. Assim, ao afirmarmos que a asserção P, "Gostaria de comer pão, mas não sei se meu corpo existe", não conta como dúvida, podemos entendê-lo de duas formas. Por um lado, o uso do termo "dúvida" é aí um *erro* gramatical, violando normas constitutivas de um jogo de linguagem, que demarcam o conceito de dúvida. Por outro lado, violando limites constitutivos da normatividade e da descritividade, nossas regras de sentido não têm mais condições de seguimento consistentes, e assim, não apenas dúvida, como outros conceitos envolvidos na asserção e por ela fortemente pressupostos redundam *absurdos*. "Dever existir" não é uma regra constitutiva do conceito nomeado por

⁷⁸ "A contradição é o limite externo das proposições, a tautologia seu centro insubstancial" (TLP 5.143).

⁷⁹ A visão contextualista é esposada, por exemplo, por **Morawetz 1978** e **Williams 1991** (ver seção 3.1. Como a literatura vê a certeza). Discutimos a questão da ausência de contextos alternativos relevantes na seção 3.2.4.1.1.2. Caso contraste da certeza?.

“pão”, ou por “meu corpo”, assim como "O tabuleiro deve existir" não o é do xadrez. São antes limites constitutivos do conceito de jogo de linguagem ou sistema conceitual, assim, daqueles jogos onde inserem-se tais conceitos como “pão” ou “xeque-mate”, e em segunda ordem, destes próprios conceitos. Caso violados, não apenas não é claro o que entendemos por "pão", "meu corpo" etc., como tampouco por "jogo" e "linguagem", visto ser obscuro o que conta como erro de seguimento nesse caso. Destarte, se alegadamente duvido da existência do meu corpo, resultam absurdos e não-significativos vários aspectos da asserção P: o conceito de dúvida empregado na descrição do enunciado; os conceitos implícitos em nossas razões para duvidar, como o de "visão", cuja confiabilidade é questionada por implicatura na asserção; os conceitos de "pão", "gostar" e "comer"; o conceito de regra, e assim, de linguagem e de jogo de linguagem, envolvidos no pressuposto de que engajamos em uma troca linguística (no caso referido, aquilo em que engajamos de fato conta como um jogo de linguagem?).

Em suma, porque certezas não delimitam conceitos, nem jogos conceituais, senão limitam-nos ao concebível, o problema (i), da indiscernibilidade de conceitos, é vacuamente contornado: não cabe aos truísmos mostrar os contornos gramaticais dos nossos conceitos e jogos de linguagem, mas sim o contorno lógico da gramaticalidade.

No presente capítulo, complementamos alguns resultados do Capítulo I, mostrando que a leitura normativa das certezas implica alguns outros entraves quando inserida no debate epistemológico geral. Em particular, essa visão: parece insuficiente como réplica ao ceticismo; parece circular e inconsistente enquanto fundacionismo, posto que a crítica metodista ao particularismo de Moore e ÜG segue aplicável se há uma distinção clara entre norma e proposição; e apresenta tensões antinômicas entre internismo e externismo. Vimos que uma terapia lógica da dúvida cética é, arguivelmente, uma objeção anticética mais satisfatória. Defendemos também que há importantes aspectos fundacionistas na certeza, apesar da desconstrução do trilema de Agripa em ÜG. Argumentamos contra a visão contextual da certeza, o que permitiu uma resposta ao problema do *input*. Propomos que este é, pois, um entrave sério àquela abordagem, sob pena de ceticismo. Também mostramos que certezas não têm um papel de especificação normativa de conceitos, dados os decorrentes conflitos deontológicos com seu externismo, que buscamos capturar por alto numa abordagem externista processual.

Na seção seguinte, fazemos um breve apanhado da concepção de certeza proposta e defendida no curso do nosso trabalho, a fim de traçar uma visão panorâmica dessa reformulação do conceito.

5. CONCLUSÃO: CERTEZA LÓGICA

O foco do nosso trabalho foi a contestação da visão gramatical da certeza e a articulação das consequências de sua rejeição para outros aspectos do conceito. Não contestamos a concepção normativa enquanto exegese de ÜG, mas defendemos que esta é uma perspectiva logicamente problemática por si, bem como fonte de confusões nas articulações do conceito de certeza. Defendemos que a visão lógica da certeza articula mais clara e congruentemente seus outros aspectos, contornando inconsistências e circularidades associadas à concepção gramatical. Abreviamos agora alguns traços gerais dessa reconstrução. Nos inspiramos no modelo de linguagem de TLP para tal; em particular, nos norteamos sinopticamente por paralelos entre as concepções de certeza e de tautologia. Pretendemos, em pesquisas futuras, explorar esse paralelismo em maior profundidade.

Podemos ver certezas como limites de bipolaridade. Assim, condições necessárias da descrição do mundo e da prescrição do sentido, modos codependentes de bipolaridade. Certezas *limitam* pois o que conta como proposição e o que conta como regra gramatical, donde, mas apenas em segunda ordem, *delimitam* o que conta como fato ou sentido. Seu papel fundacional passa, ainda mais especificamente, pela limitação dos conceitos de falsidade (subjacente à possibilidade de dúvida) e de erro. Isto implica que certezas são limites, respectivamente, da linguagem epistemológica e da linguagem em geral, uma vez que a dubitabilidade é condição do discurso descritivo, e a equivocidade, da própria linguagem.

Por “certezas limitam os conceitos de erro e de dúvida” não devemos entender que os *regulam*, tampouco que os regulam gramaticalmente, isto é, que delimitam a fronteira além da qual o uso desses termos é *incorreto*, logo sem sentido. Antes, entendemos que são suas condições lógicas necessárias: a partir de certo ponto, é logicamente *inconcebível* o emprego incorreto desses conceitos. Desse modo, no enunciado “Esta cadeira não tem extensão”, o termo “cadeira” não tem sentido, mas não porque incorretamente usado; afinal, para que um erro ocorra, este deve antes ser logicamente concebível. Podemos conceber que Joaquina use o termo “cadeira” de modo equivocadamente generalizado, assimilando normas que apenas cabem à gramática de “sofá”: o erro é possível porque, como nós, Joaquina pode conceber tal generalização. Mas não entendemos como Joaquina pode conceber uma cadeira sem extensão. “Ser extenso” *não é* uma *norma* conceitual de “cadeira” ou de “sofá”. Assim, o enunciado é

vácuo em sentido porque sua *gramaticidade*⁸⁰ (sua possibilidade de correção ou de incorreção) pressupõe um fato inconcebível; nesse caso, um absurdo lógico, “Há objetos que simultaneamente têm extensão e não têm extensão”. É exatamente porque erro ou acerto são inconcebíveis, nesse caso, que o enunciado sugere um possível caso de loucura, e não de descuido.

Vimos que a indispensabilidade desse limites inequívocos segue pela generalização do argumento anti-regresso epistemológico: a possibilidade de errarmos em todos os nossos testes implica a impossibilidade da linguagem (3.3.2. Certezas não são regras...). Mas nossos testes dependem de pressupostos empíricos: mostramos, em particular, que regras de sentido são condicionadas por proposições, os pressupostos canceláveis de sentido, e ulteriormente por pressupostos não-canceláveis (“paráfrases” proposicionais das certezas). Isso pode iluminar como ÜG aufere uma teoria normativa do sentido partindo de lucubrações acerca do conceito de dúvida, e não o contrário. Em todo caso, os argumentos se conectam circularmente, pelo fato de que questões de erro e de dúvida se intercalam. No âmbito da bipolaridade, não há um *status* privilegiado da norma sobre a descrição, ou vice-versa. Por outro lado, tomar certezas como casos-limite de proposição é menos problemático que vê-las como casos-limite de regras: este último caso pressupõe a noção de seguimento intencional de certezas, um contrassenso. A metáfora de uma *imagem* de mundo é mais coerente que a de um *regimento* do mundo: no primeiro caso, a extensão, a existência etc. não são propriedades que escolhemos apreender em objetos materiais.

Além disso, argumentamos que a noção de “inequívoco” é problemática (3.3.2.3. Regras como proposições...). Em particular, a inconceptibilidade de errarmos acerca de truísmos não é um obstáculo prático, dado que “*tentar* conceber um erro” não tem sentido nesses casos. Ou seja, “inconceptibilidade” não diz respeito à impossibilidade de errarmos em nossos testes, mas a uma limitação lógica, sendo pois menos problemático pensar em certezas como casos-limite de proposições. Dessa perspectiva, certezas são inequívocas posto que indubitáveis, e não o inverso. Propusemos, enfim, que a natureza da certeza é lógica, num sentido mais afim a TLP, e não pragmática. Regras de sentido são mapeáveis em pressuposições de sinonímia, as mais básicas das quais diretamente ancoradas em certezas: por exemplo, “objeto” pressupõe “extensão” em suas cadeias de sinonímia, diretamente fundadas na certeza de que objetos têm

⁸⁰ Usamos o termo de modo a distingui-lo de “gramaticalidade”, sinônimo de correção gramatical.

extensão. Assim, via pressuposições, regras gramaticais ocupam um lugar no espaço lógico: a imagem de mundo.

Certezas estão para regras gramaticais e proposições assim como tautologias para proposições em TLP; isto é, são seu limite ou forma lógicas, ou seu lugar no espaço lógico. Com efeito, uma tautologia não é uma proposição genuína, dado não apresentar condição de falsidade (TLP 5.61, TLP 4.11- 4.116, 6.53); uma certeza não é uma regra de sentido ou uma proposição, dado não ter critério de incorreção de seguimento e de falsidade, respectivamente. Se abusivamente a tomamos como caso limite, uma certeza poderia ser vista como uma regra ou proposição limítrofe, para a qual todo seguimento significativo é correto e toda dúvida é absurda. Da perspectiva proposicional, certas são pressuposicionalmente analíticas, ou seja, sua verdade é pressuposto de sentido de seus termos.

Se é inconsistente aproximar o conceito de certeza como regra, então construí-lo via PU, sob lentes pragmáticas, também deve sê-lo, à revelia de questões de fidedignidade exegetica. O recurso está presente em ÜG e vastamente estabelecido na literatura secundária, como vimos (3. Contestando algumas concepções...). Vimos também que as notas em ÜG mantêm visões conflitantes de regra e de inequívocidade, que engendram confusões abarcantes, associadas à concepção pragmática da certeza – o que subsume as concepções de certeza como regra, atividade, costume, ação, modo de agir e híbridos como lógica enquanto ação. Defendemos que uma construção perspicua do conceito de certeza deve lê-lo como lógico, ou seja, como condições transcendentais de não-absurdidade. Argumentamos que a imagem de mundo (*Weltbild*) não é um jogo de linguagem de segunda ordem, ou um conjunto de jogos de linguagem. Não apenas regras inequívocas são um contrassenso, como certas não são inequívocas no sentido de *falharmos* em conceber erros nesse caso: nada como *seguimento* de uma regra gramatical do termo “erro” aqui, logo nada conta como *falhar* (ou obter sucesso) em segui-la. “Inequívoco” significa então que o caso de erro é logicamente, e não gramaticalmente, absurdo. Tampouco é exato equacionar o conceito de inconcebível com o caso em que *erramos* em todos os seguimentos de regras e em todos os contextos. Pois tal “erro holístico inconcebível” não é realmente um *erro* inconcebível, enquanto fracasso do *ato* de seguir suas regras de sentido, senão uma inconsistência fundamental, portanto logicamente inconcebível.

Destarte, a variedade linguística mostra a forma lógica que a circunscreve, isto é, o espaço do concebível, que delimita as possibilidades bipolares codependentes, de gramaticidade

(estipulação de sentido, seguimento, testes de correção) e de descrição. Certezas são pois um espaço lógico da conceituação e da descrição; a gramática, um espaço normativo dos *conceitos*.

Para ilustrá-lo, a estipulação de regras gramaticais para o conceito clássico de negação é delimitada por certas, como aquelas sobre não-contradição. Em geral, não concebemos como *erro* afirmar a proposição P, “Isto é e não é o caso”; antes, a certeza expressa por $\sim P$ fundamenta o que designamos “falsidade” ou “erro”⁸¹. Os jogos de linguagem da aritmética dos naturais, da lógica clássica e da física newtoniana são estipulações de regras similarmente básicas, dentro do espaço lógico, firmadas em certas, tais como a legitimidade dos nossos conceitos mais básicos de composicionalidade, de negação, de soma, de unidade, de espaço e tempo. Mas podemos também dizer que as regras do conceito de negação, por exemplo, estão firmadas em todas as citadas certas, posto que holisticamente coerentes; assim como, em TLP (TLP 3.42), uma proposição mostra todo o espaço lógico. Dessa forma, os conceitos de regra, erro, falsidade, soma, negação, espaço etc. não são especificados por certas correspondentes, mas sim, o conjunto das certas limita sua possibilidade: ou seja, se são conceitos absurdos ou não, logo, concebíveis ou não. Apenas sob essa condição regras contam como regras, e assim regras constitutivas de linguagem. E aqui “contar como regra” não significa respeitar a gramática de “regra”, mas antes que, se significativo, o termo não pressupõe uma inconsistência pressuposicional. O que se aplica a qualquer conceito, aplica-se também ao conceito de “regra”: aquelas que extrapolam o espaço de possibilidades estipulativas limitado por certas não são apenas contrassensos (usos *incorretos* do termo “regra”), mas seu seguimento pressupõe analiticamente o inconcebível, ou seja, o absurdo. Num jogo de xadrez, alguém move uma torre diagonalmente: a gramática de “torre” foi *incorretamente* empregada. Mas suponha que um jogador de xadrez experiente nos dissesse, sinceramente, que o movimento em diagonal sempre foi o correto para a torre, logo que sempre estivemos jogando incorretamente, ao contrário dele. Assim, talvez vivamos numa conspiração global, voltada a nos ludibriar sobre as regras do xadrez. Porém, se estivemos seguindo regras incorretamente, em que consistiria esse seguimento? Para concebê-lo, devemos pressupor que nossa memória, nossa visão, nossa

⁸¹ Todavia, suponhamos uma regra lógica elementar o bastante, como $\sim(A \ \& \ \sim A)$, que captura certo aspecto das certas sobre negação, logo certo ponto do espaço de conceituação: ou seja, nesse ponto, a gramaticidade é concebível. Isto não significa que algum teorema deduzido dessa regra, por exemplo mediante a aplicação de regras também certas, tenha igualmente um *status* de certeza. Como observa **Malcolm 1975**, a certeza distribui-se assimetricamente em nossas linguagens, à revelia das garantias da analiticidade e de recursividade. Decerto, “ $1 + 1 = 2$ ” é um parâmetro de certeza para o teorema de Fermat, mas não vice-versa, ainda que este siga daquele recursivamente. Provar o último requer ferramental matemático sofisticado da teoria dos números, como curvas elípticas, formas modulares e representações galoisianas; provar o primeiro é não apenas supérfluo, como ulteriormente circular.

imaginação, ou nossa própria noção de espaço nunca foram minimamente confiáveis. Nesse caso, como saber que são agora confiáveis, ao testarmos a aplicação da regra? Ou melhor, como conceber falhar ou lograr sucesso em sua aplicação, se não conseguimos conceber um método para testá-la? Por exemplo, se movêssemos a torre para frente, teríamos falhado novamente? Decerto não, dado que, por hipótese, nossa visão nunca foi um bom critério para avaliação do mundo material; assim, não sabemos o conta como mover um objeto para frente. Similarmente, não sabemos o que seria uma aplicação correta da regra. Regras que pressupõem analiticamente seu seguimento correto ou incorreto são, como as proposições de Moore, meras máscaras normativas da necessidade e absurdo lógicos. Assim, presumidas as definições usuais dos símbolos envolvidos, as ditas instruções “ $1 + 1 = 5.000$ ” ou “ $A \ \& \ \sim A$ ” não são concebivelmente regras, tampouco regras gramaticais: pois segui-las, se concebível, pressupõe analiticamente as certezas que negam. Logo “seguir” não tem sentido aqui, e tampouco “regra gramatical”. Num termo, questões de seguimento, e assim de normatividade, estão logicamente excluídas de um cenário holisticamente absurdo: os legisladores da Cucolândia estão desempregados – e assim, também, os da Tautolândia.

REFERÊNCIAS

- ANSCOMBE, G. E. M. **Intention**. Harvard University Press, 1957.
- BAIER, A. C. **Trust and Anti-Trust**. [S.l.: s.n.] 1986.
- BAKER, G. P., HACKER, P. M. S. **Wittgensteinn: Rules, Grammar and Necessity**. [S.l.] Willey Blackwell, 2009.
- BONJOUR, L. **Epistemology: Classical Problems and Contemporary Responses**. Plymouth: Rowman & Littlefield Publishers, 2009.
- BONJOUR. **Externalist Theories of Knowledge**. *Midwest Studies in Philosophy*, 5: 53–73, [S.l.: s.n.] 1980.
- BONJOUR. **The Structure of Empirical Knowledge**. Cambridge: Harvard University Press, 1985.
- BOSANQUET, B. **Implication and Linear Inference**. London: Macmillan, 1920.
- BRANDOM, R. **Articulating Reasons: An Introduction to Inferentialism**. [S.l.] Harvard University Press, 2000.
- CAMPBELL., D. T. **“Downward causation” in Hierarchically Organized Biological Systems**. In: *Studies in the Philosophy of Biology*, F.J. Ayala & T. Dobzhansky (ed.). [S.l.] Macmillan Press, p. 179-186, 1974.
- CARNAP, R., HAHN, H., NEURATH, O. **A Concepção Científica do Mundo**. Campinas: UNICAMP, 1989.
- CHALMERS, A. F. **O que é ciência afinal?** Trad. Raul Fiker. São Paulo: Brasiliense, 1993.
- CHISHOLM, R. **Theory of knowledge**. Prentice-Hall foundations of philosophy series. [S.l.] Prentice Hall, 1966.
- CHISHOLM, R. **The Foundations of Knowing**. [S.l.] University of Minnesota Press, 1982.
- CHISHOLM, R. **The Problem of Empiricism**. *The Journal of Philosophy* 45, 512-517. Hanover, PA: The Sheridan Press, 1948.
- CHOMSKY, N. **Aspects of the Theory of Syntax**. Cambridge: The MIT Press, 1964.
- COHEN, S. Justification and Truth. *Philosophical Studies* 46, pp. 281, 282, 284. [S.l.] Springer, 1984.
- COHEN, S., LEHRER, K. **Justification, Truth and Coherence**. *Synthese* 55, pp. 192-93. [S.l.] Springer, 1983.
- COLIVA, A. **Moore and Wittgenstein. Scepticism, Certainty and Common Sense**. [S.l.] Palgrave MacMillan, 2010.

- CONANT, J. **Wittgenstein on Meaning and Use**. *Philosophical Investigations*. [S.l.: s.n.] 1998.
- CONNOR, E., FELDMAN, R. The Generality Problem for Reliabilism. *Philosophical Studies*, 89(1): 1–29, [S.l.: s.n.] 1998.
- CONWAY, G. D. **Wittgenstein on Foundations**. New Jersey: Humanities Press International, 1989.
- CONWAY, G. D. **Wittgenstein on Foundations**. New Jersey: Humanities Press International, 1989.
- CREATH, R. Logical Empiricism. In: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*. Edward N. Zalta (ed.). 2014. Disponível em: <http://plato.stanford.edu/archives/spr2014/entries/logical-empiricism>. Acesso em 2018.
- DAVIDSON, D. **A Coherence Theory of Truth and Knowledge**. In: *Truth and Interpretation. Perspectives on the Philosophy of Donald Davidson*, pp. 307-319. Ernest LePore (ed.). [S.l.] Blackwell, 1986.
- DAVIDSON, D. **Essays on Actions and Events**. Oxford: Clarendon Press, 1980.
- DESCARTES, R. **Discurso do Método**. Enrico Corvisieri (Trad.). São Paulo, SP: Editora Escala, 2006.
- DESCARTES, R. **The Philosophical Writings of Descartes**. Vol. 1. J. Cottingham, R. Stoothoff, and D. Murdoch (eds.). Cambridge: Cambridge University Press, 1985.
- DRETSKE, F. I. **Epistemic Operators**. In: *The Journal of Philosophy*, Vol. 67, No. 24. Dec. 24, [S.l.: s.n.] 1994.
- DUMMETT, M. **Frege and the Philosophy of Language**. New York: Harper and Row, 1973.
- FELDMAN, R. Methodological Naturalism in Epistemology. In: GRECO, J., SOSA, E., (Eds.) **The Blackwell Guide to Epistemology**. Malden: Blackwell, 1999.
- FEYERABEND, P. **Contra o Método**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1977.
- FIRTH, R. **Are Epistemic Concepts Reducible to Ethical Concepts?**. *Values and Morals, Philosophical Studies Series in Philosophy*, vol 13, pp 215-229. Dordrecht: Springer, 1978.
- FODOR, J. **The Language of Thought**. New York: Thomas Crowell, 1975.
- GETTIER, E. **Is Justified True Belief Knowledge?**. *Analysis* 23. [S.l.: s.n.] 1963.
- GINET, C. **The Dispositionalist Solution to Wittgenstein's Problem about Understanding a Rule: Answering Kripke's Objections**. In: *Midwest Studies in Philosophy, XVII, The Wittgenstein Legacy*. [S.l.: s.n.] 1992.

GLOCK, H-J. **A Wittgenstein Dictionary**. [S.l.] Wiley-Blackwell, 1996.

GOLDMAN, A. **A Causal Theory of Knowing**. *Journal of Philosophy* 64, 1967.

GOLDMAN, A., BEDDOR, B. **Reliabilist Epistemology**. The Stanford Encyclopedia of Philosophy. Winter 2016 Edition. Edward N. Zalta (ed.). Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/win2016/entries/reliabilism>. Acesso em 2018.

GOLDMAN, A.. **Epistemics: The Regulative Theory of Cognition**. In: *The Journal of Philosophy* , Vol. 75, No. 10, pp. 509-523. Seventy-Fifth Annual Meeting of the American Philosophical Association, Eastern Division. Journal of Philosophy, Inc. [S.l.:s.n.] 1978.

GOLDMAN, A. **Epistemology and Cognition**, part I. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1986.

GOLDMAN, A. Innate Knowledge. In: **Innate Ideas**. STICH, S. P. (ed.) pp. 111–120. Berkeley: University of California Press, 1975.

GOLDMAN, A. What Is Justified Belief? In: PAPPAS, G. (ed.) **Justification and Knowledge**. Dordrecht: Reidel, 1979.

GRICE, H.P. **Logic and conversation**. In: P. Cole & J. Morgan (ed.). *Syntax and Semantics, 3: Speech Acts*, pp. 41–58. New York: Academic Press, 1975.

HAACK, S. **Evidence and Enquiry: Towards Reconstruction in Epistemology**. Oxford: Blackwell Publishers, 1993.

HOUMAN, S. **From the Philosophia Perennis to American Perennialism**. [S.l.] Kazi Publications, 2014.

KIM, J. **What is Naturalized Epistemology?** In: *Philosophical Perspectives*, Vol. 2. Ridgeview Publishing Company, 1988. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/2214082>. Acesso em 2018.

KITCHER, P. **The Naturalists Return**. *The Philosophical Review*, vol. 101, no. 1, 1992.

KITCHER, P. **The Nature of Mathematical Knowledge**. New York: Oxford University Press, 1983.

KORNBLITH, H. Naturalistic Epistemology and its Critics. In: POJMAN, L. P. (ed.) **The Theory of Knowledge**. Wadsworth Publishing Co., 1999.

KRIPKE, S. **Wittgenstein on Rules and Private Language: An Elementary Exposition**. Oxford: Blackwell, 1982.

KUHN, T. S. **A Estrutura das Revoluções Científicas**. São Paulo: Perspectiva, 2003.

LAGERSPETZ, O. **Trust: The Tacit Demand**. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998.

LAGERSPETZ, O. **The Notion of Trust in Philosophical Psychology**. In: Alanen *et al.* 95-117, [S.l.: s.n.] 1997.

LAKATOS, I. Falsification and the Methodology of Scientific Research Programmes. In: LAKATOS, I., MUSGRAVE, A. (eds.) **Criticism and the Growth of Knowledge**. Cambridge: Cambridge University Press, 1970.

LAKOFF, G. **Women, Fire and Dangerous Things**. Chicago: The University of Chicago, 1987.

LECLERC, A. Conhecimento e disposições em Wittgenstein: o § 149 das Investigações Filosóficas e o Anti-disposicionalismo. In: **Certeza**. João Carlos Salles (org.). Salvador: Quarteto, 2012.

LEHRER, K. **Knowledge**. Oxford: Oxford University Press, 1974.

LEMOS, N. **Common Sense: A Contemporary Defense**. New York: Cambridge University Press, 2004.

LEWIS, D. **Elusive Knowledge**. In: *Australasian Journal of Philosophy*, 74. 1996. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/00048409612347521>. Acesso em 2018.

NEURATH, O. Protocol Sentences. In: **Logical Positivism**. A.J. Ayer (ed.). New York: Free Press, 1959.

MALCOLM, N. Knowledge and Belief. In: **Knowledge and Certainty**. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press, 1975.

MALCOLM, N. **Wittgenstein on Language and Rules**. *Philosophy* 64, [S.l.: s.n.] 1989.

MCGINN, M. **Sense and Certainty**. Oxford: Blackwell, 1989.

MINAR, E. On Wittgenstein's Response to Scepticism: The Opening of *On Certainty*. In: D. Moyal-Sharrock and W.H. Brenner (eds.), 253–274. **Readings of Wittgenstein's On Certainty**. London: Palgrave, 2005.

MONTE, D. **Perspectiva de formalização do senso comum a partir da lógica paraconsistente**. 51p. (Graduação) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal: [s.n.] 2004.

MONTE, D. **Contornando antinomias do conceito de certeza em Wittgenstein**. *Saberes: Revista interdisciplinar de Filosofia e Educação*, v. 1, n. esp, 31 jan. [S.l.: s.n.] 2015.

MOORE, G. E. A Defense of Common Sense. In: **Moore: Philosophical Papers**. London: George Allen & Unwin Publishers, 1959a.

MOORE, G. E. Certainty. In: **Moore: Philosophical Papers**. London: George Allen & Unwin Publishers, 1959b.

- MOORE, G. E. Moore's Paradox. In: **G. E. Moore: Selected Writings**, p. 207–212. London: Routledge, 1993.
- MOORE, G. E. Proof of na External World. In: **Moore: Philosophical Papers**. London: George Allen & Unwin Publishers, 1959c.
- MOORE, G. E. Wittgenstein's Lectures in 1930-33. In: **Philosophical Papers**. London: 1959, 252-324.
- MORAWETZ, T. **Wittgenstein & Knowledge: The Importance of “On Certainty”**. Cambridge, MA: Harvester Press, 1978.
- MOYAL-SHARROCK, D. **A Certeza Fulcral de Wittgenstein**. In: *Dissertatio*, Volume Suplementar, Junho. Pelotas: UFPEL, 2015.
- MOYAL-SHARROCK, D. **Understanding Wittgenstein’s On Certainty**. New York: Palgrave MacMillan, 2004.
- PEQUENO, T. C. Podem as Pedras Seguir Regras? In: IMAGUIRE, G. (Org.); MONTENEGRO, M. A. P. (Org.); PEQUENO, T.C. (Org.). **Colóquio Wittgenstein**. Fortaleza: Editora UFC. 2006.
- PLANTINGA, A. **Warrant: The Current Debate**. Oxford: Oxford University Press, 1993.
- PLANTINGA, A. **Warranted Christian Belief**. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- POJMAN, L. P. **Introduction to Philosophy**. Oxford: Oxford University Press, 2004.
- POLLOCK, J. L. **Contemporary Theories of Knowledge Totowa**. Savage, MD: Rowman and Littlefield, 1986.
- POLLOCK, J. L. **Epistemic norms**. *Synthese* 71. [S.l.] Springer, 1987.
- POLLOCK, J. L. **Reliability and Justified Belief**. *Canadian Journal of Philosophy*, 14: 103–114, [S.l.: s.n.] 1984.
- PRICE, H. H. **Belief**. London: George Allen & Unwin, 1969.
- PRICHARD, H. A. **Knowledge and Perception: Essays and Lectures**. W. D. Ross (ed.). Oxford: Clarendon Press, 1950.
- PRICHARD, H. A. **Knowledge and Perception: Essays and Lectures**. W. D. Ross (ed.). Oxford: Clarendon Press, 1950.
- QUINE, W. O. Dois Dogmas do Empirismo. In: AUSTIN, L. RYLE, G., STRAWSON, P. F. **Os Pensadores: Ensaios**. São Paulo: Abril Cultural, 1980.
- QUINE, W. O. Natural Kinds. In: **Naturalizing Epistemology**. Kornblith, H. (Ed.). Massachusetts: MIT, 1994.

QUINE, W. O. **The Ways of Paradox and Other Essays**. Cambridge: Harvard University Press, 1966.

QUINE, W. O. Two Dogmas of Empiricism. In: **From a Logical Point of View**. [S.l.] Harvard University Press, 1953.

REED, B. Certainty. In: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*, Edward N. Zalta (ed.). 2011. Disponível em: <http://plato.stanford.edu/archives/win2011/entries/certainty>. Acesso em 2018.

RIDLEY, M. **As Origens da Virtude: um estudo biológico da solidariedade**. [S.l.] Record, 2000.

RORTY, R. **Philosophy and the Mirror of Nature**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1979.

RORTY, R. **The Linguistic turn**. Chicago: University of Chicago Press, 1967.

RORTY, R. **Truth and Progress: Philosophical Papers**, Volume 3. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

RUSSELL, B. **The Problems of Philosophy**. Los Angeles, CA: Indo-european Publishing, 2010.

SCHROEDER, S. Analytic truths and grammatical propositions. In: **Wittgenstein and Analytic Philosophy: Essays for P.M.S. Hacker**. P. M. S. Hacker, Hans-Johann Glock & John Hyman (eds.). Oxford University Press, 2009.

SEARLE, J. Filosofia contemporânea nos Estados Unidos. In: Bunnin, N., Tsui-James, TSUI-JAMES, E. P. (eds.) **Compêndio de Filosofia**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

SELLARS, W. Empiricism and the Philosophy of Mind. In: **Science, Perception, and Reality**. Atascadero, CA: Ridgeview Publishing Co, 1963.

SELLARS, W. **Science, Perception and Reality**. Atascadero: Ridgeview Publish Company, 1991.

SOSA, E. **Knowledge in Perspective**. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

SELLARS, W. **A Virtue Epistemology: Apt Belief and Reflective Knowledge**, Volume I. Oxford: Oxford University Press, 2007.

SHAPIN, S., SHAFFER, S. **Leviathan and the Air-Pump**. Princeton: Princeton University Press, 1985.

STICH, S. (Ed.). **Innate Ideas**. Berkeley: University of California Press, 1975.

STRAWSON, P. F. **Ceticismo e Naturalismo: algumas variedades**. Jaimir Conte (tr.). São Leopoldo: Editora Unisinos, 2008 [originalmente publicado em 1974].

- STRAWSON, P. F. **On Referring**. In: *Logic-Linguistic Papers*. London: Methuen, 1971 [originalmente publicado em 1950].
- STROLL, A. **Moore and Wittgenstein on Certainty**. Oxford: Oxford University Press, 1994.
- TRAVIS, C. **The Uses of Sense: Wittgenstein's Philosophy of Language**. Oxford: Oxford University Press, 1989.
- VON WRIGHT, G. H. **Norm and Action: A Logical Inquiry**. [S.l.] Routledge and Kegan Paul, 1963.
- VON WRIGHT, G. H. **Wittgenstein**. Oxford: Basil Blackwell, 1982.
- WAISMANN, F. **Wittgenstein and the Vienna Circle**. McGuinness, B.F. (ed.); Joachim Schulte, B.F. McGuinness (trads.). Oxford: Basil Blackwell, 1979.
- WILLIAMS, M. **Problems of Knowledge: A Critical Introduction to Epistemology**. Oxford: Oxford University Press, 2001.
- WILLIAMS, M. **Unnatural Doubts: Epistemological Realism & the Basis of Scepticism**. Oxford: Blackwell, 1991.
- WILLIAMS, M. Why Wittgenstein Isn't a Foundationalist. In: Moyal-Sharrock D., Brenner W.H. (eds) **Readings of Wittgenstein's On Certainty**. London: Palgrave Macmillan, 2005.
- WILLIAMS, M. **Wittgenstein, Mind and Meaning: Towards a Social Conception of Mind**. London: Routledge, 2002.
- WILLIAMS, M. Wittgenstein's refutation of idealism, in D. MacManus (ed.), 76–96. **Wittgenstein and Scepticism**. London: Routledge, 2004.
- WILLIAMSON, T. **Knowledge and Its Limits**. New York: Oxford University Press, 2000.
- WILSON, C. **Statement and Inference with other Philosophical Papers**. 2 vols. Oxford: Clarendon Press, 1926.
- WITTGENSTEIN, L. **On Certainty**. Oxford: Basil Blackwell, 1969.
- WITTGENSTEIN, L. **Philosophical Grammar**. R. Rhees (ed.), A. Kenny (trans.), Oxford: Blackwell, 1974.
- WITTGENSTEIN, L. **Philosophical Investigations**. G.E.M. Anscombe and R. Rhees (eds.), G.E.M. Anscombe (trans.), Oxford: Blackwell, 1953.
- WITTGENSTEIN, L. **Philosophische Untersuchungen**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2001.
- WITTGENSTEIN, L. **Remarks on the Foundations of Mathematics**, Revised Edition. G.H. von Wright, R. Rhees and G.E.M. Anscombe (eds.); G.E.M. Anscombe (trad.). Oxford: Blackwell Publishing, 1978.

- WITTGENSTEIN, L. **Tractatus logico-philosophicus**. São Paulo: Edusp, 2001.
- WITTGENSTEIN, L. **Über Gewißheit**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1984.
- WITTGENSTEIN, L. **Zettel**. G. E. M. Anscombe and G. H. von Wright (eds.), G. E. M. Anscombe (trans.), Oxford: Blackwell, 1967.
- WRANGHAM, R., PETERSON, D. **Demonic Males**. Boston: Houghton Mifflin, 1996.
- WRIGHT, C. **Facts and Certainty**. *Proceedings of the British Academy*, Vol. 71, 429–472. [S.l.: s.n.] 1985.
- WRIGHT, C. Warrant for nothing (and foundation for free)? *Aristotelian society Supplement*, Vol. 78, No. 1, 167–212. [S.l.: s.n.] 2004a.
- WRIGHT, C. Wittgensteinian Certainties. In: **Wittgenstein and Skepticism**. D. McManus (ed.), 22–55. [S.l.: s.n.] 2004b.
- YOURGRAU, P. Knowledge and relevant alternatives. In: *Synthese*, 55, p. 175-190. [S.l.: s.n.] 1983.